



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Programa de Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO

Relatório Circunstanciado 1999 a 2010

**BACEN – DIORF - GEROP
Brasília (DF) - Novembro/2011**

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

SUMÁRIO

Texto

1.	INTRODUÇÃO	9
2.	O PROGRAMA	11
2.1	Objetivos	11
2.2	Beneficiários	12
2.3	Administração	12
2.4	Instituições Operadoras	13
2.4.1	Agentes do Proagro	13
2.4.2	Instituições de Assistência Técnica	14
2.4.3	Comissão Especial de Recursos (CER)	14
2.5	Sistemas de Informação	15
2.5.1	Registro Comum de Operações Rurais (Recor)	15
2.5.2	Sistema de Registro das Atividades do Proagro (Sistema PGRO)	16
2.6	Receitas	16
2.7	Despesas	17
2.8	Adesão ao Proagro	17
2.9	Comunicação e Comprovação das Perdas	18
2.10	Cobertura	18
2.10.1	Causas de Cobertura	18
2.10.2	Base de Cálculo da Cobertura	19
2.10.3	Limite da Cobertura	19
2.10.4	Percentuais de Cobertura	20
2.10.5	Bonificação para efeito de Cobertura	20
2.11	Decisão do Pedido de Cobertura	21
2.11.1	Prazo	21
2.11.2	Pagamento - Liberação de Recursos	21
3.	FATOS RELEVANTES	22

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

3.1	Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc)	22
3.2	Remuneração do Agente – Sistemática de Pagamento.....	23
3.3	Auditorias	23
3.4	Proagro Mais	24
3.5	Administração do Proagro - Estrutura	25
3.6	Safra 2004-2005	27
3.7	Taxa de Administração.....	28
3.8	Participação na CER.....	29
3.9	Relatório de Gestão do Proagro.....	29
3.10	Prestação de Contas do Proagro	30
3.11	Cobertura de Crédito de Investimento.....	30
3.12	Realização de Comprovação de Perdas – Certificação	31
3.13	Sistemas Operacional e Contábil – Revisão.....	32
3.14	Prazo Médio de Pagamento	32
4.	NORMATIVOS EDITADOS - 1999 A 2010	34
5.	ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS.....	38
6.	RECURSOS DA UNIÃO - ORÇAMENTO	42
7.	DADOS E INFORMAÇÕES – 1999 A 2010	43
7.1	Adesões - Quantidade e Valor por Safra	44
7.2	Adesões – Por Produto	47
7.3	Comunicações de Perdas (COP).....	48
7.4	Cobertura – Valor Médio Indenizado.....	50
7.5	Cobertura Por Safra	51
7.6	Desempenho Financeiro	51
7.7	Despesas - Distribuição	53
7.8	Atividades da CER	55
7.9	Desempenho por Evento Amparado.....	58
7.10	Proagro - Adicional do Proagro – Alíquotas de Equilíbrio	59
8.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	61
8.1	Ativo	61
8.2	Passivo.....	61

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

8.3	Contas de Resultado	63
9.	GLOSSÁRIO.....	65

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

SUMÁRIO

Tabelas

Tabela 1 - PROAGRO - Normativos Divulgados - 1999 a 2010	35
Tabela 2 - PROAGRO - Adicional do Proagro – Alíquotas	40
Tabela 3 - PROAGRO - Adesão - Valor Enquadrado por Modalidade e por Safra	45
Tabela 4 - PROAGRO - Comunicação de Perdas por Safra	49
Tabela 5 - PROAGRO - Coberturas (indenizações) por Modalidade e por Safra	51
Tabela 6 - PROAGRO - Desempenho Financeiro	52
Tabela 7 - PROAGRO - Composição das Despesas	54
Tabela 8 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER	56
Tabela 9 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER por Tipo de Evento	57
Tabela 10 - PROAGRO - CER - Distribuição dos Recursos por Agente	58
Tabela 11 - PROAGRO - Balanços Patrimoniais	62
Tabela 12 - PROAGRO - Demonstrações de Resultado	64
Tabela 13 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados – Quantidade por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	67
Tabela 14 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados – Quantidade por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	68
Tabela 15 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados – Quantidade por UF e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	69
Tabela 16 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados – Quantidade por UF e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	70
Tabela 17 - PROAGRO - Valor Enquadrado por UF e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	71

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 18 - PROAGRO - Valor Enquadrado por UF e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	72
Tabela 19 - PROAGRO - Valor Enquadrado por UF e por Ano - 1999 a 2004	73
Tabela 20 - PROAGRO - Valor Enquadrado por UF e por Ano - 2005 a 2010	74
Tabela 21 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	75
Tabela 22 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	76
Tabela 23 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 1999 a 2004	77
Tabela 24 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 2005 a 2010	78
Tabela 25 - PROAGRO - Comunicação de Perdas por Modalidade e por Ano - 1999 a 2010	79
Tabela 26 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por UF e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	80
Tabela 27 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por UF e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	81
Tabela 28 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por UF e por Ano - 1999 a 2004	82
Tabela 29 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por UF e por Ano - 2005 a 2010	83
Tabela 30 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	84
Tabela 31 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	85
Tabela 32 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 1999 a 2004	86

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 33 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 2005 a 2010	87
Tabela 34 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	88
Tabela 35 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	89
Tabela 36 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por UF e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	90
Tabela 37 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por UF e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	91
Tabela 38 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por UF e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	92
Tabela 39 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por UF e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	93
Tabela 40 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por UF e por Ano - 1999 a 2004	94
Tabela 41 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por UF e por Ano - 2005 a 2010	95
Tabela 42 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	96
Tabela 43 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	97
Tabela 44 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Ano - 1999 a 2004	98
Tabela 45 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Ano - 2005 a 2010	99
Tabela 46 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	100
Tabela 47 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	101

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 48 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por UF e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004	102
Tabela 49 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por UF e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010	103
Tabela 50 - PROAGRO - Comunicação de Perdas por Evento Amparado, por Modalidade e por Safra – 2004–2005 a 2009-2010	104
Tabela 51 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Evento Amparado, Modalidade e Safra – 2004-2005 a 2009-2010	105
Tabela 52 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valores por Evento Amparado, por Modalidade e por Safra – 2004-2005 a 2009-2010	106
Tabela 53 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio	107

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

SUMÁRIO

Gráficos

Gráfico 1 - PROAGRO - Adesão - Quantidade por Safra	46
Gráfico 2 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Safra	47
Gráfico 3 - PROAGRO - Valor Médio Enquadrado e Valor Médio de Indenização	50
Gráfico 4 - PROAGRO – Evolução do Desempenho Financeiro	53
Gráfico 5 - PROAGRO - Composição das Despesas	55

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

1. INTRODUÇÃO

Uma das importantes contribuições do Banco Central do Brasil (Bacen) para o desenvolvimento do agronegócio é a administração do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). Nessa atividade, entre outras tarefas, cabe à autarquia elaborar e publicar o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Programa.

A primeira edição do relatório circunstanciado, divulgada em julho de 1997, contém informações do Programa no período que vai do início de suas atividades até 1996.

Na segunda versão, abrangendo até o exercício de 1998, deu-se prioridade aos eventos decorrentes das operações contratadas ao amparo do Programa na vigência do regulamento instituído pela Resolução nº 2.103, de 31 de agosto de 1994, baixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), cujo foco foi o aperfeiçoamento dos controles internos, a qualidade e a forma de divulgação das informações do Programa.

Nesta terceira edição, apresentam-se, ao lado de breve sumário sobre o funcionamento do Programa e da indicação dos fatos relevantes verificados posteriormente à edição da mencionada norma em 1994, informações sobre o Programa no período de 1999 a 2010.

Destaque-se que a apresentação dos resultados do Programa será feita, principalmente, por meio de tabelas e gráficos, com dados relativos a ano agrícola (safra) e a ano civil. Além disso, é importante

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

registrar que, em razão do tamanho do período analisado (1999 a 2010), as tabelas de 13 a 53 estão disponíveis na forma de anexo. De qualquer forma, todas elas encontram-se numeradas e contam com sumário específico.

É importante dizer que as siglas utilizadas estão dispostas no glossário (9).

Finalmente, as citações ou referências a número ou a tabela que aparecem ao longo do texto, de que é exemplo a citação “(9)” constante do parágrafo anterior, indicam remissões a determinado ponto do relatório, em conformidade com a descrição contida nos sumários.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

2. O PROGRAMA

2.1 Objetivos

O Proagro foi instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, com o objetivo de exonerar o produtor do cumprimento de obrigações financeiras em operações de crédito rural de custeio, no caso de perdas de receitas motivadas pelas adversidades naturais inerentes à exploração agropecuária. Constitui importante instrumento de política agrícola para assegurar ao produtor rural a manutenção de sua capacidade de investimento.

O Programa tem ainda como objetivo promover o aperfeiçoamento das técnicas de produção - mediante incentivo à utilização de tecnologia capaz de assegurar os rendimentos programados - e, conseqüentemente, a melhoria da renda e da qualidade de vida da população rural.

Com as modificações introduzidas pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, o Programa, além dos itens orçamentários financiados pelo crédito rural, passou a cobrir os recursos próprios utilizados pelo beneficiário na condução da atividade assistida. Com as disposições do Capítulo XVI da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei Agrícola, regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, o Programa ampliou a possibilidade de cobertura para atividades não financiadas.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Deve-se assinalar que a referida Lei nº 8.171, de 1991, foi alterada pelo art. 25 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, quando então foi revogada a Lei nº 5.969, de 1973. Assim, a Lei nº 8.171, de 1991, passou a constituir o marco legal básico do Proagro, a partir da edição da Lei nº 12.058, de 2009.

2.2 Beneficiários

São beneficiários do Proagro os produtores rurais e suas cooperativas mediante adesão formal perante o agente do Programa.

2.3 Administração

A administração do Proagro cabe ao Bacen, que, no particular, tem as seguintes atribuições:

- a) elaborar as normas do Programa em articulação com o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA)¹, submetendo-as à aprovação do CMN;
- b) divulgar as normas aprovadas;
- c) fiscalizar o cumprimento das normas por parte dos agentes do Programa e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis;
- d) gerir os recursos financeiros do Programa, em consonância com as normas aprovadas pelo CMN, devendo aplicar em títulos públicos federais as disponibilidades do Programa;
- e) publicar, periodicamente, relatório financeiro do Programa;

¹ O Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA) foi instituído pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola. Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, e pela Resolução CMN nº 1.855, de 14 de agosto de 1991. Na prática, o CNPA não se reúne.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

- f) elaborar e publicar o relatório circunstanciado das atividades no período considerado; e
- g) solicitar alocação de recursos da União, em conformidade com as normas aplicáveis.

Para bem cumprir suas atribuições de administrador do Proagro, o Bacen mantém articulação permanente com os Ministérios da Fazenda (MF), da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2.4 Instituições Operadoras

2.4.1 Agentes do Proagro

Os agentes do Proagro são as instituições financeiras que estão autorizadas a operar no crédito rural, os quais detêm, no âmbito do Programa, as seguintes atribuições:

- a) enquadrar no Programa as operações que contratar;
- b) recolher ao Bacen o valor do adicional do Programa cobrado dos beneficiários;
- c) receber as comunicações de perdas e acionar a comprovação de perdas;
- d) efetuar o exame e o julgamento dos pedidos de cobertura apresentados pelos beneficiários;
- e) efetuar o cálculo da cobertura deferida;
- f) solicitar ao Bacen o ressarcimento dos pagamentos efetuados à conta do Programa;
- g) encaminhar à Comissão Especial de Recursos (CER) os recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais contra as suas decisões relativas aos pedidos de cobertura do Proagro.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

2.4.2 Instituições de Assistência Técnica

São as pessoas físicas e jurídicas dedicadas à prestação de assessoramento técnico na atividade agropecuária e encarregadas da comprovação das perdas. Estes serviços também podem ser executados por intermédio de profissionais habilitados autônomos ou do quadro próprio do agente do Proagro.

2.4.3 Comissão Especial de Recursos (CER)

A Comissão Especial de Recursos (CER)² é um órgão colegiado, vinculado ao Mapa, criado para julgar, em única instância administrativa, os recursos interpostos pelos beneficiários do Proagro que se julgarem prejudicados pela decisão do agente quanto à cobertura do Programa.

São membros da CER os representantes dos seguintes ministérios, instituições ou associações:

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que exerce a presidência, com competência para nomear os representantes indicados pelos demais integrantes;
- b) Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- e) Banco Central do Brasil;
- f) Banco do Brasil S.A.;
- g) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;
- h) Federação Brasileira de Bancos;

² A CER foi regulamentada originalmente pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976. A última atualização se deu pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

- i) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil;
- j) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;
- k) Organização das Cooperativas Brasileiras; e
- l) Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário.

Estas entidades, cujos representantes são nomeados pelo Mapa, a partir de indicação da alta administração dos respectivos órgãos, reúnem-se por convocação da CER nas cidades de Brasília, Curitiba e Porto Alegre, quando então são julgados os recursos administrativos apresentados pelos produtores rurais beneficiários do Proagro.

2.5 Sistemas de Informação

2.5.1 Registro Comum de Operações Rurais (Recor)³

Todas as operações de crédito rural são registradas pelas instituições financeiras no sistema Recor, que tem por finalidade:

- a) possibilitar o adequado acompanhamento das operações de crédito rural contratadas;
- b) facilitar o acompanhamento das operações enquadradas no Proagro e o adequado controle dos riscos assumidos pelo Programa;
- c) possibilitar a tabulação estatística dos dados do crédito rural;
- d) evitar paralelismo de assistência creditícia.

Na forma estabelecida na Portaria Interministerial nº 1, de 29 de outubro de 2010, o sistema Recor está sendo aperfeiçoado com o objetivo de:

³Criado pela Circular nº 747, de 24 de novembro de 1982, integra a base de dados do Sistema Banco Central de Informações (Sisbacen).

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

- a) incorporar informações e dados necessários ao acompanhamento da política de crédito rural brasileira;
- b) agrupar informações e dados essenciais à gestão das políticas de seguro agrícola e de garantia da atividade agropecuária;
- c) propiciar aos órgãos federais responsáveis por essas políticas acesso a relatórios do referido sistema.

2.5.2 Sistema de Registro das Atividades do Proagro (Sistema PGRO)

Das operações incluídas no Recor são selecionadas aquelas enquadradas no Proagro, que passam a constituir a base de dados do Sistema PGRO (que também integra o Sisbacen). Nesse sistema são registrados, pelos agentes do Programa e pelo Bacen, todos os atos e fatos relacionados com a adesão ao Programa, o recebimento das receitas, a comunicação de perdas (sinistros) e o pagamento das despesas imputadas ao Programa.

2.6 Receitas

Constituem receitas do Proagro:

- a) a contribuição dos beneficiários do Programa, denominada Adicional do Proagro (5);
- b) as previstas no Orçamento da União alocadas ao Programa (6);
- c) as provenientes das remunerações previstas no regulamento;
- d) as receitas auferidas com a aplicação das disponibilidades do Programa em títulos públicos federais.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

2.7 Despesas

São imputáveis ao Proagro as seguintes despesas:

- a) a remuneração do agente, pelo serviço de análise do pedido de cobertura;
- b) a cobertura das perdas causadas por evento adverso amparado;
- c) a taxa de administração que faz jus o Bacen para administrar o Programa;
- d) a remuneração pelos serviços de comprovação de perdas; e
- e) os gastos relativos a serviços de cálculos atuariais para o Programa.

2.8 Adesão ao Proagro

São enquadráveis no Programa, pelo valor total das despesas previstas em orçamento, empreendimentos vinculados a custeio agrícola e pecuário⁴, financiados ou não, restritos àqueles conduzidos sob as condições do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) divulgado pelo Mapa⁵, exceção feita às adesões de empreendimentos vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O valor máximo de enquadramento por safra ou finalidade para um mesmo beneficiário é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Esse limite está em vigor desde 1995.

⁴ Não são enquadráveis recursos destinados a: empreendimento já enquadrado no Programa na mesma safra ou, no caso de custeio pecuário, no mesmo ano civil; aquisição de insumos como antecipação de custeio; custeio de beneficiamento ou industrialização; atividade pesqueira; prestação de serviços mecanizados; empreendimento implantado em época ou local impróprio, sob riscos frequentes de eventos adversos e empreendimento que tiver três coberturas deferidas, no período de até sessenta meses anteriores à solicitação do enquadramento.

⁵ O Zarc, divulgado pelo Mapa, é um instrumento de política agrícola e de gestão de riscos na agricultura nacional. Iniciado na safra de 1996, o Zarc vem sendo gradativamente ampliado e utilizado em larga escala no País, consolidando-se como ferramenta técnico-científica de auxílio à gestão de riscos climáticos na agricultura.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

2.9 Comunicação e Comprovação das Perdas

O beneficiário obriga-se a comunicar imediatamente ao agente a ocorrência de qualquer evento capaz de acarretar perdas ao empreendimento assistido, assim como o agravamento que sobrevier, cabendo ao agente do Proagro solicitar a comprovação de perdas, a ser realizada sob sua responsabilidade, com o objetivo de:

- a) apurar as causas e a extensão das perdas;
- b) identificar os itens do orçamento analítico não realizados, total ou parcialmente;
- c) estimar a produção a ser colhida após a visita do técnico;
- d) aferir a tecnologia utilizada na condução do empreendimento.

2.10 Cobertura

O pedido de cobertura ao agente do Proagro é formalizado pelo beneficiário do Programa no próprio formulário de comunicação de perdas (2.4.1), nos termos da regulamentação aplicável.

2.10.1 Causas de Cobertura

São causas de cobertura, segundo expressa manifestação do encarregado dos serviços de comprovação de perdas:

- a) nas operações de custeio agrícola: fenômenos naturais fortuitos e suas consequências diretas e indiretas relacionados a chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes, ventos

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

frios, e a doenças fúngicas ou pragas sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, técnica e economicamente exequível;

b) nas operações de custeio pecuário: perdas decorrentes de doença sem método difundido de combate, controle ou profilaxia.

2.10.2 Base de Cálculo da Cobertura

Constituem base de cálculo da cobertura:

- a) o valor enquadrado, representado pela soma das parcelas do financiamento e dos recursos próprios amparados, sobre o qual tenha incidido a cobrança de adicional;
- b) os encargos financeiros incidentes sobre as parcelas utilizadas do financiamento, até a data da decisão da cobertura pelo agente; e
- c) os recursos próprios do beneficiário, aplicados comprovadamente em substituição a parcelas não liberadas do crédito enquadrado.

2.10.3 Limite da Cobertura

Apura-se o limite da cobertura deduzindo-se da base de cálculo da cobertura:

- a) as parcelas não liberadas do crédito enquadrado;
- b) as parcelas de crédito liberadas e não aplicadas nos fins previstos, acrescidas dos respectivos encargos financeiros;
- c) os recursos próprios proporcionais às parcelas indicadas nas alíneas "a" e "b" anteriores;
- d) as receitas geradas pelo empreendimento; e
- e) as perdas decorrentes de causas não amparadas.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

2.10.4 Percentuais de Cobertura

A cobertura do Proagro corresponde, no mínimo, a 70% (setenta por cento) e, no máximo, a 100% (cem por cento) do limite de cobertura, por empreendimento enquadrado. Está sujeito ao percentual mínimo o beneficiário que, observado o histórico dos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de adesão ao Proagro, em todos os agentes:

- a) não tenha enquadrado o mesmo empreendimento⁶;
- b) conte com deferimento de cobertura a seu favor referente ao último enquadramento do mesmo empreendimento, ainda que não tenha recebido a respectiva indenização.

Essa regra não se aplica às operações vinculadas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais) (3.4), as quais podem contar com indenização de até 100% (cem por cento) do valor amparado, independentemente da época da adesão ou do histórico de enquadramentos.

2.10.5 Bonificação para efeito de Cobertura

Respeitado o percentual máximo de 100% (cem por cento), o percentual mínimo de cobertura é acrescido de dez pontos percentuais, a título de bonificação, a cada enquadramento do mesmo empreendimento que não contar com deferimento de pedido de cobertura, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de adesão ao Programa.

⁶ Entende-se por empreendimento a atividade agrícola ou pecuária identificada, cumulativamente, pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos beneficiários, código do município e número-código do empreendimento no Recor, previsto no Sisbacen.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

2.11 Decisão do Pedido de Cobertura

A decisão do pedido de cobertura constitui atribuição do agente do Proagro, a quem também cabe solicitar a comprovação de perdas (2.4.1).

2.11.1 Prazo

O agente deve esgotar todas as diligências necessárias à análise e julgamento (decisão) do pedido de cobertura, decidindo-o no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do recebimento do relatório de comprovação de perdas conclusivo.

No prazo máximo de cinco dias úteis a contar da sua decisão referente ao pedido de cobertura, cabe ao agente do Programa registrar no Sisbacen, conforme o caso:

- a) o indeferimento do pedido de cobertura;
- b) as despesas de comprovação de perdas e de cobertura do Proagro.

2.11.2 Pagamento - Liberação de Recursos

Cabe ao Bacen efetuar o pagamento das despesas imputáveis ao Programa, mediante liberação dos recursos por lançamento na conta Reservas Bancárias de cada agente do Programa.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

3. FATOS RELEVANTES

3.1 Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc)

A Resolução nº 2.422, de 10 de setembro de 1997, restringiu a adesão ao Proagro aos empreendimentos conduzidos na área de abrangência e sob as condições do Zarc divulgado pelo Mapa. Constituem exceção a essa regra os enquadramentos de operações vinculadas ao Pronaf, nos estados onde não houver sido concluído o zoneamento. Nos demais casos, as operações do Pronaf também estão sujeitas à observância do Zarc.

Esse instrumento de política agrícola indica, para cada município, a melhor época de plantio das culturas, associada aos tipos de solo e aos ciclos das sementes recomendadas (cultivares).

Na metodologia dessa ferramenta técnico-científica de auxílio à gestão de riscos climáticos na agricultura, além das variáveis analisadas (solo, clima e planta), aplicam-se funções matemáticas e estatísticas de frequência e probabilísticas. O objetivo dessas funções é quantificar o risco de perda das lavouras devido à ocorrência de eventos climáticos adversos. O principal alvo é o advento seca, visando indicar o melhor período de plantio por município, correlacionado ao ciclo da cultura e ao tipo de solo, de modo a minimizar a ocorrência de adversidades climáticas coincidentes com a fase mais sensível das culturas⁷.

⁷ Para mais detalhes, recomenda-se consultar o endereço eletrônico do Mapa: <http://www.agricultura.gov.br>.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

3.2 Remuneração do Agente – Sistemática de Pagamento

Além das despesas com coberturas e serviços de comprovação de perdas, também são imputáveis ao Proagro despesas com remuneração dos agentes do Proagro por serviços prestados ao Programa.

A Resolução nº 2.294, de 28 de junho de 1996, estabeleceu remuneração para o agente do Proagro correspondente a 10% (dez por cento) do adicional do Programa, incidentes sobre as operações com adesão ao Proagro no âmbito do Zoneamento Agrícola (3.1), a partir da safra 1996/1997.

Com o advento da Resolução nº 3.234, de 31 de agosto de 2004, que instituiu o Proagro Mais (3.4), foi estabelecido que também fossem imputadas ao Proagro as despesas pelo trabalho dos agentes do Programa na montagem e na análise dos processos de cobertura, cabendo ao MDA, ao MF e ao Bacen, em conjunto, fixar o valor dessa remuneração com base em planilhas de custos apresentados pelos mencionados agentes.

Finalmente, a Resolução nº 3.522, de 20 de dezembro de 2007, fixou a remuneração do agente do Programa no valor de R\$100,00 (cem reais) por pedido de cobertura deferido ou indeferido, relativamente às operações enquadradas no Programa a partir da safra 2007/2008.

3.3 Auditorias

Além do acompanhamento da auditoria interna, que sempre esteve presente, as contas do Proagro passaram, a partir das

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

demonstrações financeiras do ano 2000, a contar também com auditoria externa da KPMG Auditores Independentes.

É importante destacar ainda que a Controladoria-Geral da União (CGU) vem monitorando todo o trabalho dessas auditorias, particularmente, a partir do exercício de 2006.

No período analisado, a Auditoria Interna fez 51 recomendações à Gerop, Unidade Gestora do Proagro, das quais 86% encontram-se atendidas/encerradas. Incluem-se aí, entre os pontos de auditorias, as recomendações que levaram ao aperfeiçoamento dos sistemas operacional e contábil (3.13).

No mesmo período a CGU apresentou, via a auditoria interna, 24 Solicitações de Auditorias. Desse universo, 92% das demandas já foram atendidas.

3.4 Proagro Mais

Por meio da Resolução nº 3.234, de 2004, foi instituído o Proagro Mais⁸ com o objetivo de atender produtores vinculados ao Pronaf nas operações de custeio agrícola. Esta modalidade é regida pelas normas gerais aplicáveis ao Proagro, inclusive quanto ao Zoneamento Agrícola, e por normas específicas, observado que:

⁸ A expressão "Proagro Mais" foi criada pela Resolução nº 3.234, de 2004, objetivando segregar as operações desta modalidade de garantia do Proagro, conforme determinação do CMN, das demais que vinham sendo contratadas ao amparo do Programa. A partir de então, a outra parte do Programa passou a ser denominada "Proagro Tradicional". À época, a distinção entre as modalidades "Mais" e "Tradicional" tinha caráter meramente operacional.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

-
- a) nas unidades da Federação onde já estiver concluído o zoneamento agrícola, a concessão de crédito de custeio agrícola ao amparo do Pronaf para as culturas zoneadas somente será efetivada mediante a adesão do beneficiário ao Proagro Mais ou a outra modalidade de seguro agrícola para o empreendimento;
 - b) a cobertura é de 100% (cem por cento) do limite de cobertura do Programa, independentemente de eventual bonificação de que trata o item 2.10.5;
 - c) enquadra-se obrigatoriamente no Proagro Mais, a título de recursos próprios, o valor correspondente a até 65% (sessenta e cinco por cento) da receita líquida esperada do empreendimento, limitada a 100% (cem por cento) do valor financiado ou a R\$3.500,00⁹ (três mil e quinhentos reais), o que for menor.

A Lei nº 12.058, de 2009, introduziu o art. 65-A na Lei nº 8.171, de 1991, reconhecendo nesse diploma legal o Proagro Mais, agora com a denominação de “Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar”, que, nos termos da própria lei, é operado no âmbito do Proagro (nota 8).

3.5 Administração do Proagro - Estrutura

O Bacen, na qualidade de administrador do Proagro, vem buscando dotar a área responsável pela gestão desse Programa de estrutura administrativa compatível com o seu crescimento, particularmente a partir de 2004, em razão da criação do Proagro Mais (3.4).

⁹ A Resolução nº 3.234, de 2004, fixou esse limite em R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), por produtor/ano agrícola, que vigeu de 1º de julho de 2004 a 30 de junho de 2008. Posteriormente esse valor foi elevado para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o período de 1º de julho 2008 a 30 de junho 2010. Em 1º de julho de 2010 passou para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Atualmente, a gestão do Proagro constitui atribuição regimental da Gerência-Executiva de Regulação, Fiscalização e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Gerop). Esta Unidade Central é vinculada ao Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural (Diorf). Dentre suas atribuições destaca-se a de conduzir assuntos relacionados ao crédito rural e ao Proagro quanto:

- a) à administração do Proagro;
- b) ao acompanhamento e ao controle das aplicações obrigatórias em crédito rural;
- c) à realização de estudos e à elaboração de proposta de normas relativas ao Proagro e ao do crédito rural;
- d) à administração do sistema Recor;
- e) à realização da gestão das informações oriundas do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), inclusive sua divulgação por meio do Anuário Estatístico do Crédito Rural;
- f) à manutenção e atualização do Manual do Crédito Rural (MCR) em meio eletrônico e físico, a partir da codificação e consolidação das normas aprovadas pelo CMN e pelo Banco Central;
- g) à supervisão das instituições financeiras integrantes do SNCR e autorizadas a operar em crédito rural, incluídos aí os agentes do Proagro.

É competência, pois, do Gerente-Executivo da Gerop decidir sobre assuntos relacionados ao Programa como:

- a) ações administrativas ou judiciais e respectivos registros contábeis;
- b) apuração e liberação de valores de despesas imputáveis ao Programa, inclusive no que se refere à devolução de adicional (prêmio);
- c) impugnação do pagamento de despesa pelo Programa, quando verificada irregularidade no respectivo processo, sem prejuízo das medidas de competência da área de fiscalização;

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

- d) apresentação de pedido de revisão à Turma Especial de Julgamento da CER;
- e) recebimento das receitas e de devoluções, por parte do agente do Proagro, de recursos liberados à conta do Programa;
- f) cancelamento da incidência de custos financeiros quando caracterizada a cobrança indevida;
- g) devolução de custos financeiros indevidamente recebidos pela Gerop, em caso de reformulação da decisão que motivou a cobrança;
- h) pagamento de coberturas e demais despesas previstas no Programa;
- i) aplicação dos recursos do Programa em títulos públicos federais e solicitação de resgate das aplicações;
- j) representação do Bacen na CER;
- k) assinatura, em conjunto com o Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira (Deafi), dos balanços e balancetes do Programa;
- l) prorrogação dos prazos estabelecidos no regulamento do Programa para fins de:
 - cadastramento de operações no sistema de Recor;
 - recolhimento de adicional (prêmio);
 - comprovação de perdas;
 - análise e julgamento de pedido de cobertura do Programa.

3.6 Safra 2004-2005

Esta safra é caracterizada por dois fatos marcantes. Primeiro porque coincide com a criação do Proagro Mais (3.4), modalidade responsável pelo acréscimo significativo na quantidade de empreendimentos amparados, bem como no volume de recursos enquadrados. Na safra 2004-2005 foram formalizadas 622 mil adesões, contra 395 mil verificadas na safra anterior, representando um acréscimo de 57% (cinquenta e sete por

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

cento). O Proagro Mais foi responsável por 89% (oitenta e nove por cento) do total das contratações. O valor enquadrado nessa safra chegou a R\$3,24 bilhões, indicando um incremento de 151% (cento e cinquenta e um por cento) em relação à safra 2003-2004. Mais uma vez, a participação do Proagro Mais foi bastante expressiva, alcançando 78% (setenta e oito por cento) do total assegurado.

De outro lado, o nível de perdas verificado constituiu um recorde do Programa. Essa safra foi marcada pela grande estiagem que assolou a Região Sul do País. Segundo foi noticiado, à época, esse evento foi a “pior seca que atingiu o Rio Grande do Sul, nos últimos 50 anos”, com reflexos negativos para o Proagro e para todo o Estado (7.3 e 7.9).

Os pagamentos, à conta do Proagro, decorrentes desse evento natural superou, portanto, todas as expectativas de gastos. Para fazer face às despesas daí decorrentes foram editadas duas Medidas Provisórias. A MP 257, de 21 de julho de 2005, alocou para o Proagro R\$360 milhões, que se revelaram insuficientes, levando à divulgação da MP nº 261, de 30 de setembro de 2005, com o aporte de mais R\$483 milhões.

3.7 Taxa de Administração

Na forma da regulamentação baixada pelo CMN, o Bacen é ressarcido dos custos incorridos com a gestão do Proagro por meio da cobrança de taxa de administração, calculada na forma do Sistema de Custos e Informações Gerenciais dessa Autarquia.

O Programa acumulou uma dívida de R\$66.657.376,76 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

reais e setenta e seis centavos), referente ao período de março/1994 a janeiro/2005, cujo pagamento foi viabilizado apenas no referido mês de janeiro. A partir de então foi regularizada a sistemática de pagamento mensal. No total, até dezembro/2010, foram pagos ao Bacen R\$92.597.126,76 (noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

3.8 Participação na CER

Por força do disposto no Decreto nº 5.502, de 2005, o Bacen possui assento na CER, órgão colegiado encarregado de apreciar os recursos administrativos interpostos por beneficiários do Proagro. Neste órgão, as controvérsias versando sobre o Programa não apenas são dirimidas, como também suscitam ações preventivas de fiscalização e de aperfeiçoamento do arcabouço regulatório.

A participação do Bacen neste colegiado, mais do que uma mera obrigação legal, constitui prerrogativa própria ao administrador do Proagro, imprescindível ao acompanhamento da efetividade do Programa e à boa consecução de suas atribuições institucionais – notadamente a propositura de projetos de atos regulamentares, submetidos ao CMN; a fiscalização dos enquadramentos no Programa e da concessão de cobertura, bem como a execução do orçamento do Proagro e dos julgados da CER (2.4.3).

3.9 Relatório de Gestão do Proagro

Em cumprimento às normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela CGU, a partir do exercício de 2007, a Gerop, na

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

qualidade de Unidade Gestora do Programa, passou a elaborar, anualmente, o “Relatório de Gestão do Proagro”.

O Relatório de Gestão do Proagro do Exercício de 2010, composto de quarenta páginas, contém a íntegra das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010, incluído aí o Relatório da KPMG Auditores Independentes.

3.10 Prestação de Contas do Proagro

A prestação de contas do Proagro, também a partir de 2007, passou a integrar a prestação de contas do Presidente do Bacen, em conformidade com as normas oriundas do TCU e da CGU.

Em consequência, o “Relatório de Gestão do Proagro” (3.9) é parte integrante da prestação de contas do Bacen.

3.11 Cobertura de Crédito de Investimento

Além de dar ao Proagro um novo marco legal básico e de reconhecer em lei o Proagro Mais, a Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, ampliou as possibilidades de exoneração das obrigações financeiras do produtor vinculado ao Pronaf. Com a edição desse diploma legal foi permitido a possibilidade de cobertura de parcelas de crédito de investimento rural, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam plantações (2.1 e 3.4).

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

O CMN regulamentou a possibilidade de enquadramento facultativo, no Proagro Mais, de valores de parcelas de crédito de investimento rural concedido ao amparo do Pronaf, limitado a R\$5.000,00 (cinco mil reais), por beneficiário e ano agrícola, com vigência a partir do ano agrícola 2009/2010. A matéria foi regulamentada pela Resolução nº 3.867, de 10 de junho de 2010, e normas complementares.

3.12 Realização de Comprovação de Perdas – Certificação

Na forma da regulamentação aplicável, compete às instituições financeiras agentes do Proagro, por intermédio de profissionais habilitados, realizar a comprovação de perdas (perícia) para o Programa, consoante o disposto anteriormente (2.4.1 e 2.4.2).

Em decorrência da Resolução nº 3.478, de 26 de julho de 2007, complementada pela Resolução nº 3.659, de 17 de dezembro de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2009, a comprovação de perdas deve ser realizada, preferencialmente, por profissionais aprovados em exame de certificação. Esse tipo de exame deve ser organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, abrangendo a área de sinistros agrícolas e a regulamentação e legislação aplicáveis ao Proagro e ao crédito rural.

O Bacen ficou incumbido de constituir e divulgar, oportunamente, cadastro dos profissionais aprovados nos exames de certificação, destinado a assegurar aos agentes do Proagro fonte permanente de consulta para seleção dos encarregados da execução dos serviços de comprovação de perdas do Proagro.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

3.13 Sistemas Operacional e Contábil – Revisão

Para atendimento de recomendação da auditoria interna do Bacen (3.3) foi desenvolvido trabalho visando ao aperfeiçoamento do sistema informatizado que controla o Proagro (Sistema PGRO), focado, principalmente, na automação dos procedimentos que comandam os registros das receitas (adicional e juros), das despesas (coberturas, serviços de comprovação de perdas e demais custos inerentes ao Programa) e dos pagamentos destas despesas. O resultado desse trabalho, desenvolvido no período de 2007 a 2008, sob a coordenação da Gerop e com a participação das áreas financeira e de tecnologia, culminou com a criação da nova versão do Sistema PGRO e a alteração dos eventos contábeis pertinentes. O Proagro foi, portanto, dotado de mais controle, transparência e automaticidade.

3.14 Prazo Médio de Pagamento

Os benefícios do programa, de forma mais acentuada a partir da criação do Proagro Mais (3.4), destinam-se notadamente aos pequenos produtores agrícolas enquadrados no conceito de agricultura familiar¹⁰.

O aperfeiçoamento dos sistemas vinculados ao Programa permitiu a melhoria de seus processos internos e, em consequência, contribui para a redução do prazo médio de processamento dos pagamentos

¹⁰ Art. 1º do Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

realizados pelo programa¹¹. O prazo médio de pagamentos, de aproximadamente 60 dias no ano de 2007, 44 dias em 2008 e 17 dias em 2009, foi reduzido para 12 corridos no exercício de 2010. A redução de prazo, particularmente no período de 2007 e 2010, atende melhor às expectativas dos agentes do programa e, principalmente, às dos produtores rurais beneficiários do Proagro e certamente contribui para consolidação de uma imagem positiva do Programa.

¹¹ O prazo aqui referido compreende o período entre a data em que o agente do Proagro habilita o pedido de cobertura/indenização no sistema Pgro e a data de pagamento/liberação dos recursos efetivado pelo Bacen.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

4. NORMATIVOS EDITADOS - 1999 A 2010

O aperfeiçoamento regulamentar do Proagro é realizado mediante discussão prévia entre o Bacen, na qualidade de administrador do Programa, e os ministérios envolvidos com as questões de política agrícola (MF, MAPA, MDA e MPOG), particularmente no que se refere a edições de lei, medida provisória, decreto e resoluções do CMN. As ações dessa natureza são, portanto, consideradas fator de extrema valia para a administração do Proagro.

No período de 1999 a 2010 foram editados 83 (oitenta e três) normativos relacionados com o Proagro. A Tabela 1 apresenta todos os normativos aqui indicados, que têm a seguinte distribuição em termos hierárquicos:

- a) 4 Leis Federais;
- b) 2 Medidas Provisórias;
- c) 6 Decretos Federais;
- d) 41 Resoluções do CMN (2.3.a);
- e) 4 Circulares do Bacen;
- f) 19 Cartas Circulares do Bacen;
- g) 7 Comunicados do Bacen.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 1 – PROAGRO – Normativos Divulgados - 1999 a 2010

Nº	Normativo				Assunto
	Tipo*	Número	Data	Abrangência **	
1	CD	6.600	10/02/99	PT	Remessa de cópia de Comunicação de Perdas (MCR Documento 18) à Comissão Especial de Recursos (CER)
2	CC	2.895	03/02/00	PT	Dispõe sobre o fornecimento de dados no âmbito do zoneamento agrícola, de conformidade com o disposto na Resolução n. 2.403, de 1997
3	CC	2.945	01/12/00	PT	Dispõe sobre o fornecimento de dados no âmbito do zoneamento agrícola, de conformidade com o disposto na Resolução n. 2.403, de 1997
4	C	3.112	17/04/02	PT	Estabelece procedimentos para a adequação ao Sistema de Pagamentos Brasileiro das movimentações financeiras relativas ao PROAGRO
5	CC	3.032	06/08/02	PT	Altera e consolida disposições sobre o fornecimentos de dados no âmbito do Zoneamento Agrícola e do PROAGRO, de conformidade com o disposto nas Resoluções nºs 2.403, de 1997, e 2.495 de 1998
6	R	3.098	25/06/03	PT	Dispõe sobre as condições para enquadramento no PROAGRO de operações ao amparo do PRONAF e do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural Familiar
7	R	3.127	30/10/03	PT	Dispõe sobre as condições para enquadramento no PROAGRO de atividade não financiada, vinculada ao Programa de Aquisição de Alimentos
8	R	3.224	29/07/04	PT	Dispõe sobre as exigibilidades de aplicação em crédito rural ao amparo dos recursos obrigatórios (MCR 6-2) e da poupança rural (MCR 6-4), sobre Depósito Interfinanceiro Vinculado ao Crédito Rural (DIR), sobre a Declaração de Aptidão ao PRONAF e prazos do PROAGRO
9	D	5.185	17/08/04	P	Institui Comitê Técnico Interministerial para acompanhamento e reformulação do Proagro
10	R	3.234	31/08/04	PM	Altera disposições do regulamento do Proagro, constituindo o Proagro Mais para atender os agricultores familiares do Pronaf
11	R	3.237	30/09/04	PM	Altera e consolida as condições do Proagro Mais - safra 2004/2005
12	CD	12.627	29/10/04	PM	Procedimentos para registro nos sistemas PGRO e RECOR das operações enquadradas no Proagro Mais - Safra 2004/2005
13	R	3.246	25/11/04	PM	Altera condições do Proagro Mais
14	C	3.267	15/12/04	PM	Altera prazo para cadastramento no RECOR e recolhimento de adicional do Proagro
15	CD	12.957	03/02/05	PM	Esclarece acerca de operações do Proagro
16	L	11.092	12/01/05	PM	Dispõe sobre plantio e comercialização de soja transgênica - safra 2005. O art. 11 estabelece regras para enquadramento no PROAGRO e PROAGRO MAIS.
17	R	3.264	03/03/05	P	Altera prazos p/ cadastramento de operações, recolhimento de adicional e comprovação de perdas do Proagro (RS e SC)
18	R	3.274	24/03/05	PM	Dispõe sobre prorrogação de parcelas de financiamentos do Pronaf, sem cobertura do Proagro Mais
19	R	3.277	31/03/05	PM	Altera prazos p/ cadastramento de operações, recolhimento de adicional, comprovação de perdas e dá tratamento específico para parcela da cobertura de recursos próprios para o Proagro Mais (RS, PR e SC)
20	CC	3.180	12/04/05	PM	Divulga o documento simplificado "Proagro Mais - Comunicação de Perdas (COP), solicitação de Perdas (SCP), e Laudo Pericial de Comprovação de Perdas Único (LPCPU)".
21	CC	3.183	15/04/05	PM	Divulga o documento "Proagro Mais - Sumula de Julgamento do Pedido de Cobertura"
22	L	11.110	25/04/05	PM	Institui o Prog. Nac. de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) entre outros medidas. O art. 12 autoriza a União a conceder cobertura do "PROAGRO MAIS" aos produtores que não efetuaram, em tempo hábil, a comunicação ao agente do cultivo de produto diverso do constante do instrumento de crédito, em função da estiagem verificada na safra 2004/2005 (V. R 3.281).
23	R	3.281	02/05/05	PM	Enquadramento de lavoura diversa da contratada (L 11.110) - Limite de Cobertura e Deduções - Novos prazos p/ implementação CPR alimentos.
24	R	3.297	30/06/05	PM	Zoneamento Agrícola aplicáveis ao Proagro: banana, café, caju, mamona e mandioca e uva

continua . .

* L = Lei; MP = Medida Provisória; D = Decreto; R = Resolução; C = Circular; CC = Carta-Circular; CD = Comunicado.

**P = Proagro; PT = Proagro Tradicional; PM = Proagro Mais

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 1 - PROAGRO - Normativos Divulgados - 1999 a 2010

. . . continuação

Nº	Normativo				Assunto
	Tipo*	Número	Data	Abrangência **	
25	R	3.298	13/07/05	PM	Altera condições do "Proagro Mais" para safra 2005/2006 e remanejamento de recursos do Proagro Tradicional para o Proagro Mais.
26	MP	257	21/07/05	PM	Crédito Extraordinário - alocação suplementar de R\$ 360 MI para o Proagro Mais. Atual LE nº 11.189, de 31.10.2005 (DOU de 1º.11.2005)
27	D	5.502	29/07/05	P	Dispõe sobre a Comissão Especial de Recursos - CER, do Proagro.
28	D	5.534	06/09/05	P	Prorroga para o RS o plantio de soja transgênica
29	R	3.317	26/09/05	PM	Altera condições do "Proagro Mais" safra 2005/2006 - Enquadramento de cultivar local/tradicional/crioula no Brasil e de grãos transgênicos no RS.
30	CC	3.212	30/09/05	PM	Divulga modelos de declarações - cultivar local-tradicional-crioula - soja transgênica no RS e presta esclarecimentos (V. R 3.317).
31	MP	261	30/09/05	PM	Crédito Extraordinário - alocação suplementar de R\$ 483.400.000,00 para o Proagro Mais. Atual Lei nº 11.266, de 10.01.2006
32	CD	13.872	17/11/05	PM	Procedimentos para registro nos sistemas PGRO e RECOR das operações enquadradas no Proagro Mais - Safra 2005/2006
33	CC	3.216	09/12/05	PM	Divulga as condições necessárias à elaboração de laudo grupal de vistoria prévia - safra 2005/2006 - banana, café, caju e uva (V. R 3.297).
34	R	3.335	22/12/05	PM	Revogar as disposições do MCR que dispensam comprovação individual de perdas em empreendimentos amparados pelo Proagro.
35	D	5.675	12/01/06	PM	Dá nova redação arts. 3º e 6º Decreto nº 5.185 , de 17.08.2004, que institui Comitê Técnico Interministerial com a finalid. de realizar, em conj. c/ BACEN - gestor do Proagro - acompanh. operac. e financ. do progr.. elab. prop. reformul. e implem. proced. que promovam aperfeiç. execução.
36	R	3.348	23/02/06	P	Permite enquadramento no "Proagro Mais" e "Proagro Tradicional" de lavouras IRRIGADAS na região Nordeste
37	C	3.320	05/04/06	PM	Altera os prazos para realização de comprovação de perdas ocorridas em empreendimentos amparados pelo "Proagro Mais" - Safra 2005/2006.
38	R	3.366	25/05/06	PM	Altera os prazos para realização de comprovação de perdas ocorridas em empreendimentos amparados pelo "Proagro" - Safra 2005/2006.
39	R	3.367	25/05/06	PM	Dispõe sobre despesas imputáveis ao Proagro - Inclui gastos relativos a "serviços atuariais".
40	R	3.371	16/06/06	PM	Concessão de bônus de adimplência, não cumulativo com indenização do Proagro mais.
41	L	11.322	13/07/06	P	Renegociação de dívidas de crédito rural na Adene - permite cobertura do Proagro e Proagro Mais para cultivares não zoneadas - art.12
42	R	3.388	27/07/06	P	Altera condições do Proagro Mais (safra 2006/2007) e Tradicional
43	R	3.392	18/08/06	PM	Dispõe sobre cobertura de perdas do Proagro - safra 2004/2005 - Lei nº 11.092/05 - cultivares não zoneadas
44	R	3.395	18/08/06	PM	Concessão de bônus de adimplência, não cumulativo com indenização do Proagro Mais - Lei nº 11.322, de 13.07.06 - art. 12.
45	D	5.891	11/09/06	P	Dispõe sobre plantio e comercialização de soja transgênica - safra 2006. Permitiu estender o enquadramento no PROAGRO e PROAGRO MAIS para a soja transgênica na safra 2006/2007.
46	R	3.411	27/09/06	P	Admite o enquadramento no Proagro de custeio de lavoura de soja transgênica no RS.
47	CD	14.950	05/10/06	PM	Divulga procedimento para registro no Recor de operações de custeio agrícola de produtores rurais do Pronaf "B".
48	CC	3.247	31/10/06	P	Esclarece sobre nova forma de cobrança do adicional do Proagro.
49	L	11.397	15/12/06	P	Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar, beneficiando o Proagro (edição extra do DOU)
50	D	5.996	20/12/06	PM	Dispõe sobre a criação do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF, para as operações contratadas sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências
51	R	3.436	29/12/06	P	Dispõe sobre a garantia de preços nos financiamentos de arroz, milho, feijão, mandioca, soja e leite do Pronaf.
52	CC	3.266	15/02/07	P	Divulga docs. 20 e 20-1 - Súmulas de julgamento de pedidos de cobertura
53	CD	15.471	21/03/07	P	Presta esclarecimentos sobre causas amparadas pelo Proagro - tromba d'água/pluviosidade danos causados.

continua . . .

* L = Lei; MP = Medida Provisória; D = Decreto; R = Resolução; C = Circular; CC = Carta-Circular; CD = Comunicado.

**P = Proagro; PT = Proagro Tradicional; PM = Proagro Mais

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 1 - PROAGRO - Normativos Divulgados - 1999 a 2010

... continuação

Nº	Normativo				Assunto
	Tipo*	Número	Data	Abrangência**	
54	R	3.449	29/03/07	PM	Dispõe sobre despesas imputáveis ao Proagro Mais relativas à remuneração dos agentes na safra 2006/2007.
55	CC	3.275	02/05/07	P	Altera os documentos 20 e 20-1 do Proagro.
56	R	3.478	26/07/07	P	Altera as condições do Proagro - safra 2007/2008.
57	R	3.522	20/12/07	P	Dispõe sobre despesas imputáveis ao Proagro.
58	R	3.526	20/12/07	P	Dispõe sobre a inclusão das culturas do amendoim, ameixa, nectarina, pêra e pêssego no Proagro, segundo as condições do zoneamento agrícola.
59	R	3.544	28/02/08	PT	Dispõe sobre a revogação dos dispositivos aplicáveis ao enquadramento e à indenização de empreendimentos conduzidos com a técnica do "plantio direto".
60	CC	3.307	07/04/08	P	Altera os prazos para comprovação de perdas em empreendimentos amparados pelo Proagro no Rio Grande do Sul - safra 2007/2008
61	CC	3.308	08/04/08	P	Altera o documento "Proagro - Comunicação de perdas (COP)", cria sistemática de acompanhamento do pedido de cobertura, etc.
62	CC	3.313	29/04/08	PT	Presta esclarecimentos e divulga procedimentos sobre limite de enquadramento no proagro - R\$150 mil.
63	CC	3.317	02/05/08	P	Institui o documento 25 "Proagro - Recurso à CER.
64	R	3.581	16/06/08	PT	Dispõe sobre o estabelecimento da alíquota de adicional do proagro para a cultura da Canola
65	R	3.587	30/06/08	P	Altera as condições do Proagro - safra 2008/2009.
66	C	3.397	23/07/08	P	Dispõe sobre certificação de periciadores
67	R	3.598	29/08/08	P	Altera as condições do Proagro safra 2008/2009 - análise de solo e sementes.
68	R	3.614	30/09/08	P	Altera as condições do Proagro safra 2008/2009 - análise de solo - 16-1-8-d
69	R	3.659	17/12/08	P	Altera condições do Proagro safra 2008/2009 - remuneração de comprovação de perdas e prazo para certificação de peritos
70	CC	3.362	19/12/08	P	Estabelece condições para análise e julgamento do pedido de cobertura para Santa Catarina.
71	CC	3.363	19/12/08	P	Altera prazos para comprovação de perdas nos estados do PR, RS e SC.
72	R	3.722	30/04/09	P	Altera condições do limite de enquadramento do Proagro - R\$ 150 mil por finalidade e safra.
73	R	3.747	30/06/09	P	Altera as condições do Proagro - safra 2009/2010.
74	CD	19.067	13/11/09	P	Presta esclarecimentos sobre preço do produto no âmbito do Proagro.
75	R	3.837	25/02/10	P	Alíquotas de adicional cacau, eucalipto, mamão, maracujá, milho safrinha c/ braquiária e pinus.
76	R	3.867	10/06/10	PM	Proagro Mais Investimento e condições do programa para 2010/2011.
77	CC	3.453	11/06/10	PM	Divulga os documentos 27 e 28 - declarações do Proagro Mais Investimento
78	R	3.879	22/06/10	P	Alíquotas de adicional para operações de custeio de gergelim.
79	CC	3.456	29/06/10	PM	Divulga procedimentos para registros no Recor das operações do Proagro Mais de que trata a Resolução 3.867.
80	R	3.892	29/07/10	P	Dispõe sobre alíquotas de adicional - citrus e pupunha
81	R	3.893	29/07/10	PM	Altera condições do Proagro Mais - Investimento - formalização por aditivo.
82	R	3.918	28/10/10	PM	Altera condições do Proagro Mais - Investimento - formalização por aditivo - operações 1/7/2010 a 15/11/2010 - revoga Resolução 3.893
83	CC	3.469	08/11/10	PM	Altera o Documento 20-1 do MCR - Proagro Mais - Súmula de Julgamento e de Revisão do Pedido de Cobertura.

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA>

* L = Lei; MP = Medida Provisória; D = Decreto; R = Resolução; C = Circular; CC = Carta-Circular; CD = Comunicado.

**P = Proagro; PT = Proagro Tradicional; PM = Proagro Mais

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

5. ADICIONAL DO PROAGRO - ALÍQUOTAS

A receita do Programa, relativamente à contribuição dos seus beneficiários, denominada Adicional do Proagro, é arrecada a partir de alíquotas fixadas pelo CMN, que podem variar ao longo do tempo (2.6.2 e 2.3).

A introdução do Zarc (3.1), instrumento de política agrícola caracterizado pela indução do uso de tecnologia, constitui fato de alta relevância para o Programa, na medida em que fomenta o uso de ferramenta técnico científica de gestão de risco. De outro lado, leva à redução de alíquotas de adicional para os produtos amparados pelo Proagro, desde que o respectivo processo produtivo utilize essa tecnologia (mitigação de risco).

A primeira alíquota de adicional foi fixada em 1% (um por cento) quando da criação do Programa, em 1973¹². As posteriores foram definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, levando-se em conta, entre outros fatores, o custo financeiro máximo suportável pelos produtores rurais beneficiários do Programa e a possibilidade de aplicação das condições do zoneamento agrícola.

As alíquotas de adicional do Proagro para o período de 1999 a 2010 estão relacionadas na Tabela 2. Destaca-se que, para os empreendimentos vinculados ao Pronaf, destinado a amparar os produtores da agricultura familiar, a alíquota do adicional, inclusive no caso de lavouras

¹² A primeira alíquota de adicional do Proagro, e então única, foi fixada em 1% (um por cento), calculado junto com a taxa de juros da operação (Lei nº 5.969, de 1973 - art. 2º). A Lei nº 6.685, de 1979, alterou a regra anterior, dando autonomia a CMN para estabelecer as taxas de adicional do Proagro.

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

irrigadas, é de 2% (dois por cento) desde a sua instituição, exceto para o ano agrícola 2005/2006.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 2 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas

Tipo	Modalidade/ Produto Enquadrado	Resolução do CMN (número e ano de divulgação)																	
		Em 1997	2.495 1998	3.062 2003	3.098 2003	3.224 2004	3.234 2004	3.237 2004	3.297 2005	3.298 2005	3.478 2007	3.526 2007	3.544 2008	3.581 2008	3.747 2009	3.837 2010	3.879 2010	3.892 2010	ALÍQUOTAS EM VIGOR 31.12.2010
		Alíquota %																	
Custeio pecuário		1,2 *	(i)	(i)	(i)	1,2	(i)	(i)	(i)	(i)	1,2	1,2	1,2	(i)	(i)	1,2	(i)	(i)	1,2
Custeio de culturas perma- nentes	Cana-de-açúcar	2,3	(i)	(i)	(i)	2,3	(i)	(i)	(i)	(i)	2,3	2,3	2,3	(i)	(i)	2,3	(i)	(i)	2,3
	Café	4,7	(i)	(i)	(i)	4,7	(i)	(i)	4,7	(i)	4,7	4,7	4,7	(i)	(i)	4,7	(i)	(i)	4,7
	Maçã	—	—	—	—	3,5	(i)	(i)	(i)	(i)	3,5	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5
	Dendê	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,5	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5
	Banana, caju e uva	—	—	—	—	—	—	—	3,5	(i)	3,5	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5
	Ameixa, nectarina, pêra e pêssego	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5
	Côco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,5	3,5	(i)	3,5	3,5
	Citros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,5	3,5
	Pupunha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,5	3,5
	Eucalipto e pinus	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,5	(i)	3,5	3,5
	Cacau, mamão e maracujá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,5	(i)	3,5	3,5
	Outros	3,5	(i)	(i)	(i)	3,5	(i)	(i)	(i)	(i)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Custeio de lavouras irrigadas	Trigo	—	2,0**	(i)	(i)	2,0	(i)	(i)	(i)	(i)	2,0	2,0	2,0	(i)	(i)	2,0	(i)	(i)	2,0
	Cevada	—	—	—	—	—	—	—	2,0	(i)	2,0	2,0	2,0	(i)	(i)	2,0	(i)	(i)	2,0
	Canola	—	—	—	—	1,7	(i)	(i)	(i)	(i)	1,7	1,7	1,7	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	1,7
	Demais lavouras	1,7	(i)	(i)	(i)	1,7	(i)	(i)	(i)	(i)	1,7	1,7	1,7	(i)	(i)	1,7	(i)	(i)	1,7

Fonte: Bacen - Sisbacen

continua ...

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 2 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas

... continuação

Tipo	Modalidade/ Produto Enquadrado	Resolução do CMN (número e ano de divulgação)																	
		Em 1997	2.495 1998	3.062 2003	3.098 2003	3.224 2004	3.234 2004	3.237 2004	3.297 2005	3.298 2005	3.478 2007	3.526 2007	3.544 2008	3.581 2008	3.747 2009	3.837 2010	3.879 2010	3.892 2010	ALÍQUOTAS EM VIGOR 31.12.2010
		Alíquota %																	
Custeio de lavouras de sequeiro	Algodão, milho e soja	7,0	(i)	(i)	(i)	3,9	(i)	(i)	(i)	(i)	3,9	3,9	3,9	(i)	(i)	3,9	3,9	(i)	3,9
	Mamona e mandioca	—	—	—	—	—	—	—	3,9	(i)	3,9	3,9	3,9	(i)	(i)	3,9	3,9	(i)	3,9
	Milho Safrinha consorciado com braquiária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,9	3,9	(i)	3,9
	Arroz e feijão	11,7	(i)	(i)	(i)	6,7	(i)	(i)	(i)	(i)	6,7	6,7	6,7	(i)	(i)	6,7	(i)	(i)	6,7
	Feijão caupi	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6,7	6,7	6,7	(i)	(i)	6,7	(i)	(i)	6,7
	Girassol	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5,5	5,5	5,5	(i)	(i)	5,5	(i)	(i)	5,5
	Sorgo	—	—	5,5	(i)	5,5	(i)	(i)	(i)	(i)	5,5	5,5	5,5	(i)	(i)	5,5	(i)	(i)	5,5
	Gergelim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,9	(i)	3,9
	Amendoim	—	—	—	—	9,4	(i)	(i)	(i)	(i)	—	3,9	3,9	(i)	(i)	3,9	3,9	(i)	3,9
	Aveia	11,7	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Cevada	11,7	(i)	(i)	(i)	9,4	(i)	(i)	5,0	(i)	5,0	5,0	5,0	(i)	(i)	5,0	(i)	(i)	5,0
	Trigo	11,7	5,0 **	(i)	(i)	5,0	(i)	(i)	(i)	(i)	5,0	5,0	5,0	(i)	(i)	5,0	(i)	(i)	5,0
	Canola	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5,0	—	5,0	(i)	(i)	5,0
	Centeio e tritcale	11,7	(i)	(i)	(i)	11,7	(i)	(i)	(i)	(i)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Outros	9,4	(i)	(i)	(i)	9,4	(i)	(i)	(i)	(i)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Custeio de lavouras de sequeiro com o plântio direto	Milho e soja	—	—	—	—	2,9	(i)	(i)	(i)	(i)	2,9	2,9	3,9	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	3,9
	Feijão	—	—	—	—	5,7	(i)	(i)	(i)	(i)	5,7	5,7	6,7	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	6,7
	Trigo	—	4,0 *	(i)	(i)	4,0	(i)	(i)	(i)	(i)	4,0	4,0	5,0	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	5,0
	Cevada	—	—	—	—	—	—	—	4,0	(i)	4,0	4,0	5,0	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	5,0
Empreen- dimentos Pronaf, inclusive lavouras irrigadas	Zoneamento Agrícola	2,0	(i)	(i)	(i)	(i)	2,0	2,0	(i)	2,0 e 4,0 ***	2,0	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	2,0
	Mandioca, mamona, caju, uva e banana sem Zoneamento Agrícola	2,0	(i)	(i)	(i)	(i)	2,5	2,0	(i)	2,0 e 4,0 ***	2,0	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	(i)	2,0
	Empreendimentos Pronaf s/ ZARC	2,0	(i)	(i)	2,0	2,0	(i)	2,0	(i)	2,0 e 4,0 ***	2,0	2,0	2,0	2,0	(i)	2,0	(i)	(i)	2,0

Fonte: Bacen - Sisbacen

* Para empreendimentos não vinculados à prestação de assistência técnica em nível de imóvel, as alíquotas prevista na Res. 2.103/94 são acrescidas de dois pontos percentuais, exceto no custeio pecuário ou de culturas permanentes.

** Lavouras de trigo que tenham sofrido com chuvas consecutivas por 5 dias no período da colheita, com precipitação pluviométrica superior a 50mm

*** Alíquota de 2% para Agricultores Familiares dos Grupos "A/C" "C" e "D" e 4% para o Grupo "D".

(i) - Alíquota anterior mantida

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

6. RECURSOS DA UNIÃO - ORÇAMENTO

Na forma da legislação aplicável, a Gerop está encarregada de elaborar as propostas de alocação de recursos para custear as despesas imputáveis ao Proagro (2.3."g", 2.6."b" e 3.5).

A proposta anual é enviada pelo Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural (Diorf) à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do MF. Essa secretaria, por seu turno, remete a proposta ao MPOG para inclusão no Orçamento Geral da União do ano seguinte, segregada do orçamento do Bacen.

Os recursos alocados ao Proagro na Lei Orçamentária Anual são repassados ao Bacen de acordo com a programação financeira da União.

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

7. DADOS E INFORMAÇÕES – 1999 A 2010

Neste tópico são apresentados análises, dados e informações relativos ao Proagro no período considerado.

Para melhor compreensão são necessários alguns comentários sobre as tabelas, particularmente para aquelas apresentadas em anexo ao texto deste relatório. As Tabelas 1 a 12 compõem o próprio texto do documento, enquanto as Tabelas 13 a 53 são apresentadas exclusivamente na forma de anexo. As Tabelas 11 e 12 referem-se à contabilidade do Programa e são apresentadas e discutidas no tópico 8.

Impõem-se ainda os seguintes registros acerca do conteúdo das Tabelas 13 a 53:

- a) Tabelas 13 a 24: retratam as adesões/enquadramentos efetivados, dando ênfase a valores, quantidades, Unidades da Federação, safras, ano e produtos/empreendimentos amparados;
- b) Tabelas 25 a 37: cuidam de Comunicação de Perdas (COP), com destaque para valores, quantidades, Unidades da Federação, safras, ano e produtos/empreendimentos amparados;
- c) Tabelas 38 a 49: representam as coberturas/indenizações cujas despesas são imputadas ao Proagro. Ali também são apresentados dados e informações relacionados com valores, quantidades, Unidades da Federação, safras, ano e produtos/empreendimentos indenizados;
- d) Tabelas 50 a 52: apresentam COPs e coberturas por evento;
- e) Tabela 53: traz as alíquotas de equilíbrio do Proagro.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

7.1 Adesões - Quantidade e Valor por Safra

Nas últimas doze safras¹³, o Proagro amparou 5.669.130 operações ou empreendimentos, no valor total de R\$38,4 bilhões, com um valor médio de R\$7 mil por operação.

Destaca-se que a média de adesões ao Programa nas primeiras seis safras do período aqui considerado (1998-1999 a 2003-2004) foi de 263.145 empreendimentos/safra. Nas safras seguintes, de 2004-2005 a 2009/2010, esse número médio chegou a 681.710 operações/safra, indicando um incremento de 160% (cento e sessenta por cento).

Esse extraordinário aumento deve-se à criação do Proagro Mais (3.4), que se destina ao amparo de operações dos pequenos produtores rurais familiares. Como já ressaltado anteriormente, o Proagro Mais foi instituído com três características básicas que se podem reputar responsáveis pela grande quantidade de adesões ao Proagro, quais sejam:

- a) adesão obrigatória ao Proagro Mais como condição para o produtor obter financiamento ao amparo do Pronaf a uma taxa de juros bastante favorecida, nos empreendimentos abrangidos pelo Zarc (3.1);
- b) obrigatoriedade de amparo de recursos obrigatórios, relativos ao uso de mão de obra familiar na condução do respectivo empreendimento;
- c) indenização de até 100% (cem por cento) do valor amparado, independentemente da existência de bonificação (2.10.4 e 2.10.5).

A Tabela 3 apresenta todos os dados relativos às adesões ao Proagro no período sob referência.

¹³ Uma safra ou um ano agrícola, para fins do Proagro, corresponde a um período compreendido entre 1º de julho a 30 de junho do ano civil seguinte.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 3 - PROAGRO - Adesão - Valor Enquadrado por Modalidade e por Safra

Em R\$ mil

Safra	Proagro Tradicional			Proagro Mais			Total			Participação por Valor	
	Quantidade adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Proagro Tradicional	Proagro Tradicional
1998-1999	128.108	492.279	3,843	-	-	-	128.108	492.279	3,843	100,00	-
1999-2000	149.602	445.864	2,980	-	-	-	149.602	445.864	2,980	100,00	-
2000-2001	412.680	866.863	2,101	-	-	-	412.680	866.863	2,101	100,00	-
2001-2002	193.626	638.768	3,299	-	-	-	193.626	638.768	3,299	100,00	-
2002-2003	299.354	946.142	3,161	-	-	-	299.354	946.142	3,161	100,00	-
2003-2004	395.498	1.288.556	3,249	-	-	-	395.498	1.288.556	3,258	100,00	-
2004-2005	67.952	704.578	10,369	554.096	2.540.317	4,585	622.048	3.244.896	5,216	10,92	89,08
2005-2006	155.138	2.207.898	14,232	581.116	2.514.270	4,327	736.254	4.722.168	6,414	21,07	78,93
2006-2007	132.755	2.254.357	16,981	614.307	2.866.531	4,666	747.062	5.120.888	6,855	17,77	82,23
2007-2008	103.618	2.694.826	26,007	630.171	3.714.839	5,895	733.789	6.409.665	8,735	14,12	85,88
2008-2009	69.285	2.525.736	36,454	589.932	4.842.283	8,208	659.217	7.368.019	11,177	10,51	89,49
2009-2010	61.973	2.272.638	36,671	529.919	4.620.959	8,720	591.892	6.893.597	11,647	10,47	89,53
Total	2.169.589	17.338.506	7,992	3.499.541	21.099.198	6,029	5.669.130	38.437.704	6,780	38,27	61,73

Fonte: Bacen - Sisbacen

A quantidade média de operações contratadas na modalidade de Proagro Mais foi de 583 mil, no período 2004-2005 a 2009-2010, representando 86% (oitenta e seis por cento) das adesões. No que se refere ao valor enquadrado, esse segmento responde por 63% (sessenta e três por cento) do total nesse período.

O comportamento da quantidade de adesões pode ser observado no Gráfico 1, que demonstra tendência declinante, nas safras recentes, influenciado pela redução nas contratações tanto do Proagro Mais como do Proagro Tradicional.

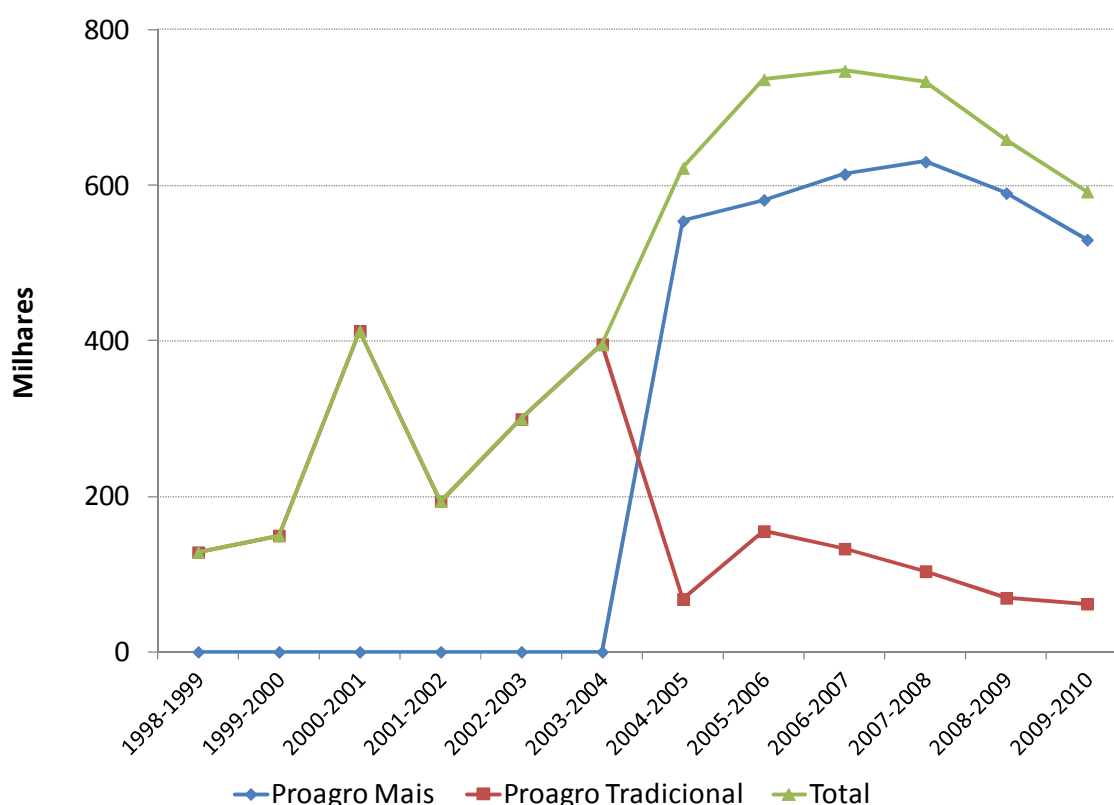
Pode-se dizer que o declínio das adesões ao Proagro verificado a partir da safra 2007-2008, decorre, em parte, de contratações do seguro rural, em razão do maior limite oferecido para fins de enquadramento e

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

indenização. Entretanto, deve-se considerar como fator preponderante para essa tendência as boas safras colhidas nos três anos agrícolas, a partir da safra 2007-2008.

Gráfico 1 - PROAGRO - Adesão - Quantidade por Safra



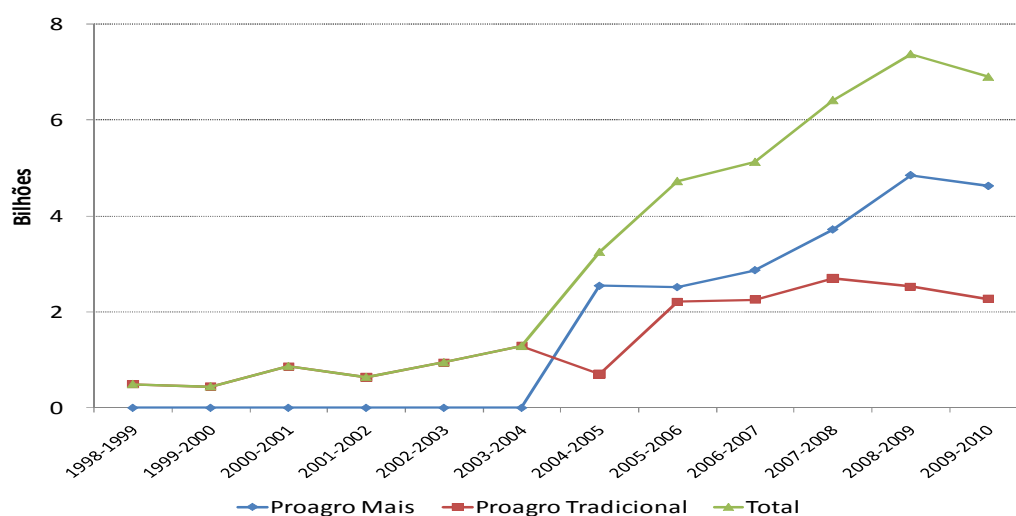
Não obstante a redução no número de adesões ao Proagro nas safras recentes verifica-se tendência de crescimento no valor enquadrado no Proagro como um todo. Na safra 2004-2005 esse valor foi da ordem de R\$3,24 bilhões e continuou crescendo até registrar R\$7,37 bilhões, na safra 2008-2009. Embora se verifique que houve um recuo para R\$6,89 bilhões, na safra de 2009-2010, puxado pela redução nas quantidades amparadas, importa destacar que o valor médio enquadrado vem crescendo continuamente desde a safra 2004-2005. Da safra 2006-2007 para a 2007-2008 o aumento no valor médio amparado foi de 27% (vinte e sete por

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

cento), percentual este explicado basicamente pelo aumento do custo de produção observado à época. A evolução dos valores enquadrados é apresentada pelo Gráfico 2.

Gráfico 2 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Safra



7.2 Adesões – Por Produto

Outra análise possível diz respeito à evolução do valor enquadrado no Proagro por produto. As culturas de milho, de soja e de trigo, cujas médias observadas na primeira metade da série da Tabela 21 (1998-1999 a 2004-2005) foram de, respectivamente, 20,86% (vinte inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), 21,18% (vinte e um inteiros e dezoito centésimos por cento) e 28,03% (vinte e oito inteiros e três centésimos por cento), respondem por mais de 70% (setenta por cento) do montante amparado. No segundo período (2004-2005 a 2009-2010) o desempenho desses produtos foi ainda maior, exceto para a cultura de trigo - 37,97% (trinta e sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento), 26,16% (vinte e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) e 10,20%

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

(dez inteiros e vinte centésimos por cento), respectivamente (Tabela 22 – anexa).

7.3 Comunicações de Perdas (COP)

Depois de formalizada a adesão ao Proagro, a verificação de qualquer evento adverso, cuja perda, parcial ou total, encontra-se amparada pelo Programa, leva o produtor a efetuar a denominada COP ao agente do Programa, tendo em vista que as perdas prováveis daí resultantes são indenizáveis pelo Proagro (2.9).

A influência de fatores climáticos sobre a produção e/ou produtividade das lavouras amparadas pelo Proagro constitui fator determinante de sucesso ou insucesso. Considerando que a maioria absoluta dos empreendimentos amparados refere-se a culturas de sequeiro (não irrigado), portanto, dependente de uma boa precipitação pluviométrica, observa-se uma intensa variabilidade no resultado apresentado a cada safra ou ano agrícola, retratada pela quantidade de COPs ao longo das safras, particularmente decorrentes do evento seca (7.9).

Esse comportamento é comprovado pela Tabela 4, bem como pelas Tabelas 25 a 37, anexas, que registram os quantitativos de COPs, em suas diferentes aberturas, quais sejam, por safra e por ano, combinados com as modalidades de Proagro Tradicional e Proagro Mais, ou com as Unidades da Federação e produtos amparados.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 4 – PROAGRO - Comunicação de Perdas por Safra

Em R\$ mil

Safras	Proagro Tradicional			Proagro Mais			Total		
	Quantidade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade	Valor enquadrado	Valor enquadrado médio
1998-1999	18.434	57.190	3,10	-	-	-	18.434	57.190	3,10
1999-2000	15.919	72.743	4,57	-	-	-	15.919	72.743	4,57
2000-2001	37.150	92.511	2,49	-	-	-	37.150	92.511	2,49
2001-2002	43.276	124.124	2,87	-	-	-	43.276	124.124	2,87
2002-2003	36.314	78.031	2,15	-	-	-	36.314	78.031	2,15
2003-2004	90.561	206.836	2,28	-	-	-	90.561	206.836	2,28
2004-2005	11.298	162.656	14,40	270.970	1.178.703	4,35	282.268	1.341.359	18,75
2005-2006	32.378	576.794	17,81	151.976	655.274	4,31	184.354	1.232.068	22,13
2006-2007	6.337	120.629	19,04	38.908	138.333	3,56	45.245	258.961	22,59
2007-2008	8.414	283.668	33,71	48.040	279.198	5,81	56.454	562.866	39,53
2008-2009	17.815	793.650	44,55	84.018	777.651	9,26	101.833	1.571.301	53,81
2009-2010	2.264	99.417	43,91	13.593	113.765	8,37	15.857	213.182	52,28
TOTAL	320.160	2.668.249	8,33	607.505	3.142.924	5,17	927.665	5.811.173	13,51

Quando a análise é feita por Unidade da Federação, verifica-se que os estados da Região Sul mantêm uma elevada participação na quantidade de COPs por safra, conforme demonstrado nas Tabelas 26 e 27, anexas. Nas safras 1998-1999 a 2003-2004, essa Região foi responsável, em média, por 58,7% (cinquenta e oito inteiros e sete décimos por cento) das COPs registradas, enquanto a Região Nordeste ficou com a média de 36,4% (trinta e seis inteiros e quatro décimos por cento).

Também nas safras 2004-2005 a 2009-2010 a participação da Região Sul na quantidade de COPs foi igualmente expressiva, tendo atingido, em média, 85,4% (oitenta e cinco inteiros e quatro décimos por cento) do total de ocorrências de perdas. Cumpre registrar que parte significativa desse desempenho deficitário para o Proagro está vinculada à ocorrência, na safra 2004-2005, da maior seca que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos cinquenta anos (3.6).

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

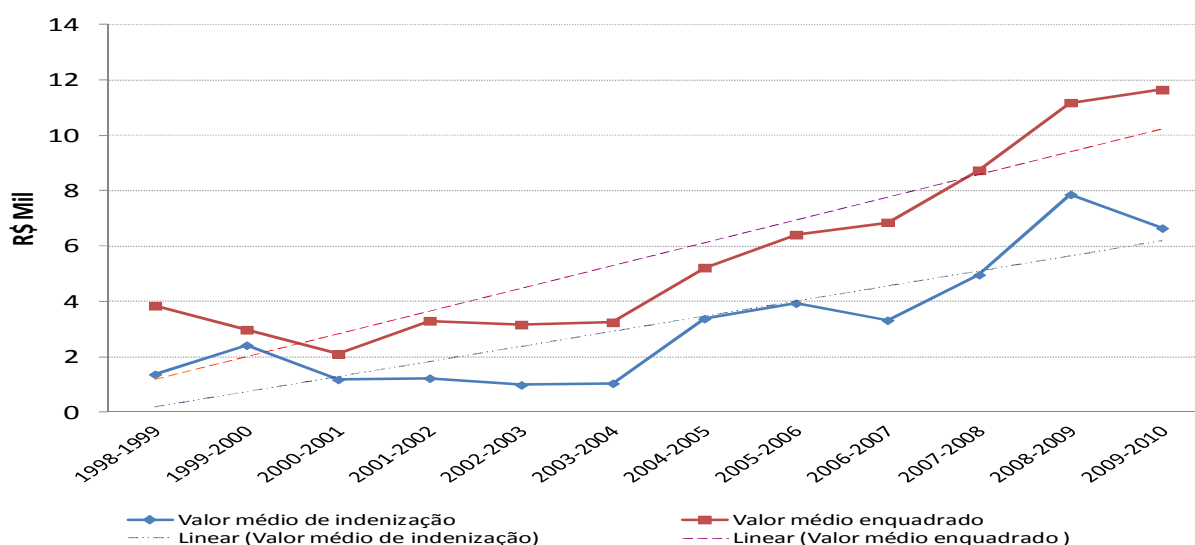
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

7.4 Cobertura – Valor Médio Indenizado

No ato da Comunicação de Perdas, o beneficiário do Proagro também formaliza o pedido de cobertura/indenização, cujo valor é apurado pelo agente do Proagro com base em laudo de comprovação de perdas e nas normas previstas no regulamento vigente (2.9, 2.10 e 2.11).

A variável “valor médio indenizado” se reveste de grande importância e, portanto, merece ser acompanhada. No caso do Proagro, sua tendência, que poderia inicialmente gerar preocupação, simplesmente refletiu o comportamento crescente do valor médio de adesão. Ademais, na safra 2009-2010, verifica-se uma queda acentuada, conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3 - PROAGRO - Valor Médio Enquadrado e Valor Médio de Indenização



PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

7.5 Cobertura Por Safra

A Tabela 5 demonstra que a safra de 2004-2005 é caracterizada pela maior quantidade de cobertura (252.639), bem como pelo valor indenizado mais expressivo (R\$ 854,6 milhões) entre todas as safras examinadas neste relatório. Em termos percentuais, a safra 2004-2005 responde por 32% (trinta e dois por cento) do total de coberturas deferidas no período examinado e por 30% (trinta por cento) do valor total indenizado (3.6).

Tabela 5 - PROAGRO – Coberturas (indenizações) por Modalidade e por Safra

Em R\$ mil						
Ano	Proagro Tradicional		Proagro Mais		Total	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1998-1999	15.962	21.809	-	-	15.962	21.809
1999-2000	13.198	31.945	-	-	13.198	31.945
2000-2001	31.248	36.869	-	-	31.248	36.869
2001-2002	40.366	49.726	-	-	40.366	49.726
2002-2003	34.151	33.802	-	-	34.151	33.802
2003-2004	63.143	65.805	-	-	63.143	65.805
2004-2005	7.399	51.909	245.240	802.659	252.639	854.568
2005-2006	26.969	252.941	144.250	420.570	171.219	673.511
2006-2007	4.172	44.089	29.048	66.175	33.220	110.265
2007-2008	5.784	91.931	38.693	128.871	44.477	220.802
2008-2009	15.167	311.359	70.670	363.505	85.837	674.863
2009-2010	1.394	23.111	7.782	37.858	9.176	60.968
TOTAL	258.953	1.015.296	535.683	1.819.638	794.636	2.834.933

Fonte: Bacen - Sisbacen

7.6 Desempenho Financeiro

O desempenho financeiro do Programa pode ser verificado a partir da análise da relação entre o “valor de indenização” e o “valor

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

enquadrado". Quanto menor for o número daí resultante, melhor será o resultado do ponto de vista financeiro para o Proagro.

Esse número pode ser denominado "taxa bruta de equilíbrio"¹⁴ do Proagro. Indica, portanto, o percentual do valor amparado que deveria ser cobrado, a título de adicional do Proagro (2.6 e 5), do produtor para cobrir as despesas decorrentes das indenizações.

A Tabela 6, na última coluna, traz esse resultado do Proagro ao longo do período e o Gráfico 4 ilustra o respectivo comportamento em termos percentuais.

Tabela 6 - PROAGRO - Desempenho Financeiro

Em R\$ mil								
Safras	Quantidade adesão	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Quantidade indenização	Valor indenização	Valor médio indenização	Relação quantidade indenização/adesão %	Relação valor indenização/enquadrado %
1998-1999	128.108	492.279	3,843	15.962	21.809	1,366	12,46	4,43
1999-2000	149.602	445.864	2,980	13.198	31.945	2,420	8,82	7,16
2000-2001	412.680	866.863	2,101	31.248	36.869	1,180	7,57	4,25
2001-2002	193.626	638.768	3,299	40.366	49.726	1,232	20,85	7,78
2002-2003	299.354	946.142	3,161	34.151	33.802	0,990	11,41	3,57
2003-2004	395.498	1.288.556	3,258	63.143	65.805	1,042	15,97	5,11
2004-2005	622.048	3.244.896	5,216	252.639	854.568	3,383	40,61	26,34
2005-2006	736.254	4.722.168	6,414	171.219	673.511	3,934	23,26	14,26
2006-2007	747.062	5.120.888	6,855	33.220	110.265	3,319	4,45	2,15
2007-2008	733.789	6.409.665	8,735	44.477	220.802	4,964	6,06	3,44
2008-2009	659.217	7.368.019	11,177	85.837	674.863	7,862	13,02	9,16
2009-2010	591.892	6.893.597	11,647	9.176	60.968	6,644	1,55	0,88
Total	5.669.130	38.437.704	6,780	596.568	2.594.977	4,350	10,52	6,75

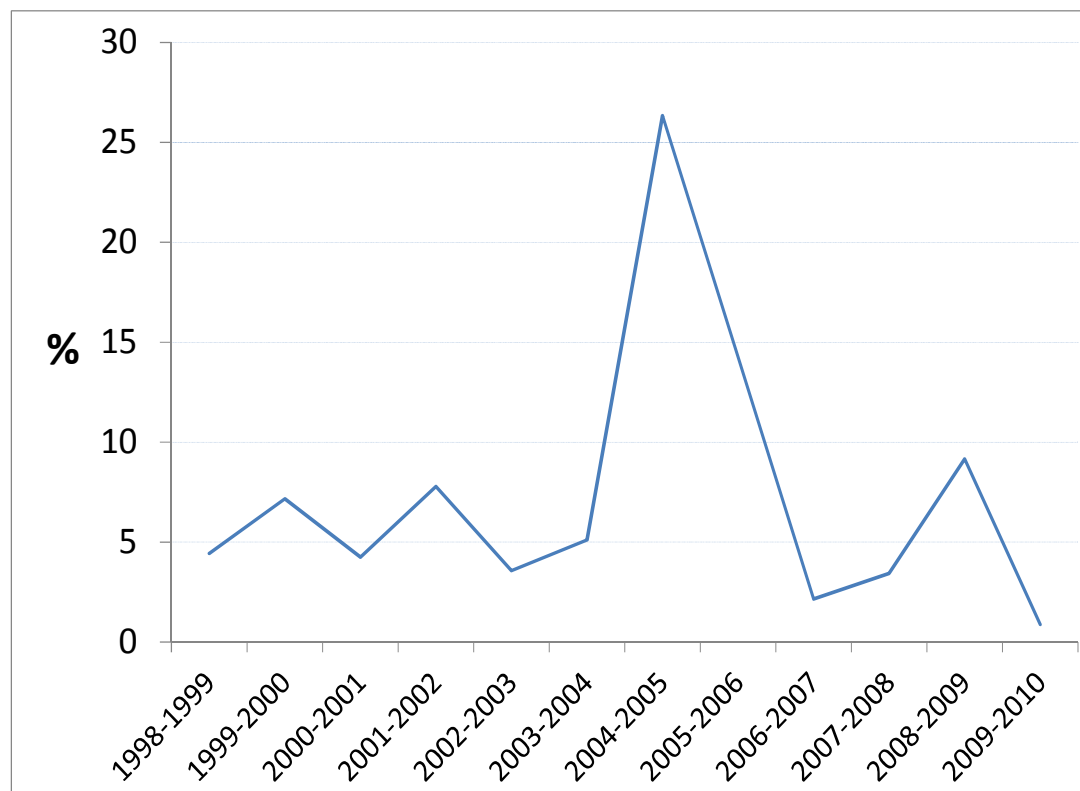
Fonte: Bacen - Sisbacen

¹⁴ A "taxa de equilíbrio" (líquida) seria obtida mediante acréscimo ao valor indenizado do somatório correspondente aos valores referentes: (i) às custas com comprovação de perdas, (ii) à remuneração do agente do Proagro e (iii) à taxa de administração paga ao Bacen.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Gráfico 4 - PROAGRO – Evolução do Desempenho Financeiro



7.7 Despesas - Distribuição

É importante ressaltar a composição das despesas do Proagro (Tabela 7), cuja participação percentual média do período mostra que os gastos entendidos como despesas administrativas são inferiores a 10% (dez por cento) do total geral:

- a) cobertura: 91,89% (noventa e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);
- b) serviços de comprovação de perdas: 3,11% (três inteiros e onze centésimos por cento);
- c) remuneração dos agentes do Proagro: 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento);

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

d) taxa de administração paga ao Bacen: 3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

O baixo custo administrativo diferencia o Proagro dos ramos de seguro agrícola a ele semelhante.

Ressalte-se que, no ano de 2010, os 11,93% (onze inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativos à taxa de administração (3.7) devem-se ao pequeno nível de perdas verificado na safra 2009-2010 (Tabela 6). Nos casos dessa natureza, os gastos com indenização reduzem a participação financeira das coberturas e, indiretamente, elevam a participação percentual da taxa de administração, que tem um comportamento quase linear. Em consequência, quanto maior a participação percentual das coberturas, menor será a da taxa de administração. O Gráfico 5 permite a visualização desse comportamento.

Tabela 7 - PROAGRO - Composição das Despesas

Em %				
Ano	Cobertura	Perícia	Remuneração do agente (*)	Taxa de administração (**)
1999	88,49	3,81	-	7,71
2000	92,58	2,30	-	5,11
2001	92,00	3,39	-	4,60
2002	92,41	3,20	-	4,40
2003	91,86	4,53	-	3,61
2004	94,18	2,67	3,02	0,13
2005	95,00	2,75	1,96	0,29
2006	93,92	2,36	2,33	1,39
2007	89,86	3,21	4,82	2,11
2008	94,29	3,23	1,58	0,91
2009	94,85	2,51	0,91	1,73
2010	83,22	3,36	1,50	11,93
MÉDIA	91,89	3,11	1,34	3,66

Fonte: Bacen - Sisbacen

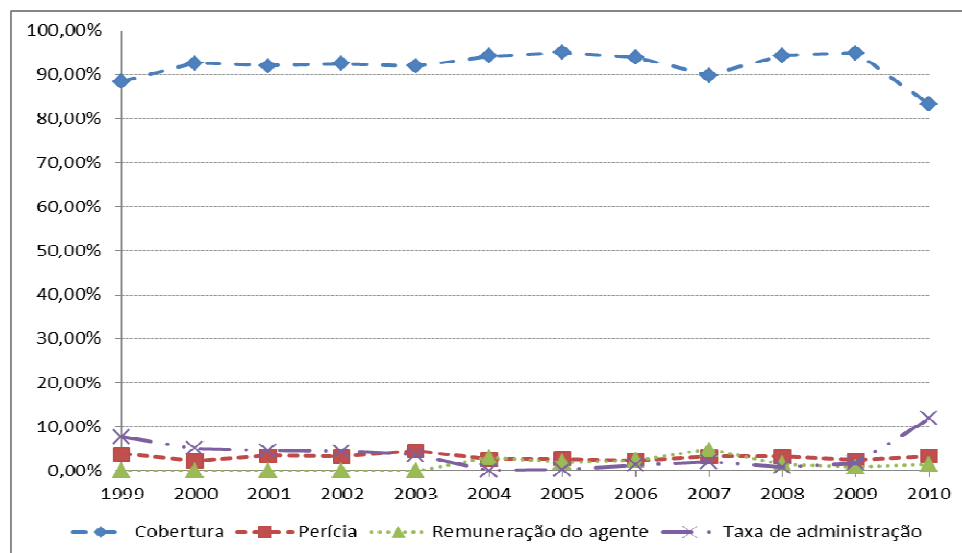
* Até 2007 a cobrança era feita de forma diferenciada, mediante abatimento de 10% do valor do adicional do Proagro.

**Pago ao Bacen para cobrir as despesas com a gestão do Proagro.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Gráfico 5 - PROAGRO - Composição das Despesas



7.8 Atividades da CER

Os trabalhos de julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos produtores rurais junto à CER podem ser lidos segundo os conteúdos das Tabelas 8, 9 e 10. A primeira cuida dos quantitativos relativos às reuniões realizadas e dos processos (recursos) julgados no período de 2000 a 2010. Foram julgados, aproximadamente, 4.000 processos por ano, dos quais 57% (cinquenta e sete por cento) foram acolhidos e o restante, portanto, indeferidos no âmbito administrativo.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 8 - PROAGRO – Recursos Julgados pela CER

Reuniões		Recursos								
		Pautados Qtde.	Julgados							
			Acolhidos		Negados		Total		Relação (%) acolhidos/total	
			Qtde.	R\$ mil	Qtde	R\$ mil	Qtde	R\$ mil	Qtde	Valor
Ano	Qtde.		(a)	(b)	(c)	(d)	e = a+c	f = b+d	g = a/e	h = b/f
2000	55	4.492	2.846	19.087	1.646	28.017	4.492	47.104	63,36	40,52
2001	59	4.666	3.654	14.513	778	33.903	4.432	48.416	82,45	29,98
2002	54	2.426	1.731	9.630	624	5.757	2.355	15.387	73,50	62,59
2003	52	1.541	859	12.162	610	9.949	1.469	22.111	58,48	55,00
2004	40	1.339	611	9.371	682	5.528	1.293	14.899	47,25	62,90
2005	25	3.200	1.502	49.563	1.653	25.479	3.155	75.042	47,61	66,05
2006	25	5.007	2.418	24.874	2.365	53.521	4.783	78.395	50,55	31,73
2007	18	5.606	2.408	18.652	3.186	20.367	5.594	39.019	43,05	47,80
2008	22	7.093	2.719	25.233	4.062	29.141	6.781	54.374	40,10	46,41
2009	17	4.231	2.206	35.709	1.981	40.483	4.187	76.192	52,69	46,87
2010	20	5.265	3.755	60.413	1.425	25.331	5.180	85.744	72,49	70,46
Totais		44.866	24.709	279.207	19.012	277.476	43.721	556.683	56,52	50,16

Fonte: MAPA - Secretaria da Comissão Especial de Recursos – CER

Obs.: Informações anteriores ao ano 2000 - indisponíveis.

Mesmo considerando a pequena amostra constituída pelos processos julgados pela CER, a seca (estiagem) também aparece como o evento adverso gerador da maior quantidade de perdas para o Proagro, conforme aponta o levantamento registrado na Tabela 9. Do universo dos 43.090 recursos julgados, aproximadamente, 70% dos casos estavam vinculados a déficit hídrico (seca), ao longo do desenvolvimento das respectivas lavouras (7.9).

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 9 - PROAGRO - Recursos Julgados pela CER por Tipo de Evento

Ano	Chuvas	Doenças	Geada	Granizo	Seca	Tromba D'Água	Vendaval	Outros	Total
2000	1.005	316	46	284	2.283	64	16	0	4.014
2001	529	492	263	52	3.038	1	2	25	4.402
2002	400	220	225	70	1.312	12	13	102	2.354
2003	70	38	237	18	1.022	45	3	49	1.482
2004	41	4	180	8	1.028	2	0	3	1.266
2005	493	185	160	14	2.031	64	142	14	3.103
2006	728	473	73	23	3.879	10	0	238	5.424
2007	384	658	319	57	4.287	5	12	61	5.783
2008	782	376	340	115	5.234	31	20	45	6.943
2009	540	78	240	89	3.243	43	13	47	4.293
2010	1.421	27	431	187	1.830	4	52	74	4.026
Total	6.393	2.867	2.514	917	29.187	281	273	658	43.090

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos – CER

Obs.: Informações anteriores a 2000 – indisponíveis

O Banco do Brasil S.A. (BB) é responsável pelo maior volume de operações enquadradas no Proagro. Este desempenho é observado igualmente quando se examina o ranque dos recursos administrativos julgados pela CER, por agente do Programa. Na série da Tabela 10, aquele agente responde por 64% (sessenta e quatro por cento) dos processos apreciados pela CER.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 10 – PROAGRO – CER - Distribuição dos Recursos por Agente

Ano	Agentes							Total
	BB	Banrisul	BNB	BESC	Sicredi	CCR	Outros	
2000	2.069	52	1.908	25	3	79	14	4.150
2001	0	0	0	0	0	0	0	0
2002	802	51	1.480	0	27	2	26	2.388
2003	377	87	975	0	16	45	1	1.501
2004	979	48	119	0	118	0	0	1.264
2005	2.181	125	474	2	373	0	0	3.155
2006	3.321	275	137	0	1.048	0	0	4.781
2007	4.192	453	510	0	433	5	37	5.593
2008	5.866	212	199	0	479	0	24	6.780
2009	1736	477	190	0	1112	0	658	4.173
2010	3355	239	27	0	1110	6	440	5.177
Soma	24.878	2.019	6.019	27	4.719	137	1.200	38.999
Participação %	63,79	5,18	15,43	0,07	12,10	0,35	3,08	100,00

Fonte: MAPA / Secretaria da Comissão Especial de Recursos – CER
Obs.: Informações de 2001e anteriores a 2000 - não disponíveis

7.9 Desempenho por Evento Amparado

Nas Tabelas 50, 51 e 52, anexas, encontram-se os dados e informações acerca do comportamento oriundo das adesões ao Proagro por evento adverso amparado, quais sejam:

- a) chuva excessiva;
- b) chuva na colheita;
- c) doença ou praga;
- d) enchentes;
- e) geada;
- f) granizo;
- g) outros fenômenos naturais fortuitos;
- h) seca;
- i) tromba d'água;
- j) variação excessiva de temperatura;
- k) vendaval;
- l) vento forte;
- m) vento frio.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Naquelas três tabelas são apresentadas as quantidades de COP e de cobertura deferida por evento, bem como os valores de cobertura por evento.

A seca é sem dúvida o evento de maior peso das despesas do Proagro. Na safra 2004/2005, em razão da estiagem que assolou a Região do Sul do País (3.6 e 7.4), a seca foi responsável por 272.278 COPs, ou 97% do total daquele ano agrícola, e constitui o recorde do período abrangido por este relatório. Na mesma linha, a quantidade total de coberturas (indenizações) deferidas foi de 243.997, representando também 97% das ocorrências da espécie. A diferença entre esses dois números (28.281), correspondente a 10% das COPs, é explicado pelas desistências dos pedidos de cobertura por parte dos produtores e pela quantidade de indeferimentos dos respectivos pedidos, estes decorrentes de decisões dos agentes do Proagro (2.4.1 e 2.11 e Tabelas 50 e 51).

Do ponto de vista financeiro, o evento seca não tem precedente. As despesas decorrentes de seca chegaram a R\$803 milhões, equivalente a 94% do total indenizado pelo Proagro naquela safra (Tabela 52).

7.10 Proagro - Adicional do Proagro – Alíquotas de Equilíbrio

Consoante já registrado no item 5, as alíquotas de adicional do Proagro são definidas em harmonia com as diretrizes da Política Agrícola do Governo Federal, levando-se em conta o custo financeiro máximo suportável pelos produtores rurais beneficiários do Programa e a possibilidade de aplicação das condições do zoneamento agrícola.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Isso não obstante, apuram-se as “alíquotas de equilíbrio” inerentes ao Proagro apenas com o objetivo de identificar de forma direta as taxas que, se cobradas dos produtores rurais beneficiários, propiciariam igualdade entre as receitas e despesas imputáveis ao Programa (Tabela 53).

Essas taxas vêm sendo apresentadas nas discussões com os ministérios das áreas econômica e agropecuária e podem ser tomadas como auxiliares nas decisões do Governo, relativamente à subvenção do seguro rural, pois constituem parâmetros de referência (**benchmark**) para as taxas de prêmios calculadas pelo mercado segurador.

De qualquer sorte, este tipo de levantamento permite análises importantes que indicam os empreendimentos autossustentáveis e aqueles que necessitam do aporte de recursos financeiros do Governo (2.6 e 6).

Se tomada de forma isolada, a lavoura de milho, segundo esse levantamento, teria demandado recursos da União da ordem de R\$1,1 bilhão, no período de 2004-2005 a 2009-2010 (Tabela 53), correspondendo a uma taxa de equilíbrio de 11,34%, ou seja, acima da média que foi de 8,16%. De um lado, o milho efetivamente necessitou do maior volume de recursos públicos, mas por outro, observa-se que respondeu, em igual período, por 45% do total de operações amparadas pelo Proagro. Em outras palavras, esse dispêndio contribuiu para o fomento da agricultura e para a manutenção da capacidade de investimento dos produtores rurais beneficiados com mais de 1,8 milhão de operações asseguradas pelo Programa (2.1).

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8.1 Ativo

O ativo do Proagro é composto basicamente por aplicações financeiras e disponibilidade de caixa (Tabela 11), sendo que as aplicações financeiras exclusivamente em títulos públicos federais (2.3.d), no montante de, aproximadamente, R\$ 270 milhões em 31 de dezembro de 2010, representam quase a totalidade do ativo.

8.2 Passivo

O principal passivo, para efeito de compreensão do Proagro, decorre de despesas com coberturas (coberturas a pagar), que abrangem os valores de indenização de sinistros, cujos pedidos foram deferidos pelos agentes do Programa e/ou pela CER (36% - trinta e seis por cento - do passivo em 31 de dezembro de 2010).

Destacam-se, também, as provisões para ações judiciais em curso (56% - cinquenta e seis por cento - em 31 de dezembro de 2010). Essas ações judiciais são avaliadas pela área jurídica do Bacen, levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda, calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 11 - PROAGRO - Balanços Patrimoniais

	Balanços Patrimoniais - valores em R\$ mil											
	1.999	2.000	2.001	2.002	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009	2.010
ATIVO												
Disponibilidades	74	-	1	114	60	52	2	-2.647	349	368	1	1
Aplicações Financeiras	-	795	10	130.693	159.073	186.629	288.315	332.882	298.072	367.746	370.477	273.897
Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.299	2.317
Créditos a Receber	-	-	-	-	83	121	1.531	776	535	83	83	-
Passivo a Descoberto	110.927	127.332	100.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Ativo	111.001	128.127	100.511	130.807	159.216	186.802	289.848	331.011	298.956	368.197	372.860	276.215
PASSIVO												
Serviço de Comprovação de Perdas	1.540	2.132	1.027	1.125	254	704	314	322	1.032	712	1.552	1.211
Coberturas a Pagar	46.212	61.071	32.452	35.561	16.027	21.644	18.399	19.676	33.205	22.855	70.895	40.610
Taxa de Administração a pagar*	57.206	58.880	60.960	62.962	65.249	66.391	-	-	-	-	-	-
Precatórios a Pagar	-	-	28	108	1.879	2.616	2.363	2.953	4.764	5.102	4.651	4.763
Provisões **	-	-	-	-	39.552	37.659	44.590	50.511	90.380	88.757	83.019	62.830
Outras	6.043	6.044	6.044	6.044	-	704	314	376	1.032	1.171	2.966	2.453
Total do Passivo	111.001	128.127	100.511	105.800	122.961	129.718	65.980	73.838	130.413	118.597	163.083	111.867
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-	-	25.007	36.255	57.084	223.868	257.173	168.543	249.600	209.777	164.348
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.001	128.127	100.511	130.807	159.216	186.802	289.848	331.011	298.956	368.197	372.860	276.215

Fonte: Balanços e Balancetes do Proagro - Bacen

* No período de 2000 a 2004 não houve pagamento de Taxa de Administração. Nesse período a despesa foi contabilizada, porém só houve o efetivo pagamento em 2005.

**Até 2009 as provisões eram de ordem judicial. A partir de 2010 as provisões passaram a ser de ordem judicial e administrativa.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

8.3 Contas de Resultado

As contas de resultado (Tabela 12) demonstram um expressivo crescimento no período de 1999 a 2010. As receitas totais no período mais que triplicaram, eis que em 1999 somavam R\$ 79 milhões evoluindo para R\$ 248 milhões em 2010. As despesas, por sua vez, que em 1999 eram de R\$ 67 milhões, passaram para R\$ 294 milhões em 2010. Esse aumento expressivo deve-se ao incremento da quantidade de operações amparadas pelo Proagro e, conseqüentemente, dos benefícios concedidos pelo Programa que variou de R\$ 62 milhões em 1999 para R\$ 257 milhões em 31 de dezembro de 2010, ou seja, um crescimento de 400% (quatrocentos por cento) aproximadamente.

Este extraordinário aumento das atividades do Proagro deveu-se, fundamentalmente, à implantação do Proagro Mais, em 2004, fato que denota, exatamente, a dimensão do atendimento da finalidade e do compromisso social assumido pelo Programa.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Tabela 12 - PROAGRO - Demonstrações de Resultado

	Demonstrações de Resultado - Valores em R\$ mil											
	1.999	2.000	2.001	2.002	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009	2.010
Receitas de Contribuição	11.081	18.410	14.769	21.515	27.925	36.563	123.558	108.505	127.458	205.029	189.943	196.656
(+) Repasses da União	48.500	27.561	51.199	159.272	30.000	20.000	836.100	563.000	50.000	58.000	361.879	-
(-) Despesas de Benefícios	-62.343	-63.136	-49.128	-190.011	-160.030	-76.040	-795.633	-606.535	-243.112	-197.764	-564.884	-263.497
(-) Remuneração dos Agentes	-	-	-	-	-	-	-	-39.679	-3.254	-8.600	-8.821	-2.914
(-) Serviço de Comprovação de Perdas	-2.665	-1.608	-1.661	-26.727	-2.602	-2.687	-21.968	-16.818	-6.915	-5.765	-19.354	-7.224
(-) Taxa de Administração	-1.511	-1.674	-2.080	-2.002	-2.287	-1.141	-1.906	-2.598	-3.385	-4.948	-6.034	-6.720
(=) Resultado das Operações	-6.938	-20.447	13.099	-37.953	-106.994	-23.305	140.151	5.875	-79.208	45.952	-47.271	-83.699
(+) Receitas com Juros	2.583	157	144	6.980	34.664	26.031	42.773	35.925	36.368	34.402	25.404	25.335
(-) Despesas com Juros	-	-	-	-	-611	-84	-2.917	-7.178	-4.235	-845	-6.946	-7.366
(=) Resultado Líquido com Juros	2.583	157	144	6.980	34.053	25.947	39.856	28.747	32.133	33.557	18.458	17.969
(+) OUTRAS RECEITAS	16.894	3.886	13.623	156.588	125.009	19.537	45.250	18.168	16.186	20.010	9.567	26.173
(-) OUTRAS DESPESAS	-77	0	34	108	-40.820	-1.350	-58.473	-19.485	-57.741	-18.462	-3.160	-5.872
RESULTADO DO PERÍODO	12.462	-16.404	26.832	125.507	11.248	20.829	166.784	33.305	-88.630	81.057	-22.406	-45.429

Fonte: Balanços e Balancetes do Proagro - Bacen

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

9. GLOSSÁRIO

Bacen - Banco Central do Brasil

Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul

BB - Banco do Brasil S.A.

BNB - Banco do Nordeste do Brasil

CER - Comissão Especial de Recursos

CGU - Controladoria-Geral da União

CMN - Conselho Monetário Nacional

CNPA - Conselho Nacional de Política Agrícola

COP - Comunicação de Perdas

Deafi - Departamento de Contabilidade e Execução Financeira

Diorf - Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural

Gerop - Gerência-Executiva de Regulação, Fiscalização e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro

Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MCR - Manual de Crédito Rural

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

MF - Ministério da Fazenda

MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Proagro - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

Proagro Mais - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar

Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Recor - Registro Comum de Operações Rurais

Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo

Sisbacen - Sistema Banco Central de Informações

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

Sistema PGRO - Sistema de Registro das Atividades do Proagro

SNCR - Sistema Nacional de Crédito Rural

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCU - Tribunal de Contas da União

UF - Unidade da Federação

Zarc - Zoneamento Agrícola de Risco Climático

**PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
(PROAGRO)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 1999 A 2010

ANEXOS

Tabela 13 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados - Quantidade por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Safra Produto	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ALGODAO	1.099	0,86	1.325	0,89	4.414	1,07	1.626	0,84	859	0,29	4.576	1,16	2.317	0,85
AMEIXA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ARROZ	1.987	1,55	2.528	1,69	2.380	0,58	3.004	1,55	4.619	1,54	7.196	1,82	3.619	1,46
BANANA	176	0,14	130	0,09	1.431	0,35	289	0,15	50	0,02	206	0,05	380	0,13
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAJU	693	0,54	591	0,40	693	0,17	669	0,35	410	0,14	506	0,13	594	0,29
CANA-DE-ACUCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CANOLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CEVADA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
COCO-DA-BAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
DENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
EUCALIPTO	0	0,00	0	0,00	2	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
FEIJAO	20.450	15,96	21.711	14,51	17.862	4,33	17.806	9,20	23.457	7,84	38.538	9,74	23.304	10,26
GIRASSOL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Irrigado não zoneado	1.135	0,89	1.195	0,80	4.457	1,08	1.901	0,98	1.514	0,51	1.708	0,43	1.985	0,78
LARANJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAÇA	101	0,08	242	0,16	100	0,02	87	0,04	127	0,04	22	0,01	113	0,06
MAMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMONA	2.115	1,65	4.587	3,07	1.772	0,43	304	0,16	141	0,05	934	0,24	1.642	0,93
MANDIOCA	1.066	0,83	1.976	1,32	4.180	1,01	5.087	2,63	1.962	0,66	1.191	0,30	2.577	1,12
MARACUJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	21.554	16,82	25.075	16,76	136.420	33,06	41.443	21,40	95.384	31,86	123.438	31,21	73.886	25,19
NECTARINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Outros	46.668	36,43	68.537	45,81	173.115	41,95	79.107	40,86	101.441	33,89	140.164	35,44	101.505	39,06
PERA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
PESSEGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SOJA	25.070	19,57	14.591	9,75	53.568	12,98	26.751	13,82	45.328	15,14	49.991	12,64	35.883	13,98
SORGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00	267	0,07	45	0,01
TANGERINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TRIGO	5.994	4,68	7.114	4,76	12.286	2,98	15.552	8,03	24.060	8,04	26.761	6,77	15.295	5,87
UVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TOTAL	128.108	100,00	149.602	100,00	412.680	100,00	193.626	100,00	299.353	100,00	395.498	100,00	263.145	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 14 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados - Quantidade por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Safra Produto	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	67	0,01	11	0,00
ALGODAO	8.482	1,36	2.492	0,34	1.594	0,21	1.024	0,14	441	0,07	215	0,04	2.375	0,36
AMEIXA	0	0,00	0	0,00	11	0,00	111	0,02	168	0,03	223	0,04	86	0,01
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24	0,00	98	0,01	83	0,01	34	0,01
ARROZ	22.562	3,63	20.804	2,83	21.404	2,87	20.657	2,82	16.817	2,55	14.406	2,43	19.442	2,85
BANANA	4.745	0,76	4.872	0,66	5.733	0,77	5.372	0,73	4.858	0,74	4.282	0,72	4.977	0,73
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	19	0,00	3	0,00
CAFÉ	0	0,00	36.897	5,01	67.974	9,10	74.176	10,11	72.202	10,95	69.246	11,70	53.416	7,81
CAJU	1.817	0,29	2.111	0,29	2.286	0,31	2.023	0,28	1.986	0,30	1.524	0,26	1.958	0,29
CANA-DE-ACUCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,00	1.693	0,29	283	0,05
CANOLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	95	0,01	258	0,04	319	0,05	112	0,02
CEVADA	205	0,03	564	0,08	565	0,08	254	0,03	190	0,03	329	0,06	351	0,05
COCO-DA-BAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	27	0,00	53	0,01	13	0,00
DENDE	0	0,00	0	0,00	1	0,00	3	0,00	7	0,00	1	0,00	2	0,00
EUCALIPTO	0	0,00	1	0,00	1	0,00	5	0,00	6	0,00	8	0,00	4	0,00
FEIJAO	28.228	4,54	31.440	4,27	37.254	4,99	28.290	3,86	29.148	4,42	21.900	3,70	29.377	4,30
GIRASSOL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	347	0,05	185	0,03	79	0,01	102	0,01
Irrigado não zoneado	6.453	1,04	12.432	1,69	30.061	4,02	33.551	4,57	34.623	5,25	34.123	5,77	25.207	3,72
LARANJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAÇA	434	0,07	919	0,12	1.170	0,16	1.303	0,18	1.206	0,18	1.164	0,20	1.033	0,15
MAMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	0,00	1	0,00
MAMONA	2.934	0,47	4.905	0,67	531	0,07	724	0,10	822	0,12	1.131	0,19	1.841	0,27
MANDIOCA	160	0,03	19.945	2,71	48.695	6,52	50.663	6,90	45.004	6,83	40.260	6,80	34.121	4,96
MARACUJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	285	0,05	48	0,01
MILHO	297.689	47,86	348.130	47,28	337.405	45,16	324.955	44,28	281.598	42,72	231.819	39,17	303.599	44,41
NECTARINA	0	0,00	0	0,00	4	0,00	35	0,00	46	0,01	58	0,01	24	0,00
Outros	108.837	17,50	88.744	12,05	35.223	4,71	27.882	3,80	19.864	3,01	17.147	2,90	49.616	7,33
PERA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,00	2	0,00	6	0,00	2	0,00
PESSEGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	668	0,09	894	0,14	893	0,15	409	0,06
SOJA	112.175	18,03	138.570	18,82	125.842	16,84	123.338	16,81	115.263	17,48	118.486	20,02	122.279	18,00
SORGO	1.626	0,26	516	0,07	984	0,13	1.411	0,19	1.535	0,23	783	0,13	1.143	0,17
TANGERINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TRIGO	25.701	4,13	19.399	2,63	25.595	3,43	32.042	4,37	26.826	4,07	26.702	4,51	26.044	3,86
UVA	0	0,00	3.513	0,48	4.729	0,63	4.834	0,66	5.139	0,78	4.583	0,77	3.800	0,55
TOTAL	622.048	100,00	736.254	100,00	747.062	100,00	733.789	100,00	659.217	100,00	591.892	100,00	681.710	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 15 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados - Quantidade por Unidade da Federação e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Região	UF	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
		Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
S	Subtotal	59.828	46,70	49.182	32,88	276.105	66,91	90.306	46,64	195.903	65,44	205.842	52,05	146.194	51,77
	PR	24.886	19,43	8.907	5,95	78.600	19,05	26.363	13,62	23.526	7,86	31.231	7,90	32.252	12,30
	RS	29.218	22,81	35.140	23,49	165.457	40,09	57.843	29,87	127.900	42,73	132.224	33,43	91.297	32,07
	SC	5.724	4,47	5.135	3,43	32.048	7,77	6.100	3,15	44.477	14,86	42.387	10,72	22.645	7,40
NE	Subtotal	60.856	47,50	91.935	61,45	94.348	22,86	93.596	48,34	98.542	32,92	165.747	41,91	100.837	42,50
	AL	2.109	1,65	192	0,13	8.967	2,17	10.232	5,28	13.173	4,40	10.323	2,61	7.499	2,71
	BA	15.556	12,14	23.903	15,98	28.124	6,81	28.374	14,65	26.748	8,94	44.515	11,26	27.870	11,63
	CE	3.595	2,81	3.916	2,62	4.702	1,14	3.253	1,68	4.741	1,58	26.908	6,80	7.853	2,77
	MA	5.738	4,48	16.218	10,84	16.002	3,88	18.524	9,57	17.439	5,83	31.218	7,89	17.523	7,08
	PB	4.263	3,33	4.243	2,84	2.028	0,49	327	0,17	334	0,11	5.016	1,27	2.702	1,37
	PE	447	0,35	1.561	1,04	492	0,12	565	0,29	444	0,15	4.712	1,19	1.370	0,52
	PI	14.668	11,45	20.147	13,47	19.555	4,74	16.260	8,40	22.433	7,49	24.121	6,10	19.531	8,61
	RN	8.556	6,68	9.141	6,11	546	0,13	758	0,39	392	0,13	5.151	1,30	4.091	2,46
	SE	5.924	4,62	12.614	8,43	13.932	3,38	15.303	7,90	12.838	4,29	13.783	3,48	12.399	5,35
SE	Subtotal	4.681	3,65	6.615	4,42	23.850	5,78	4.926	2,54	2.399	0,80	7.694	1,95	8.361	3,19
	ES	109	0,09	76	0,05	9.532	2,31	403	0,21	90	0,03	1.732	0,44	1.990	0,52
	MG	3.362	2,62	5.740	3,84	13.157	3,19	3.906	2,02	1.995	0,67	3.285	0,83	5.241	2,19
	RJ	81	0,06	25	0,02	289	0,07	80	0,04	56	0,02	64	0,02	99	0,04
	SP	1.129	0,88	774	0,52	872	0,21	537	0,28	258	0,09	2.613	0,66	1.031	0,44
CO	Subtotal	2.279	1,78	1.032	0,69	5.341	1,29	2.326	1,20	1.807	0,60	8.146	2,06	3.489	1,27
	DF	27	0,02	8	0,01	48	0,01	0	0,00	0	0,00	19	0,00	17	0,01
	GO	1.328	1,04	640	0,43	1.289	0,31	800	0,41	929	0,31	4.106	1,04	1.515	0,59
	MS	644	0,50	348	0,23	2.996	0,73	1.479	0,76	779	0,26	3.040	0,77	1.548	0,54
	MT	280	0,22	36	0,02	1.008	0,24	47	0,02	99	0,03	981	0,25	409	0,13
N	Subtotal	464	0,36	838	0,56	13.036	3,16	2.472	1,28	702	0,23	8.069	2,04	4.264	1,27
	AC	0	0,00	0	0,00	1.056	0,26	189	0,10	0	0,00	428	0,11	279	0,08
	AM	0	0,00	1	0,00	16	0,00	23	0,01	0	0,00	243	0,06	47	0,01
	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	PA	79	0,06	3	0,00	307	0,07	4	0,00	8	0,00	2.253	0,57	442	0,12
	RO	18	0,01	170	0,11	10.769	2,61	1.689	0,87	296	0,10	1.001	0,25	2.324	0,66
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	72	0,02	12	0,00
	TO	367	0,29	664	0,44	888	0,22	565	0,29	398	0,13	4.072	1,03	1.159	0,40
TOTAL		128.108	100,00	149.602	100,00	412.680	100,00	193.626	100,00	299.353	100,00	395.498	100,00	263.145	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 16 - PROAGRO - Empreendimentos Enquadrados - Quantidade por Unidade da Federação e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Região	UF	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
		Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
S	Subtotal	421.374	67,74	493.659	67,05	491.890	65,84	485.430	66,15	436.202	66,17	394.959	66,73	453.919	66,61
	PR	107.674	17,31	136.663	18,56	136.047	18,21	142.961	19,48	129.634	19,66	113.834	19,23	127.802	18,74
	RS	231.761	37,26	273.912	37,20	268.632	35,96	254.045	34,62	222.900	33,81	204.044	34,47	242.549	35,55
	SC	81.939	13,17	83.084	11,28	87.211	11,67	88.424	12,05	83.668	12,69	77.081	13,02	83.568	12,32
NE	Subtotal	122.103	19,63	125.873	17,10	111.119	14,87	98.633	13,44	84.617	12,84	67.472	11,40	101.636	14,88
	AL	6.456	1,04	5.081	0,69	4.331	0,58	4.224	0,58	4.736	0,72	4.155	0,70	4.831	0,72
	BA	26.631	4,28	26.181	3,56	22.157	2,97	21.189	2,89	18.617	2,82	15.399	2,60	21.696	3,19
	CE	13.296	2,14	18.018	2,45	19.213	2,57	14.886	2,03	12.454	1,89	6.782	1,15	14.108	2,04
	MA	25.860	4,16	32.024	4,35	25.675	3,44	26.935	3,67	19.180	2,91	21.024	3,55	25.116	3,68
	PB	1.796	0,29	1.658	0,23	1.419	0,19	699	0,10	639	0,10	431	0,07	1.107	0,16
	PE	3.941	0,63	2.895	0,39	4.920	0,66	6.376	0,87	3.996	0,61	3.348	0,57	4.246	0,62
	PI	29.490	4,74	25.937	3,52	22.260	2,98	14.610	1,99	15.404	2,34	8.334	1,41	19.339	2,83
	RN	1.832	0,29	1.132	0,15	947	0,13	1.697	0,23	855	0,13	664	0,11	1.188	0,17
	SE	12.801	2,06	12.947	1,76	10.197	1,36	8.017	1,09	8.736	1,33	7.335	1,24	10.006	1,47
SE	Subtotal	44.504	7,15	80.411	10,92	113.321	15,17	118.371	16,13	116.451	17,67	109.331	18,47	97.065	14,25
	ES	1.629	0,26	10.576	1,44	22.468	3,01	23.401	3,19	23.372	3,55	22.373	3,78	17.303	2,54
	MG	34.312	5,52	58.319	7,92	74.839	10,02	77.386	10,55	74.417	11,29	68.349	11,55	64.604	9,47
	RJ	1.274	0,20	1.558	0,21	5.372	0,72	5.872	0,80	6.136	0,93	6.430	1,09	4.440	0,66
	SP	7.289	1,17	9.958	1,35	10.642	1,42	11.712	1,60	12.526	1,90	12.179	2,06	10.718	1,58
CO	Subtotal	20.136	3,24	15.823	2,15	13.505	1,81	15.188	2,07	11.347	1,72	9.773	1,65	14.295	2,11
	DF	106	0,02	109	0,01	205	0,03	189	0,03	188	0,03	192	0,03	165	0,02
	GO	10.615	1,71	8.952	1,22	8.624	1,15	8.303	1,13	6.476	0,98	5.179	0,87	8.025	1,18
	MS	4.677	0,75	3.674	0,50	3.120	0,42	4.674	0,64	3.573	0,54	3.567	0,60	3.881	0,58
	MT	4.738	0,76	3.088	0,42	1.556	0,21	2.022	0,28	1.110	0,17	835	0,14	2.225	0,33
N	Subtotal	13.931	2,24	20.488	2,78	17.227	2,31	16.167	2,20	10.600	1,61	10.357	1,75	14.795	2,15
	AC	3.112	0,50	3.761	0,51	3.161	0,42	2.725	0,37	2.111	0,32	1.929	0,33	2.800	0,41
	AM	164	0,03	16	0,00	50	0,01	44	0,01	201	0,03	336	0,06	135	0,02
	AP	303	0,05	278	0,04	349	0,05	105	0,01	65	0,01	44	0,01	191	0,03
	PA	4.044	0,65	5.312	0,72	5.274	0,71	4.495	0,61	2.517	0,38	2.200	0,37	3.974	0,57
	RO	2.946	0,47	6.825	0,93	5.561	0,74	5.670	0,77	3.867	0,59	4.298	0,73	4.861	0,71
	RR	635	0,10	201	0,03	199	0,03	111	0,02	70	0,01	131	0,02	225	0,03
	TO	2.727	0,44	4.095	0,56	2.633	0,35	3.017	0,41	1.769	0,27	1.419	0,24	2.610	0,38
TOTAL		622.048	100,00	736.254	100,00	747.062	100,00	733.789	100,00	659.217	100,00	591.892	100,00	681.710	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 17 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Em R\$ mil

Região	Safra	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	UF	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
S	Subtotal	332.166	67,48	277.262	62,19	642.594	74,13	474.086	74,22	789.219	83,41	959.828	74,49	579.192	72,65
	PR	165.748	33,67	66.768	14,97	234.622	27,07	223.227	34,95	251.885	26,62	347.725	26,99	214.996	27,38
	RS	135.182	27,46	172.268	38,64	348.281	40,18	219.046	34,29	429.213	45,36	492.943	38,26	299.489	37,36
	SC	31.235	6,35	38.226	8,57	59.692	6,89	31.813	4,98	108.120	11,43	119.160	9,25	64.708	7,91
NE	Subtotal	80.314	16,31	111.953	25,11	120.717	13,93	126.333	19,78	134.606	14,23	265.141	20,58	139.844	18,32
	AL	3.124	0,63	256	0,06	14.277	1,65	16.082	2,52	22.279	2,35	17.499	1,36	12.253	1,43
	BA	23.068	4,69	28.102	6,30	33.194	3,83	35.067	5,49	34.691	3,67	68.202	5,29	37.054	4,88
	CE	4.032	0,82	5.152	1,16	4.735	0,55	3.477	0,54	3.497	0,37	33.772	2,62	9.111	1,01
	MA	16.672	3,39	25.523	5,72	23.575	2,72	29.898	4,68	26.703	2,82	58.995	4,58	30.228	3,99
	PB	4.480	0,91	9.317	2,09	5.043	0,58	500	0,08	366	0,04	9.752	0,76	4.910	0,74
	PE	1.171	0,24	2.353	0,53	815	0,09	682	0,11	1.070	0,11	7.440	0,58	2.255	0,28
	PI	16.768	3,41	22.116	4,96	23.388	2,70	20.342	3,18	26.280	2,78	37.250	2,89	24.357	3,32
	RN	4.872	0,99	7.294	1,64	909	0,10	1.530	0,24	798	0,08	7.423	0,58	3.804	0,61
	SE	6.127	1,24	11.839	2,66	14.781	1,71	18.756	2,94	18.923	2,00	24.809	1,93	15.873	2,08
SE	Subtotal	19.417	3,94	23.473	5,26	49.376	5,70	11.635	1,82	7.096	0,75	18.342	1,42	21.557	3,15
	ES	352	0,07	259	0,06	20.363	2,35	962	0,15	338	0,04	1.788	0,14	4.010	0,47
	MG	11.587	2,35	15.371	3,45	23.420	2,70	6.331	0,99	4.322	0,46	6.287	0,49	11.220	1,74
	RJ	268	0,05	108	0,02	1.135	0,13	334	0,05	216	0,02	212	0,02	379	0,05
	SP	7.210	1,46	7.736	1,74	4.458	0,51	4.008	0,63	2.219	0,23	10.055	0,78	5.948	0,89
CO	Subtotal	56.924	11,56	27.309	6,12	28.327	3,27	18.637	2,92	11.305	1,19	26.919	2,09	28.237	4,53
	DF	470	0,10	60	0,01	91	0,01	-	0,00	-	0,00	51	0,00	112	0,02
	GO	37.658	7,65	19.196	4,31	14.918	1,72	10.150	1,59	2.084	0,22	7.839	0,61	15.308	2,68
	MS	13.955	2,83	7.428	1,67	10.467	1,21	8.235	1,29	8.919	0,94	17.404	1,35	11.068	1,55
	MT	4.841	0,98	624	0,14	2.850	0,33	252	0,04	302	0,03	1.624	0,13	1.749	0,27
N	Subtotal	3.458	0,70	5.867	1,32	25.850	2,98	8.076	1,26	3.916	0,41	18.327	1,42	10.916	1,35
	AC	-	0,00	-	0,00	1.701	0,20	509	0,08	-	0,00	929	0,07	523	0,06
	AM	-	0,00	2	0,00	27	0,00	35	0,01	-	0,00	256	0,02	53	0,00
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00	-	0,00	-	0,00	1	0,00
	PA	153	0,03	9	0,00	687	0,08	12	0,00	33	0,00	2.862	0,22	626	0,06
	RO	45	0,01	395	0,09	17.875	2,06	2.316	0,36	862	0,09	2.685	0,21	4.030	0,47
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	7	0,00	-	0,00	91	0,01	16	0,00
	TO	3.260	0,66	5.461	1,22	5.560	0,64	5.195	0,81	3.021	0,32	11.504	0,89	5.667	0,76
TOTAL		492.279	100,00	445.864	100,00	866.863	100,00	638.768	100,00	946.142	100,00	1.288.556	100,00	779.745	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 18 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Em R\$ mil

Região	Safra	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	UF	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
S	Subtotal	2.477.086	76,34	3.628.548	76,84	3.725.691	72,75	4.639.679	72,39	5.443.665	73,88	4.957.775	71,92	4.145.407	74,02
	PR	871.082	26,84	1.260.953	26,70	1.262.752	24,66	1.789.138	27,91	2.073.234	28,14	1.836.943	26,65	1.515.684	26,82
	RS	1.152.005	35,50	1.857.503	39,34	1.885.895	36,83	2.164.983	33,78	2.518.066	34,18	2.302.606	33,40	1.980.176	35,50
	SC	453.998	13,99	510.092	10,80	577.044	11,27	685.558	10,70	852.365	11,57	818.226	11,87	649.547	11,70
NE	Subtotal	349.166	10,76	382.407	8,10	383.411	7,49	415.961	6,49	442.022	6,00	417.309	6,05	398.379	7,48
	AL	20.883	0,64	16.205	0,34	15.540	0,30	17.798	0,28	23.279	0,32	26.053	0,38	19.960	0,38
	BA	94.090	2,90	103.909	2,20	103.361	2,02	120.330	1,88	135.227	1,84	113.345	1,64	111.710	2,08
	CE	30.162	0,93	47.701	1,01	54.211	1,06	47.429	0,74	46.753	0,63	30.387	0,44	42.774	0,80
	MA	80.778	2,49	104.655	2,22	88.427	1,73	107.908	1,68	93.990	1,28	110.857	1,61	97.769	1,83
	PB	6.698	0,21	5.523	0,12	5.727	0,11	3.782	0,06	4.089	0,06	4.071	0,06	4.982	0,10
	PE	12.042	0,37	11.601	0,25	30.072	0,59	35.483	0,55	29.414	0,40	35.210	0,51	25.637	0,44
	PI	61.895	1,91	49.088	1,04	48.361	0,94	36.529	0,57	45.936	0,62	28.228	0,41	45.006	0,92
	RN	6.237	0,19	4.635	0,10	3.209	0,06	6.126	0,10	4.855	0,07	4.722	0,07	4.964	0,10
	SE	36.381	1,12	39.089	0,83	34.504	0,67	40.576	0,63	58.478	0,79	64.435	0,93	45.577	0,83
SE	Subtotal	229.426	7,07	479.129	10,15	751.463	14,67	902.198	14,08	1.115.148	15,13	1.161.526	16,85	773.148	12,99
	ES	7.016	0,22	51.013	1,08	130.438	2,55	159.274	2,48	204.971	2,78	218.019	3,16	128.455	2,05
	MG	156.937	4,84	331.197	7,01	475.281	9,28	558.856	8,72	674.375	9,15	676.955	9,82	478.934	8,14
	RJ	6.922	0,21	9.414	0,20	42.858	0,84	50.393	0,79	59.610	0,81	70.251	1,02	39.908	0,64
	SP	58.550	1,80	87.505	1,85	102.886	2,01	133.675	2,09	176.192	2,39	196.301	2,85	125.851	2,17
CO	Subtotal	133.374	4,11	149.314	3,16	185.962	3,63	365.165	5,70	291.498	3,96	276.440	4,01	233.626	4,09
	DF	1.051	0,03	630	0,01	2.159	0,04	1.943	0,03	3.458	0,05	2.495	0,04	1.956	0,03
	GO	68.993	2,13	71.541	1,52	78.867	1,54	101.561	1,58	95.423	1,30	79.556	1,15	82.657	1,54
	MS	41.924	1,29	61.978	1,31	92.902	1,81	227.873	3,56	172.588	2,34	175.248	2,54	128.752	2,14
N	MT	21.406	0,66	15.165	0,32	12.034	0,23	33.789	0,53	20.030	0,27	19.141	0,28	20.261	0,38
	Subtotal	55.845	1,72	82.770	1,75	74.361	1,45	86.662	1,35	75.685	1,03	80.547	1,17	75.978	1,41
	AC	10.456	0,32	11.507	0,24	10.580	0,21	9.150	0,14	9.024	0,12	10.119	0,15	10.139	0,20
	AM	207	0,01	187	0,00	356	0,01	369	0,01	1.943	0,03	3.002	0,04	1.011	0,02
	AP	1.108	0,03	1.161	0,02	1.713	0,03	414	0,01	341	0,00	275	0,00	835	0,02
	PA	19.205	0,59	27.614	0,58	24.508	0,48	23.420	0,37	18.106	0,25	17.754	0,26	21.768	0,42
	RO	7.890	0,24	21.369	0,45	18.395	0,36	27.514	0,43	26.038	0,35	32.118	0,47	22.221	0,38
	RR	1.106	0,03	817	0,02	914	0,02	1.034	0,02	685	0,01	1.025	0,01	930	0,02
TOTAL	TO	15.874	0,49	20.114	0,43	17.894	0,35	24.762	0,39	19.548	0,27	16.254	0,24	19.074	0,36
	TOTAL	3.244.896	100,00	4.722.168	100,00	5.120.888	100,00	6.409.665	100,00	7.368.019	100,00	6.893.597	100,00	5.626.539	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 19 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Ano - 1999 a 2004

Em R\$ mil

Região	Ano	1999		2000		2001		2002		2003		2004		Média do período	
	UF	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
S	Subtotal	272.966	62,92	554.981	73,25	383.386	69,81	661.654	81,50	892.529	78,65	2.459.329	79,09	870.808	74,20
	PR	91.391	21,07	158.514	20,92	158.305	28,82	225.189	27,74	281.844	24,84	901.950	29,01	302.865	25,40
	RS	144.119	33,22	336.483	44,41	193.180	35,17	329.111	40,54	491.332	43,30	1.124.612	36,17	436.473	38,80
	SC	37.456	8,63	59.984	7,92	31.901	5,81	107.355	13,22	119.353	10,52	432.767	13,92	131.469	10,00
NE	Subtotal	103.573	23,87	109.731	14,48	122.092	22,23	128.382	15,81	189.825	16,73	288.084	9,26	156.948	17,07
	AL	3.124	0,72	365	0,05	14.446	2,63	16.460	2,03	22.388	1,97	18.388	0,59	12.528	1,33
	BA	24.991	5,76	28.521	3,76	35.156	6,40	33.469	4,12	54.405	4,79	78.555	2,53	42.516	4,56
	CE	3.882	0,89	5.266	0,70	5.090	0,93	3.611	0,44	9.048	0,80	37.113	1,19	10.668	0,83
	MA	22.892	5,28	26.485	3,50	24.711	4,50	30.135	3,71	44.380	3,91	68.000	2,19	36.101	3,85
	PB	5.790	1,33	8.808	1,16	4.180	0,76	550	0,07	4.012	0,35	6.810	0,22	5.025	0,65
	PE	712	0,16	2.452	0,32	748	0,14	801	0,10	2.350	0,21	7.760	0,25	2.470	0,20
	PI	28.150	6,49	22.004	2,90	20.825	3,79	23.849	2,94	31.143	2,74	38.596	1,24	27.428	3,35
	RN	8.168	1,88	3.841	0,51	951	0,17	1.395	0,17	2.655	0,23	6.371	0,20	3.897	0,53
	SE	5.863	1,35	11.989	1,58	15.985	2,91	18.113	2,23	19.444	1,71	26.491	0,85	16.314	1,77
SE	Subtotal	23.652	5,45	41.273	5,45	18.947	3,45	7.141	0,88	13.529	1,19	181.717	5,84	47.710	3,71
	ES	263	0,06	19.694	2,60	1.563	0,28	372	0,05	1.546	0,14	5.359	0,17	4.799	0,55
	MG	15.439	3,56	16.938	2,24	12.119	2,21	4.260	0,52	6.170	0,54	126.761	4,08	30.281	2,19
	RJ	131	0,03	807	0,11	524	0,10	335	0,04	213	0,02	2.169	0,07	697	0,06
	SP	7.818	1,80	3.833	0,51	4.741	0,86	2.174	0,27	5.600	0,49	47.428	1,53	11.932	0,91
CO	Subtotal	27.669	6,38	27.394	3,62	15.749	2,87	10.171	1,25	24.549	2,16	128.679	4,14	39.035	3,40
	DF	62	0,01	96	0,01	10	0,00	-	0,00	51	0,00	937	0,03	193	0,01
	GO	19.511	4,50	14.963	1,98	10.555	1,92	2.077	0,26	7.646	0,67	63.451	2,04	19.701	1,89
	MS	7.436	1,71	10.555	1,39	3.888	0,71	7.771	0,96	15.414	1,36	45.690	1,47	15.126	1,27
	MT	659	0,15	1.780	0,23	1.297	0,24	323	0,04	1.439	0,13	18.601	0,60	4.016	0,23
N	Subtotal	5.986	1,38	24.231	3,20	9.037	1,65	4.546	0,56	14.396	1,27	51.677	1,66	18.312	1,62
	AC	-	0,00	1.701	0,22	509	0,09	-	0,00	344	0,03	10.488	0,34	2.174	0,11
	AM	-	0,00	2	0,00	61	0,01	-	0,00	-	0,00	460	0,01	87	0,00
	AP	-	0,00	-	0,00	3	0,00	-	0,00	-	0,00	1.023	0,03	171	0,01
	PA	28	0,01	534	0,07	160	0,03	14	0,00	1.151	0,10	16.819	0,54	3.118	0,13
	RO	363	0,08	16.512	2,18	3.239	0,59	1.174	0,14	2.200	0,19	6.648	0,21	5.022	0,57
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	7	0,00	-	0,00	187	0,01	32	0,00
	TO	5.595	1,29	5.482	0,72	5.065	0,92	3.351	0,41	10.701	0,94	16.052	0,52	7.708	0,80
TOTAL		433.846	100,00	757.610	100,00	549.211	100,00	811.895	100,00	1.134.828	100,00	3.109.486	100,00	1.132.813	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 20 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Ano - 2005 a 2010

Em R\$ mil

Região	Ano	2005		2006		2007		2008		2009		2010		Média do período	
	UF	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
S	Subtotal	3.576.187	78,77	3.487.336	72,85	4.131.528	72,97	5.467.058	74,38	5.097.514	72,72	5.198.008	71,96	4.492.938	73,94
	PR	1.201.961	26,47	1.157.656	24,18	1.427.270	25,21	2.062.856	28,07	1.955.726	27,90	1.892.565	26,20	1.616.339	26,34
	RS	1.868.597	41,16	1.768.156	36,94	2.034.707	35,94	2.565.127	34,90	2.328.010	33,21	2.448.904	33,90	2.168.917	36,01
	SC	505.629	11,14	561.524	11,73	669.551	11,83	839.076	11,42	813.778	11,61	856.538	11,86	707.683	11,60
NE	Subtotal	381.445	8,40	392.989	8,21	386.818	6,83	415.104	5,65	422.354	6,02	408.153	5,65	401.144	6,79
	AL	19.542	0,43	18.284	0,38	15.061	0,27	17.957	0,24	24.683	0,35	29.184	0,40	20.785	0,35
	BA	100.350	2,21	105.072	2,20	107.956	1,91	123.191	1,68	121.588	1,73	105.326	1,46	110.581	1,86
	CE	35.689	0,79	49.890	1,04	47.833	0,84	50.547	0,69	43.168	0,62	27.276	0,38	42.401	0,73
	MA	102.920	2,27	96.187	2,01	104.141	1,84	98.550	1,34	94.993	1,36	102.756	1,42	99.924	1,71
	PB	6.577	0,14	6.020	0,13	5.402	0,10	4.029	0,05	3.940	0,06	4.201	0,06	5.028	0,09
	PE	12.567	0,28	24.062	0,50	26.930	0,48	33.505	0,46	32.829	0,47	38.039	0,53	27.989	0,45
	PI	58.880	1,30	48.619	1,02	44.125	0,78	37.810	0,51	38.927	0,56	31.032	0,43	43.232	0,77
	RN	6.685	0,15	5.240	0,11	2.639	0,05	6.361	0,09	5.032	0,07	4.446	0,06	5.067	0,09
	SE	38.237	0,84	39.615	0,83	32.732	0,58	43.154	0,59	57.194	0,82	65.892	0,91	46.137	0,76
SE	Subtotal	377.123	8,31	657.750	13,74	862.337	15,23	1.022.637	13,91	1.131.893	16,15	1.253.708	17,36	884.241	14,12
	ES	29.572	0,65	117.462	2,45	150.210	2,65	189.502	2,58	209.728	2,99	231.502	3,20	154.663	2,42
	MG	259.704	5,72	431.109	9,01	543.068	9,59	615.112	8,37	674.998	9,63	699.468	9,68	537.243	8,67
	RJ	9.925	0,22	20.295	0,42	49.177	0,87	53.277	0,72	65.871	0,94	71.100	0,98	44.941	0,69
	SP	77.922	1,72	88.884	1,86	119.881	2,12	164.746	2,24	181.296	2,59	251.637	3,48	147.394	2,33
CO	Subtotal	139.524	3,07	165.495	3,46	200.234	3,54	372.479	5,07	277.668	3,96	285.054	3,95	240.076	3,84
	DF	571	0,01	1.650	0,03	1.956	0,03	2.970	0,04	2.421	0,03	3.370	0,05	2.156	0,03
	GO	69.381	1,53	74.828	1,56	80.977	1,43	98.681	1,34	90.998	1,30	74.836	1,04	81.617	1,37
	MS	52.794	1,16	79.036	1,65	102.193	1,80	237.216	3,23	162.907	2,32	183.818	2,54	136.327	2,12
	MT	16.778	0,37	9.981	0,21	15.108	0,27	33.613	0,46	21.342	0,30	23.030	0,32	19.975	0,32
N	Subtotal	65.849	1,45	83.252	1,74	80.922	1,43	72.953	0,99	80.809	1,15	78.714	1,09	77.083	1,31
	AC	8.943	0,20	12.778	0,27	8.102	0,14	10.228	0,14	9.141	0,13	10.095	0,14	9.881	0,17
	AM	119	0,00	273	0,01	262	0,00	1.153	0,02	3.132	0,04	1.891	0,03	1.138	0,02
	AP	409	0,01	2.475	0,05	441	0,01	244	0,00	181	0,00	328	0,00	680	0,01
	PA	17.606	0,39	29.863	0,62	21.528	0,38	18.044	0,25	21.173	0,30	19.567	0,27	21.297	0,37
	RO	18.820	0,41	19.209	0,40	26.158	0,46	22.070	0,30	29.561	0,42	32.315	0,45	24.689	0,41
	RR	1.201	0,03	910	0,02	718	0,01	1.286	0,02	493	0,01	1.654	0,02	1.044	0,02
	TO	18.750	0,41	17.746	0,37	23.713	0,42	19.928	0,27	17.128	0,24	12.865	0,18	18.355	0,32
TOTAL		4.540.127	100,00	4.786.823	100,00	5.661.839	100,00	7.350.231	100,00	7.010.238	100,00	7.223.637	100,00	6.095.483	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 21 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Em R\$ mil

Safra Produto	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	12.346	2,51	5.685	1,28	9.884	1,14	4.755	0,74	2.468	0,26	9.741	0,76	7.480	1,11
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	24.240	4,92	24.985	5,60	15.425	1,78	15.698	2,46	15.379	1,63	27.234	2,11	20.493	3,08
BANANA	255	0,05	283	0,06	2.900	0,33	670	0,10	131	0,01	492	0,04	788	0,10
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAJU	1.408	0,29	980	0,22	1.258	0,15	1.186	0,19	844	0,09	926	0,07	1.100	0,17
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CEVADA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	11	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	2	0,00
FEIJAO	28.901	5,87	25.793	5,78	19.876	2,29	21.786	3,41	30.179	3,19	55.331	4,29	30.311	4,14
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Irrigado não zoneado	8.672	1,76	4.476	1,00	10.515	1,21	4.460	0,70	4.064	0,43	5.819	0,45	6.334	0,93
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	1.806	0,37	7.309	1,64	2.606	0,30	2.777	0,43	4.523	0,48	167	0,01	3.198	0,54
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	3.896	0,79	7.165	1,61	3.011	0,35	346	0,05	124	0,01	1.214	0,09	2.626	0,48
MANDIOCA	1.526	0,31	2.183	0,49	3.795	0,44	5.751	0,90	2.334	0,25	2.072	0,16	2.943	0,42
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	90.571	18,40	93.753	21,03	242.122	27,93	92.204	14,43	182.115	19,25	310.907	24,13	168.612	20,86
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	66.971	13,60	86.660	19,44	242.387	27,96	110.549	17,31	162.460	17,17	233.912	18,15	150.490	18,94
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	183.151	37,20	107.385	24,08	149.392	17,23	115.294	18,05	147.871	15,63	191.872	14,89	149.161	21,18
SORGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	45	0,00	640	0,05	114	0,01
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	68.537	13,92	79.206	17,76	163.682	18,88	263.291	41,22	393.606	41,60	448.228	34,79	236.092	28,03
UVA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL	492.279	100,00	445.864	100,00	866.863	100,00	638.768	100,00	946.142	100,00	1.288.556	100,00	779.745	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 22 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Em R\$ mil

Safra	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	752	0,01	125	0,00
ALGODAO	39.622	1,22	11.833	0,25	9.465	0,18	11.311	0,18	5.106	0,07	2.037	0,03	13.229	0,32
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	80	0,00	869	0,01	2.246	0,03	3.315	0,05	1.085	0,02
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	138	0,00	1.777	0,02	1.851	0,03	628	0,01
ARROZ	142.548	4,39	119.497	2,53	137.314	2,68	188.840	2,95	213.661	2,90	194.999	2,83	166.143	3,05
BANANA	30.854	0,95	33.794	0,72	43.068	0,84	48.537	0,76	58.185	0,79	56.110	0,81	45.091	0,81
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	225	0,00	38	0,00
CAFÉ	-	0,00	211.275	4,47	416.349	8,13	509.838	7,95	641.736	8,71	683.195	9,91	410.399	6,53
CAJU	4.958	0,15	5.633	0,12	5.881	0,11	6.688	0,10	7.808	0,11	6.723	0,10	6.282	0,12
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	47	0,00	23.084	0,33	3.855	0,06
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	939	0,01	5.454	0,07	6.726	0,10	2.187	0,03
CEVADA	1.496	0,05	5.880	0,12	8.724	0,17	4.224	0,07	6.141	0,08	7.669	0,11	5.689	0,10
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	273	0,00	939	0,01	202	0,00
DENDE	-	0,00	-	0,00	6	0,00	10	0,00	35	0,00	63	0,00	19	0,00
EUCALIPTO	-	0,00	3	0,00	3	0,00	46	0,00	55	0,00	73	0,00	30	0,00
FEIJAO	86.164	2,66	98.285	2,08	131.226	2,56	110.790	1,73	187.513	2,54	156.832	2,28	128.468	2,31
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	2.828	0,04	2.867	0,04	1.299	0,02	1.166	0,02
Irrigado não zoneado	33.681	1,04	64.302	1,36	222.947	4,35	288.116	4,50	363.089	4,93	402.023	5,83	229.026	3,67
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	4.068	0,13	10.307	0,22	20.450	0,40	21.662	0,34	23.118	0,31	26.459	0,38	17.677	0,30
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	97	0,00	16	0,00
MAMONA	6.083	0,19	7.189	0,15	673	0,01	1.843	0,03	3.361	0,05	5.450	0,08	4.100	0,08
MANDIOCA	505	0,02	61.900	1,31	191.420	3,74	230.781	3,60	246.571	3,35	260.250	3,78	165.238	2,63
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	3.734	0,05	622	0,01
MILHO	1.315.385	40,54	1.891.465	40,06	1.930.910	37,71	2.511.689	39,19	2.770.244	37,60	2.256.792	32,74	2.112.748	37,97
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	15	0,00	184	0,00	414	0,01	568	0,01	197	0,00
Outros	370.449	11,42	357.287	7,57	159.676	3,12	150.085	2,34	135.772	1,84	145.585	2,11	219.809	4,73
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	30	0,00	24	0,00	208	0,00	44	0,00
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	6.903	0,11	10.628	0,14	11.276	0,16	4.801	0,07
SOJA	790.204	24,35	1.456.357	30,84	1.305.014	25,48	1.464.769	22,85	1.894.662	25,71	1.912.169	27,74	1.470.529	26,16
SORGO	4.730	0,15	1.669	0,04	2.258	0,04	7.952	0,12	14.756	0,20	4.385	0,06	5.958	0,10
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	414.149	12,76	355.571	7,53	489.798	9,56	790.164	12,33	706.227	9,59	651.492	9,45	567.900	10,20
UVA	-	0,00	29.921	0,63	45.610	0,89	50.426	0,79	66.247	0,90	67.217	0,98	43.237	0,70
TOTAL	3.244.896	100,00	4.722.168	100,00	5.120.888	100,00	6.409.665	100,00	7.368.019	100,00	6.893.597	100,00	5.626.539	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 23 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 1999 a 2004

Em R\$ mil

Ano Produto	1999		2000		2001		2002		2003		2004		Média do período	
	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	5.130	1,18	9.937	1,31	5.314	0,97	2.315	0,29	6.907	0,61	34.391	1,11	10.666	0,91
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	25.507	5,88	15.179	2,00	14.798	2,69	15.301	1,88	26.890	2,37	123.683	3,98	36.893	3,14
BANANA	221	0,05	995	0,13	2.355	0,43	551	0,07	423	0,04	20.502	0,66	4.175	0,23
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAJU	1.486	0,34	1.037	0,14	1.529	0,28	830	0,10	1.091	0,10	1.684	0,05	1.276	0,17
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CEVADA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	11	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	2	0,00
FEIJAO	31.099	7,17	22.537	2,97	19.517	3,55	24.944	3,07	39.642	3,50	77.294	2,49	35.839	3,79
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Irrigado não zoneado	4.698	1,08	9.439	1,25	5.588	1,02	2.763	0,34	4.546	0,40	17.939	0,58	7.495	0,78
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	7.495	1,73	2.566	0,34	2.846	0,52	4.549	0,56	268	0,02	3.274	0,11	3.500	0,55
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	7.158	1,65	2.761	0,36	573	0,10	154	0,02	729	0,06	2.230	0,07	2.267	0,38
MANDIOCA	2.370	0,55	2.553	0,34	4.191	0,76	4.288	0,53	1.892	0,17	2.116	0,07	2.902	0,40
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	93.788	21,62	241.446	31,87	91.782	16,71	179.822	22,15	283.446	25,01	1.255.776	40,39	357.677	26,29
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	71.773	16,54	219.468	28,97	118.325	21,54	163.594	20,15	185.028	16,32	337.070	10,84	182.543	19,06
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	107.442	24,76	148.368	19,58	115.832	21,09	147.485	18,17	191.584	16,90	787.346	25,32	249.676	20,97
SORGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	51	0,00	886	0,03	156	0,01
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	75.680	17,44	81.314	10,73	166.559	30,33	265.300	32,68	391.001	34,50	445.073	14,31	237.488	23,33
UVA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL	433.846	100,00	757.610	100,00	549.211	100,00	811.895	100,00	1.133.499	100,00	3.109.262	100,00	1.132.554	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 24 - PROAGRO - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 2005 a 2010

Em R\$ mil

Ano Produto	2005		2006		2007		2008		2009		2010		Média do período	
	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	428	0,01	6.260	0,09	1.115	0,02
ALGODAO	18.626	0,41	10.108	0,21	10.906	0,19	5.768	0,08	2.477	0,04	2.803	0,04	8.448	0,16
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	385	0,01	1.820	0,02	2.834	0,04	4.072	0,06	1.518	0,02
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	98	0,00	1.654	0,02	1.899	0,03	2.727	0,04	1.063	0,01
ARROZ	132.959	2,93	135.690	2,83	189.391	3,35	205.293	2,79	199.902	2,85	223.386	3,09	181.103	2,97
BANANA	32.310	0,71	38.674	0,81	50.812	0,90	50.138	0,68	58.519	0,83	54.984	0,76	47.573	0,78
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	1.405	0,02	234	0,00
CAFÉ	112.630	2,48	383.110	8,00	492.223	8,69	578.087	7,86	669.332	9,55	734.488	10,17	494.978	7,79
CAJU	4.766	0,10	7.542	0,16	4.792	0,08	7.070	0,10	8.099	0,12	6.481	0,09	6.458	0,11
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	2.198	0,03	49.536	0,69	8.622	0,12
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	1.136	0,02	5.649	0,08	6.350	0,09	2.189	0,03
CEVADA	1.697	0,04	6.049	0,13	8.480	0,15	4.214	0,06	6.447	0,09	7.872	0,11	5.793	0,10
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	8	0,00	409	0,01	1.310	0,02	288	0,00
DENDE	-	0,00	-	0,00	11	0,00	25	0,00	15	0,00	76	0,00	21	0,00
EUCALIPTO	3	0,00	3	0,00	9	0,00	57	0,00	49	0,00	386	0,01	85	0,00
FEIJAO	108.530	2,39	131.549	2,75	104.170	1,84	176.098	2,40	174.283	2,49	178.642	2,47	145.545	2,39
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	2.006	0,04	2.291	0,03	2.524	0,04	970	0,01	1.299	0,02
Irrigado não zoneado	52.056	1,15	143.795	3,00	271.101	4,79	336.158	4,57	386.976	5,52	442.360	6,12	272.074	4,19
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	15.193	0,21	2.532	0,04
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	18	0,00	3	0,00
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	838	0,01	140	0,00
MAÇA	9.607	0,21	19.998	0,42	20.686	0,37	22.836	0,31	25.912	0,37	30.276	0,42	21.553	0,35
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	407	0,01	68	0,00
MAMONA	5.964	0,13	5.602	0,12	1.251	0,02	3.073	0,04	5.495	0,08	3.352	0,05	4.123	0,07
MANDIOCA	2.664	0,06	181.944	3,80	217.376	3,84	241.491	3,29	251.912	3,59	263.825	3,65	193.202	3,04
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	1.084	0,02	5.763	0,08	1.141	0,02
MILHO	1.772.099	39,03	1.821.195	38,05	2.132.382	37,66	2.837.618	38,61	2.314.247	33,01	2.282.034	31,59	2.193.263	36,32
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	60	0,00	352	0,00	579	0,01	732	0,01	287	0,00
Outros	398.681	8,78	194.863	4,07	144.437	2,55	135.782	1,85	150.407	2,15	142.201	1,97	194.395	3,56
PERA	-	0,00	-	0,00	30	0,00	24	0,00	121	0,00	753	0,01	155	0,00
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	1.922	0,03	8.438	0,11	11.461	0,16	12.554	0,17	5.729	0,08
SOJA	1.442.071	31,76	1.301.993	27,20	1.472.010	26,00	1.869.726	25,44	1.928.137	27,50	2.018.503	27,94	1.672.073	27,64
SORGO	4.649	0,10	2.633	0,06	4.241	0,07	10.036	0,14	12.687	0,18	4.291	0,06	6.423	0,10
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	3.807	0,05	635	0,01
TRIGO	421.367	9,28	359.058	7,50	481.637	8,51	791.252	10,76	721.708	10,30	640.017	8,86	569.173	9,20
UVA	19.449	0,43	43.017	0,90	51.424	0,91	59.787	0,81	64.448	0,92	74.964	1,04	52.181	0,83
TOTAL	4.540.127	100,00	4.786.823	100,00	5.661.839	100,00	7.350.231	100,00	7.010.238	100,00	7.223.637	100,00	6.095.483	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 25 - PROAGRO - Comunicação de Perdas por Modalidade e por Ano - 1999 a 2010

Em R\$ mil

Ano	Proagro Tradicional			Proagro Mais			TOTAL		
	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio	Adesões	Valor Enquadrado	Valor enquadrado médio
1999	15.020	52.950	3,53		-	-	15.020	52.950	3,53
2000	22.240	68.944	3,10		-	-	22.240	68.944	3,10
2001	41.239	97.906	2,37		-	-	41.239	97.906	2,37
2002	34.589	106.254	3,07		-	-	34.589	106.254	3,07
2003	77.799	165.215	2,12		-	-	77.799	165.215	2,12
2004	43.719	168.787	3,86	250.201	1.102.787	4,41	293.920	1.271.574	4,33
2005	28.344	482.639	17,03	167.297	708.079	4,23	195.641	1.190.718	6,09
2006	12.260	234.069	19,09	28.244	109.895	3,89	40.504	343.964	8,49
2007	5.944	122.609	20,63	51.373	229.008	4,46	57.317	351.617	6,13
2008	13.372	518.263	38,76	80.497	726.258	9,02	93.869	1.244.521	13,26
2009	11.758	558.731	47,52	24.677	228.514	9,26	36.435	787.245	21,61
2010	2.100	96.844	46,12	10.776	111.166	10,32	12.876	208.010	16,15
TOTAL	308.384	2.673.212	8,67	613.065	3.215.706	5,25	921.449	5.888.919	13,91

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 26 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Em R\$ mil

Região	Safra	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	UF	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
S	Subtotal	37.636	65,81	57.468	79,00	47.474	51,32	78.868	63,54	27.451	35,18	118.588	57,33	61.247	58,70
	PR	15.676	27,41	23.151	31,83	32.254	34,87	45.218	36,43	10.557	13,53	28.354	13,71	25.868	26,29
	RS	20.274	35,45	32.494	44,67	13.652	14,76	32.451	26,14	16.599	21,27	73.630	35,60	31.517	29,65
	SC	1.686	2,95	1.822	2,51	1.568	1,69	1.199	0,97	295	0,38	16.603	8,03	3.862	2,75
NE	Subtotal	14.404	25,19	11.455	15,75	38.695	41,83	43.266	34,86	48.906	62,68	78.861	38,13	39.265	36,40
	AL	-	0,00	6	0,01	4.346	4,70	4.940	3,98	14.261	18,28	7.466	3,61	5.170	5,10
	BA	6.980	12,21	4.644	6,38	11.514	12,45	9.787	7,89	15.973	20,47	21.584	10,44	11.747	11,64
	CE	1.471	2,57	623	0,86	2.526	2,73	224	0,18	338	0,43	12.359	5,98	2.924	2,12
	MA	606	1,06	2.230	3,07	1.224	1,32	4.123	3,32	716	0,92	2.965	1,43	1.977	1,85
	PB	763	1,33	850	1,17	543	0,59	-	0,00	-	0,00	1.535	0,74	615	0,64
	PE	90	0,16	2	0,00	84	0,09	262	0,21	14	0,02	2.525	1,22	496	0,28
	PI	2.304	4,03	665	0,91	9.067	9,80	13.378	10,78	6.426	8,24	15.401	7,45	7.873	6,87
	RN	2.046	3,58	769	1,06	677	0,73	226	0,18	-	0,00	737	0,36	742	0,98
	SE	143	0,25	1.666	2,29	8.713	9,42	10.326	8,32	11.178	14,32	14.290	6,91	7.719	6,92
SE	Subtotal	675	1,18	2.416	3,32	3.317	3,59	399	0,32	528	0,68	1.059	0,51	1.399	1,60
	ES	-	0,00	-	0,00	16	0,02	-	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
	MG	300	0,52	1.281	1,76	2.665	2,88	325	0,26	469	0,60	245	0,12	881	1,02
	RJ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	25	0,01	4	0,00
CO	SP	376	0,66	1.136	1,56	635	0,69	73	0,06	59	0,08	789	0,38	511	0,57
	Subtotal	4.082	7,14	947	1,30	2.244	2,43	1.028	0,83	1.135	1,45	7.950	3,84	2.898	2,83
	DF	-	0,00	16	0,02	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
	GO	2.647	4,63	62	0,09	1.396	1,51	399	0,32	263	0,34	918	0,44	948	1,22
	MS	773	1,35	869	1,19	617	0,67	629	0,51	872	1,12	7.015	3,39	1.796	1,37
N	MT	662	1,16	-	0,00	231	0,25	-	0,00	-	0,00	18	0,01	152	0,24
	Subtotal	393	0,69	458	0,63	782	0,84	562	0,45	10	0,01	378	0,18	430	0,47
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	8	0,01	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	1	0,00
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL	TO	385	0,67	458	0,63	782	0,84	562	0,45	10	0,01	378	0,18	429	0,47
		57.190	100,00	72.743	100,00	92.511	100,00	124.124	100,00	78.031	100,00	206.836	100,00	105.239	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 27 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Em R\$ mil

Região	Safra	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	UF	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%
S	Subtotal	1.252.564	93,38	1.165.424	94,59	171.457	66,21	503.103	89,38	1.462.570	93,08	161.172	75,60	786.048	85,37
	PR	231.901	17,29	475.275	38,58	68.189	26,33	221.159	39,29	917.145	58,37	79.929	37,49	332.267	36,22
	RS	808.813	60,30	522.006	42,37	85.221	32,91	245.183	43,56	427.671	27,22	56.731	26,61	357.604	38,83
	SC	211.850	15,79	168.142	13,65	18.047	6,97	36.761	6,53	117.754	7,49	24.512	11,50	96.178	10,32
NE	Subtotal	68.297	5,09	24.763	2,01	71.196	27,49	29.815	5,30	35.224	2,24	30.785	14,44	43.347	9,43
	AL	3.145	0,23	304	0,02	105	0,04	173	0,03	747	0,05	20	0,01	749	0,06
	BA	16.009	1,19	11.133	0,90	15.512	5,99	14.598	2,59	11.092	0,71	6.432	3,02	12.463	2,40
	CE	17.125	1,28	4.819	0,39	30.062	11,61	2.815	0,50	10.193	0,65	8.887	4,17	12.317	3,10
	MA	8.826	0,66	4.112	0,33	10.889	4,20	2.239	0,40	4.592	0,29	7.023	3,29	6.280	1,53
	PB	1.200	0,09	145	0,01	2	0,00	367	0,07	240	0,02	17	0,01	329	0,03
	PE	3.139	0,23	445	0,04	105	0,04	188	0,03	102	0,01	668	0,31	774	0,11
	PI	12.583	0,94	1.352	0,11	9.393	3,63	1.611	0,29	5.774	0,37	3.571	1,67	5.714	1,17
	RN	1.511	0,11	513	0,04	106	0,04	513	0,09	148	0,01	491	0,23	547	0,09
	SE	4.759	0,35	1.941	0,16	5.022	1,94	7.310	1,30	2.335	0,15	3.677	1,72	4.174	0,94
SE	Subtotal	3.036	0,23	13.044	1,06	5.026	1,94	7.773	1,38	11.685	0,74	12.419	5,83	8.831	1,86
	ES	-	0,00	190	0,02	692	0,27	734	0,13	556	0,04	1.996	0,94	695	0,23
	MG	607	0,05	7.308	0,59	1.374	0,53	5.450	0,97	3.736	0,24	4.912	2,30	3.898	0,78
	RJ	88	0,01	81	0,01	859	0,33	365	0,06	436	0,03	2.161	1,01	665	0,24
	SP	2.342	0,17	5.466	0,44	2.101	0,81	1.223	0,22	6.957	0,44	3.352	1,57	3.573	0,61
CO	Subtotal	17.011	1,27	28.088	2,28	10.522	4,06	22.057	3,92	61.340	3,90	8.662	4,06	24.613	3,25
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	29	0,00	-	0,00	5	0,00
	GO	969	0,07	2.371	0,19	346	0,13	199	0,04	771	0,05	130	0,06	798	0,09
	MS	15.820	1,18	25.441	2,06	9.855	3,81	21.720	3,86	59.965	3,82	8.233	3,86	23.506	3,10
	MT	222	0,02	276	0,02	321	0,12	139	0,02	575	0,04	298	0,14	305	0,06
N	Subtotal	451	0,03	748	0,06	760	0,29	119	0,02	482	0,03	143	0,07	451	0,08
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	83	0,01	60	0,00	32	0,01	22	0,00	-	0,00	-	0,00	33	0,00
	RO	-	0,00	-	0,00	32	0,01	-	0,00	39	0,00	-	0,00	12	0,00
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	71	0,01	-	0,00	-	0,00	12	0,00
	TO	368	0,03	688	0,06	696	0,27	25	0,00	443	0,03	143	0,07	394	0,08
TOTAL		1.341.359	100,00	1.232.068	100,00	258.961	100,00	562.866	100,00	1.571.301	100,00	213.182	100,00	863.290	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 28 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Ano - 1999 a 2004

Em R\$ mil

Região	Ano	1999		2000		2001		2002		2003		2004		Média do período	
	UF	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
S	Subtotal	37.637	71,08	41.879	60,74	54.734	55,90	66.035	62,15	96.803	58,59	1.175.322	46,22	245.402	59,11
	PR	17.620	33,28	18.839	27,33	31.202	31,87	44.835	42,20	15.970	9,67	198.450	7,80	54.486	25,36
	RS	18.191	34,36	21.477	31,15	22.234	22,71	20.847	19,62	64.641	39,13	766.599	30,14	152.332	29,52
	SC	1.825	3,45	1.563	2,27	1.298	1,33	353	0,33	16.192	9,80	210.272	8,27	38.584	4,24
NE	Subtotal	11.670	22,04	20.701	30,03	41.661	42,55	38.839	36,55	62.324	37,72	73.616	2,89	41.468	28,63
	AL	-	0,00	6	0,01	4.415	4,51	4.872	4,58	14.748	8,93	7.241	0,28	5.213	3,05
	BA	4.322	8,16	8.043	11,67	8.886	9,08	13.507	12,71	18.175	11,00	17.823	0,70	11.792	8,89
	CE	1.456	2,75	682	0,99	2.520	2,57	259	0,24	3.516	2,13	14.665	0,58	3.850	1,54
	MA	1.512	2,86	1.795	2,60	3.440	3,51	1.691	1,59	2.145	1,30	5.749	0,23	2.722	2,01
	PB	753	1,42	854	1,24	538	0,55	-	0,00	687	0,42	912	0,04	624	0,61
	PE	71	0,13	4	0,01	82	0,08	262	0,25	721	0,44	2.321	0,09	577	0,17
	PI	1.112	2,10	7.148	10,37	12.344	12,61	7.748	7,29	10.330	6,25	10.325	0,41	8.168	6,50
	RN	2.301	4,35	481	0,70	738	0,75	164	0,15	603	0,36	147	0,01	739	1,05
	SE	143	0,27	1.689	2,45	8.697	8,88	10.335	9,73	11.400	6,90	14.434	0,57	7.783	4,80
SE	Subtotal	2.393	4,52	3.226	4,68	293	0,30	344	0,32	1.123	0,68	2.759	0,11	1.690	1,77
	ES	-	0,00	16	0,02	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,00
	MG	1.281	2,42	2.646	3,84	124	0,13	279	0,26	649	0,39	517	0,02	916	1,18
	RJ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	67	0,00	11	0,00
	SP	1.112	2,10	564	0,82	169	0,17	65	0,06	475	0,29	2.176	0,09	760	0,59
CO	Subtotal	872	1,65	2.263	3,28	701	0,72	981	0,92	4.593	2,78	19.424	0,76	4.806	1,69
	DF	16	0,03	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	3	0,01
	GO	242	0,46	1.396	2,02	399	0,41	263	0,25	918	0,56	912	0,04	688	0,62
	MS	614	1,16	861	1,25	77	0,08	718	0,68	3.658	2,21	18.304	0,72	4.039	1,02
	MT	-	0,00	7	0,01	224	0,23	-	0,00	18	0,01	207	0,01	76	0,04
N	Subtotal	378	0,71	874	1,27	517	0,53	55	0,05	371	0,22	454	0,02	442	0,47
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	83	0,00	14	0,00
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	378	0,71	874	1,27	517	0,53	55	0,05	371	0,22	371	0,01	428	0,47
TOTAL		52.950	100,00	68.944	100,00	97.906	100,00	106.254	100,00	165.215	100,00	1.271.574	100,00	293.807	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 29 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Unidade da Federação e por Ano - 2005 a 2010

Em R\$ mil

Região	Ano	2005		2006		2007		2008		2009		2010		Média do período	
	UF	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
S	Subtotal	1.089.350	91,49	297.210	86,41	283.346	80,58	1.164.614	93,58	690.460	87,71	162.201	77,98	614.530	86,29
	PR	439.131	36,88	121.079	35,20	69.250	19,69	624.486	50,18	520.698	66,14	76.550	36,80	308.532	40,82
	RS	482.644	40,53	158.295	46,02	185.162	52,66	422.495	33,95	141.915	18,03	40.334	19,39	238.474	35,10
	SC	167.575	14,07	17.836	5,19	28.935	8,23	117.632	9,45	27.847	3,54	45.317	21,79	67.524	10,38
NE	Subtotal	63.980	5,37	33.040	9,61	51.776	14,73	34.878	2,80	35.216	4,47	20.032	9,63	39.820	7,77
	AL	2.911	0,24	285	0,08	98	0,03	182	0,01	738	0,09	20	0,01	706	0,08
	BA	19.878	1,67	6.341	1,84	13.849	3,94	16.592	1,33	8.496	1,08	3.406	1,64	11.427	1,92
	CE	13.830	1,16	11.289	3,28	21.711	6,17	3.261	0,26	11.849	1,51	6.424	3,09	11.394	2,58
	MA	7.677	0,64	8.577	2,49	4.268	1,21	4.006	0,32	4.915	0,62	3.561	1,71	5.501	1,17
	PB	1.138	0,10	143	0,04	69	0,02	323	0,03	218	0,03	17	0,01	318	0,04
	PE	2.658	0,22	439	0,13	185	0,05	111	0,01	454	0,06	308	0,15	692	0,10
	PI	9.914	0,83	3.475	1,01	6.557	1,86	2.452	0,20	6.236	0,79	2.090	1,00	5.121	0,95
	RN	1.498	0,13	516	0,15	102	0,03	513	0,04	148	0,02	529	0,25	551	0,10
SE	SE	4.476	0,38	1.974	0,57	4.936	1,40	7.438	0,60	2.161	0,27	3.677	1,77	4.111	0,83
	Subtotal	11.933	1,00	4.921	1,43	7.025	2,00	8.622	0,69	13.558	1,72	13.872	6,67	9.989	2,25
	ES	95	0,01	479	0,14	712	0,20	591	0,05	1.920	0,24	571	0,27	728	0,15
	MG	6.133	0,52	2.133	0,62	4.050	1,15	4.896	0,39	4.839	0,61	5.663	2,72	4.619	1,00
	RJ	84	0,01	487	0,14	587	0,17	457	0,04	695	0,09	3.488	1,68	966	0,35
CO	SP	5.621	0,47	1.822	0,53	1.677	0,48	2.678	0,22	6.104	0,78	4.149	1,99	3.675	0,74
	Subtotal	24.744	2,08	8.210	2,39	9.210	2,62	35.847	2,88	47.869	6,08	11.882	5,71	22.960	3,63
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	29	0,00	-	0,00	28	0,01	10	0,00
	GO	2.274	0,19	465	0,14	233	0,07	492	0,04	369	0,05	1.008	0,48	807	0,16
	MS	22.183	1,86	7.509	2,18	8.751	2,49	34.765	2,79	47.338	6,01	10.599	5,10	21.857	3,41
N	MT	287	0,02	236	0,07	226	0,06	562	0,05	161	0,02	247	0,12	287	0,06
	Subtotal	710	0,06	584	0,17	259	0,07	560	0,05	143	0,02	23	0,01	380	0,06
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	57	0,00	19	0,01	32	0,01	7	0,00	-	0,00	-	0,00	19	0,00
	RO	-	0,00	32	0,01	-	0,00	39	0,00	-	0,00	-	0,00	12	0,00
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	71	0,01	-	0,00	23	0,01	16	0,00
	TO	654	0,05	533	0,15	227	0,06	443	0,04	143	0,02	-	0,00	333	0,05
TOTAL		1.190.718	100,00	343.964	100,00	351.617	100,00	1.244.521	100,00	787.245	100,00	208.010	100,00	687.679	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 30 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Em R\$ mil

Safra Produto	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	1.824	3,19	361	0,50	1.023	1,11	212	0,17	180	0,23	1.624	0,78	870	1,00
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	2.674	4,68	1.646	2,26	2.100	2,27	4.469	3,60	1.693	2,17	3.390	1,64	2.662	2,77
BANANA	12	0,02	4	0,01	936	1,01	-	0,00	-	0,00	34	0,02	164	0,18
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAJU	1.320	2,31	430	0,59	798	0,86	291	0,23	-	0,00	2	0,00	474	0,67
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CEVADA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	3.046	5,33	2.429	3,34	2.406	2,60	5.465	4,40	10.319	13,22	24.979	12,08	8.107	6,83
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Irrigado não zoneado	382	0,67	203	0,28	155	0,17	94	0,08	15	0,02	387	0,19	206	0,23
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	500	0,87	912	1,25	957	1,03	448	0,36	126	0,16	-	0,00	491	0,61
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	2.371	4,15	2.485	3,42	1.780	1,92	142	0,11	57	0,07	414	0,20	1.208	1,65
MANDIOCA	306	0,54	749	1,03	646	0,70	946	0,76	183	0,23	3	0,00	472	0,54
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	14.966	26,17	15.016	20,64	8.263	8,93	10.115	8,15	4.331	5,55	53.275	25,76	17.661	15,87
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	7.950	13,90	6.945	9,55	31.308	33,84	29.708	23,93	32.869	42,12	48.181	23,29	26.160	24,44
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	8.582	15,01	6.730	9,25	1.202	1,30	7.194	5,80	1.536	1,97	25.424	12,29	8.445	7,60
SORGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	403	0,20	67	0,03
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	13.256	23,18	34.832	47,88	40.937	44,25	65.040	52,40	26.721	34,24	48.722	23,56	38.251	37,59
UVA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL	57.190	100,00	72.743	100,00	92.511	100,00	124.124	100,00	78.031	100,00	206.836	100,00	105.239	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 31 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Em R\$ mil

Safra Produto	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	15.692	1,17	3.799	0,31	1.600	0,62	471	0,08	782	0,05	399	0,19	3.791	0,40
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	59	0,02	288	0,05	449	0,03	733	0,34	255	0,07
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	143	0,01	-	0,00	24	0,00
ARROZ	13.873	1,03	2.290	0,19	9.856	3,81	4.736	0,84	9.898	0,63	17.688	8,30	9.723	2,47
BANANA	68	0,01	344	0,03	767	0,30	2.751	0,49	3.603	0,23	1.182	0,55	1.452	0,27
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	2.932	0,24	1.384	0,53	4.744	0,84	4.196	0,27	3.220	1,51	2.746	0,57
CAJU	914	0,07	344	0,03	1.146	0,44	92	0,02	-	0,00	784	0,37	547	0,15
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	276	0,05	1.735	0,11	1.091	0,51	517	0,11
CEVADA	274	0,02	3.163	0,26	2.936	1,13	1.062	0,19	1.901	0,12	420	0,20	1.626	0,32
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	28.634	2,13	19.616	1,59	36.917	14,26	10.685	1,90	40.399	2,57	20.695	9,71	26.158	5,36
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	186	0,03	254	0,02	407	0,19	141	0,04
Irrigado não zoneado	1.155	0,09	1.257	0,10	3.867	1,49	5.757	1,02	7.991	0,51	7.045	3,30	4.512	1,09
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	347	0,03	1.750	0,14	3.542	1,37	4.417	0,78	4.861	0,31	3.960	1,86	3.146	0,75
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	802	0,06	374	0,03	276	0,11	364	0,06	960	0,06	2.458	1,15	872	0,25
MANDIOCA	67	0,01	926	0,08	5.319	2,05	5.842	1,04	8.120	0,52	8.052	3,78	4.721	1,24
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	101	0,05	17	0,01
MILHO	678.608	50,59	615.696	49,97	103.226	39,86	282.059	50,11	867.908	55,23	52.748	24,74	433.374	45,09
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	3	0,00	43	0,01	76	0,00	156	0,07	46	0,01
Outros	23.627	1,76	13.251	1,08	5.432	2,10	4.895	0,87	5.129	0,33	7.366	3,46	9.950	1,60
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	79	0,04	13	0,01
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	674	0,12	918	0,06	1.226	0,58	470	0,13
SOJA	459.783	34,28	397.765	32,28	16.000	6,18	84.568	15,02	266.399	16,95	30.745	14,42	209.210	19,86
SORGO	2.488	0,19	526	0,04	477	0,18	1.390	0,25	2.471	0,16	445	0,21	1.300	0,17
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	115.027	8,58	166.614	13,52	63.799	24,64	145.497	25,85	340.114	21,65	49.536	23,24	146.764	19,58
UVA	-	0,00	1.420	0,12	2.355	0,91	2.066	0,37	2.994	0,19	2.645	1,24	1.913	0,47
TOTAL	1.341.359	100,00	1.232.068	100,00	258.961	100,00	562.866	100,00	1.571.301	100,00	213.182	100,00	863.290	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 32 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 1999 a 2004

Em R\$ mil

Ano Produto	1999		2000		2001		2002		2003		2004		Média do período	
	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%	Valor Enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	344	0,65	1.024	1,49	291	0,30	57	0,05	1.389	0,84	13.536	1,06	2.773	0,73
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	1.582	2,99	2.098	3,04	4.548	4,64	1.774	1,67	3.114	1,88	10.707	0,84	3.970	2,51
BANANA	1	0,00	4	0,01	936	0,96	-	0,00	34	0,02	23	0,00	166	0,16
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAJU	1.322	2,50	487	0,71	870	0,89	161	0,15	-	0,00	2	0,00	474	0,71
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CEVADA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	2.993	5,65	1.902	2,76	3.910	3,99	6.317	5,95	17.122	10,36	26.514	2,09	9.793	5,13
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Irrigado não zoneado	275	0,52	148	0,22	101	0,10	13	0,01	359	0,22	957	0,08	309	0,19
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	947	1,79	997	1,45	492	0,50	139	0,13	-	0,00	286	0,02	477	0,65
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	2.485	4,69	1.556	2,26	345	0,35	78	0,07	239	0,14	932	0,07	939	1,27
MANDIOCA	683	1,29	640	0,93	853	0,87	555	0,52	3	0,00	3	0,00	456	0,60
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	15.097	28,51	8.047	11,67	9.635	9,84	2.806	2,64	48.384	29,29	665.023	52,30	124.832	22,38
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	5.748	10,86	14.993	21,75	28.257	28,86	28.138	26,48	43.887	26,56	45.728	3,60	27.792	19,68
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	6.729	12,71	1.203	1,75	7.075	7,23	1.649	1,55	25.143	15,22	458.817	36,08	83.436	12,42
SORGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	484	0,04	81	0,01
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	14.745	27,85	35.843	51,99	40.593	41,46	64.567	60,77	25.541	15,46	48.564	3,82	38.309	33,56
UVA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL	52.950	100,00	68.944	100,00	97.906	100,00	106.254	100,00	165.215	100,00	1.271.574	100,00	293.807	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 33 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Valor Enquadrado por Produto e por Ano - 2005 a 2010

Em R\$ mil

Ano Produto	2005		2006		2007		2008		2009		2010		Média do período	
	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%	Valor enquadrado	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	6.119	0,51	1.827	0,53	196	0,06	854	0,07	602	0,08	51	0,02	1.608	0,21
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	108	0,03	606	0,05	447	0,06	1.062	0,51	371	0,11
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	143	0,01	-	0,00	25	0,01	28	0,00
ARROZ	5.576	0,47	8.836	2,57	5.367	1,53	7.083	0,57	18.956	2,41	11.869	5,71	9.615	2,21
BANANA	198	0,02	762	0,22	770	0,22	5.347	0,43	1.253	0,16	1.353	0,65	1.614	0,28
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	1.773	0,15	2.068	0,60	3.999	1,14	4.861	0,39	2.958	0,38	4.491	2,16	3.358	0,80
CAJU	918	0,08	952	0,28	626	0,18	-	0,00	-	0,00	821	0,39	553	0,15
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	134	0,06	22	0,01
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	301	0,02	1.765	0,22	1.037	0,50	517	0,12
CEVADA	375	0,03	3.151	0,92	2.921	0,83	990	0,08	1.971	0,25	478	0,23	1.648	0,39
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	35.150	2,95	22.119	6,43	19.949	5,67	33.009	2,65	30.012	3,81	19.935	9,58	26.696	5,18
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	121	0,03	269	0,02	456	0,06	57	0,03	150	0,02
Irrigado não zoneado	916	0,08	2.682	0,78	4.191	1,19	8.164	0,66	6.008	0,76	12.227	5,88	5.698	1,56
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	9	0,00	2	0,00
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	1.175	0,10	3.558	1,03	4.069	1,16	5.167	0,42	4.257	0,54	7.061	3,39	4.214	1,11
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	49	0,00	371	0,11	500	0,14	948	0,08	2.152	0,27	1.409	0,68	905	0,21
MANDIOCA	278	0,02	4.931	1,43	5.968	1,70	6.796	0,55	8.358	1,06	4.011	1,93	5.057	1,12
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	114	0,05	19	0,01
MILHO	602.568	50,61	92.167	26,80	154.237	43,87	745.921	59,94	316.929	40,26	67.837	32,61	329.943	42,35
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	20	0,01	102	0,01	67	0,01	317	0,15	84	0,03
Outros	19.244	1,62	5.247	1,53	5.208	1,48	5.538	0,44	5.312	0,67	8.312	4,00	8.144	1,62
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	79	0,01	184	0,09	44	0,02
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	284	0,08	765	0,06	911	0,12	1.631	0,78	599	0,17
SOJA	395.155	33,19	19.442	5,65	84.752	24,10	266.020	21,38	30.774	3,91	21.057	10,12	136.200	16,39
SORGO	2.414	0,20	683	0,20	1.392	0,40	2.341	0,19	848	0,11	474	0,23	1.359	0,22
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	118.232	9,93	172.208	50,07	55.268	15,72	146.385	11,76	350.535	44,53	38.436	18,48	146.844	25,08
UVA	579	0,05	2.960	0,86	1.671	0,48	2.912	0,23	2.594	0,33	3.619	1,74	2.389	0,61
TOTAL	1.190.718	100,00	343.964	100,00	351.617	100,00	1.244.521	100,00	787.245	100,00	208.010	100,00	687.679	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 34 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Safra Produto	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ALGODAO	191	1,04	102	0,64	686	1,85	228	0,53	27	0,07	605	0,67	307	0,80
AMEIXA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ARROZ	638	3,46	143	0,90	335	0,90	1.237	2,86	646	1,78	927	1,02	654	1,82
BANANA	6	0,03	1	0,01	468	1,26	0	0,00	0	0,00	8	0,01	81	0,22
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAJU	601	3,26	163	1,02	401	1,08	152	0,35	0	0,00	1	0,00	220	0,95
CANA-DE-ACUCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CANOLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CEVADA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
COCO-DA-BAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
DENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
EUCALIPTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJAO	2.497	13,55	1.435	9,01	2.296	6,18	5.297	12,24	7.034	19,37	18.171	20,06	6.122	13,40
GIRASSOL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Irrigado não zoneado	74	0,40	69	0,43	77	0,21	46	0,11	6	0,02	157	0,17	72	0,22
LARANJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAÇA	32	0,17	35	0,22	32	0,09	15	0,03	4	0,01	0	0,00	20	0,09
MAMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMONA	1.343	7,29	1.523	9,57	974	2,62	125	0,29	53	0,15	283	0,31	717	3,37
MANDIOCA	162	0,88	501	3,15	558	1,50	893	2,06	216	0,59	2	0,00	389	1,36
MARACUJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	4.506	24,44	2.702	16,97	3.648	9,82	7.297	16,86	2.634	7,25	25.692	28,37	7.747	17,29
NECTARINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Outros	6.264	33,98	5.405	33,95	24.806	66,77	23.930	55,30	23.924	65,88	33.271	36,74	19.600	48,77
PERA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
PESSEGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SOJA	1.266	6,87	1.279	8,03	190	0,51	1.075	2,48	167	0,46	8.246	9,11	2.037	4,58
SORGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	148	0,16	25	0,03
TANGERINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TRIGO	854	4,63	2.561	16,09	2.679	7,21	2.981	6,89	1.603	4,41	3.050	3,37	2.288	7,10
UVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TOTAL	18.434	100,00	15.919	100,00	37.150	100,00	43.276	100,00	36.314	100,00	90.561	100,00	40.276	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 35 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Safra Produto	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ALGODAO	3.219	1,14	664	0,36	254	0,56	120	0,21	57	0,06	34	0,21	725	0,42
AMEIXA	0	0,00	0	0,00	8	0,02	33	0,06	39	0,04	48	0,30	21	0,07
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	0,01	0	0,00	1	0,00
ARROZ	2.729	0,97	518	0,28	1.542	3,41	392	0,69	397	0,39	955	6,02	1.089	1,96
BANANA	8	0,00	38	0,02	75	0,17	195	0,35	198	0,19	75	0,47	98	0,20
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	0	0,00	544	0,30	200	0,44	522	0,92	403	0,40	229	1,44	316	0,58
CAJU	190	0,07	50	0,03	436	0,96	25	0,04	0	0,00	119	0,75	137	0,31
CANA-DE-ACUCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CANOLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	23	0,04	77	0,08	40	0,25	23	0,06
CEVADA	41	0,01	343	0,19	138	0,31	65	0,12	50	0,05	10	0,06	108	0,12
COCO-DA-BAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
DENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
EUCALIPTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJAO	9.625	3,41	5.694	3,09	10.890	24,07	2.673	4,73	6.478	6,36	2.704	17,05	6.344	9,79
GIRASSOL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	28	0,05	15	0,01	19	0,12	10	0,03
Irrigado não zoneado	242	0,09	202	0,11	417	0,92	536	0,95	700	0,69	467	2,95	427	0,95
LARANJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAÇA	43	0,02	128	0,07	182	0,40	231	0,41	205	0,20	195	1,23	164	0,39
MAMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMONA	261	0,09	209	0,11	287	0,63	127	0,22	114	0,11	435	2,74	239	0,65
MANDIOCA	22	0,01	295	0,16	1.200	2,65	1.054	1,87	1.454	1,43	911	5,75	823	1,98
MARACUJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,02	1	0,00
MILHO	168.852	59,82	117.888	63,95	22.621	50,00	30.589	54,18	62.157	61,04	5.265	33,20	67.895	53,70
NECTARINA	0	0,00	0	0,00	1	0,00	12	0,02	7	0,01	16	0,10	6	0,02
Outros	8.850	3,14	3.254	1,77	1.276	2,82	713	1,26	458	0,45	439	2,77	2.498	2,03
PERA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,01	0	0,00
PESSEGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	69	0,12	74	0,07	96	0,61	40	0,13
SOJA	79.243	28,07	44.366	24,07	1.671	3,69	11.600	20,55	16.483	16,19	1.716	10,82	25.847	17,23
SORGO	738	0,26	101	0,05	230	0,51	360	0,64	626	0,61	148	0,93	367	0,50
TANGERINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TRIGO	8.205	2,91	9.917	5,38	3.574	7,90	6.867	12,16	11.585	11,38	1.755	11,07	6.984	8,47
UVA	0	0,00	143	0,08	243	0,54	220	0,39	248	0,24	176	1,11	172	0,39
TOTAL	282.268	100,00	184.354	100,00	45.245	100,00	56.454	100,00	101.833	100,00	15.857	100,00	114.335	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 36 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por Unidade da Federação e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Região	UF	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
		Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
S	Subtotal	7.344	39,84	6.821	42,85	4.633	12,47	9.341	21,58	2.032	5,60	33.720	37,23	10.649	26,60
	PR	1.299	7,05	1.932	12,14	2.573	6,93	2.019	4,67	431	1,19	2.383	2,63	1.773	5,77
	RS	5.659	30,70	4.689	29,46	1.936	5,21	7.164	16,55	1.552	4,27	25.208	27,84	7.701	19,00
	SC	386	2,09	200	1,26	124	0,33	158	0,37	49	0,13	6.129	6,77	1.174	1,83
NE	Subtotal	10.722	58,16	8.124	51,03	30.293	81,54	33.436	77,26	33.790	93,05	54.731	60,44	28.516	70,25
	AL	0	0,00	3	0,02	2.309	6,22	2.994	6,92	9.268	25,52	3.795	4,19	3.062	7,14
	BA	4.666	25,31	3.649	22,92	8.706	23,43	8.073	18,65	12.350	34,01	14.560	16,08	8.667	23,40
	CE	671	3,64	255	1,60	2.529	6,81	120	0,28	206	0,57	11.071	12,22	2.475	4,19
	MA	325	1,76	1.161	7,29	700	1,88	2.014	4,65	438	1,21	937	1,03	929	2,97
	PB	535	2,90	214	1,34	248	0,67	0	0,00	0	0,00	1.082	1,19	347	1,02
	PE	23	0,12	1	0,01	103	0,28	343	0,79	7	0,02	1.656	1,83	356	0,51
	PI	1.808	9,81	340	2,14	6.762	18,20	10.814	24,99	4.144	11,41	12.107	13,37	5.996	13,32
	RN	2.541	13,78	627	3,94	384	1,03	120	0,28	0	0,00	687	0,76	727	3,30
SE	SE	153	0,83	1.874	11,77	8.552	23,02	8.958	20,70	7.377	20,31	8.836	9,76	5.958	14,40
	Subtotal	198	1,07	933	5,86	1.597	4,30	215	0,50	312	0,86	547	0,60	634	2,20
	ES	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	MG	124	0,67	868	5,45	1.494	4,02	178	0,41	305	0,84	195	0,22	527	1,94
	RJ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	0,01	2	0,00
CO	SP	74	0,40	65	0,41	102	0,27	37	0,09	7	0,02	340	0,38	104	0,26
	Subtotal	132	0,72	28	0,18	589	1,59	254	0,59	179	0,49	1.358	1,50	423	0,84
	DF	0	0,00	1	0,01	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	GO	91	0,49	2	0,01	191	0,51	224	0,52	140	0,39	575	0,63	204	0,43
	MS	33	0,18	25	0,16	266	0,72	30	0,07	39	0,11	773	0,85	194	0,35
N	MT	8	0,04	0	0,00	132	0,36	0	0,00	0	0,00	10	0,01	25	0,07
	Subtotal	38	0,21	13	0,08	38	0,10	30	0,07	1	0,00	205	0,23	54	0,11
	AC	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	4	0,02	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
	RO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TOTAL	TO	34	0,18	13	0,08	38	0,10	30	0,07	1	0,00	205	0,23	54	0,11
	TOTAL	18.434	100,00	15.919	100,00	37.150	100,00	43.276	100,00	36.314	100,00	90.561	100,00	40.276	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 37 - PROAGRO - Comunicação de Perdas - Quantidade por Unidade da Federação e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Região	UF	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
		Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
S	Subtotal	254.926	90,31	173.112	93,90	20.757	45,88	48.405	85,74	92.083	90,43	9.126	57,55	99.735	77,30
	PR	32.381	11,47	52.767	28,62	5.396	11,93	11.131	19,72	45.311	44,50	3.513	22,15	25.083	23,06
	RS	180.289	63,87	92.555	50,21	13.322	29,44	33.111	58,65	37.337	36,66	4.112	25,93	60.121	44,13
	SC	42.256	14,97	27.790	15,07	2.039	4,51	4.163	7,37	9.435	9,27	1.501	9,47	14.531	10,11
NE	Subtotal	25.031	8,87	8.169	4,43	23.489	51,92	6.907	12,23	8.014	7,87	5.646	35,61	12.876	20,15
	AL	992	0,35	87	0,05	27	0,06	58	0,10	206	0,20	3	0,02	229	0,13
	BA	4.278	1,52	4.003	2,17	3.578	7,91	2.655	4,70	2.063	2,03	1.103	6,96	2.947	4,21
	CE	7.500	2,66	1.480	0,80	11.883	26,26	978	1,73	3.384	3,32	2.518	15,88	4.624	8,44
	MA	2.355	0,83	1.094	0,59	2.454	5,42	458	0,81	700	0,69	842	5,31	1.317	2,28
	PB	250	0,09	33	0,02	1	0,00	96	0,17	55	0,05	1	0,01	73	0,06
	PE	1.241	0,44	94	0,05	17	0,04	23	0,04	9	0,01	42	0,26	238	0,14
	PI	6.368	2,26	549	0,30	3.334	7,37	557	0,99	1.244	1,22	647	4,08	2.117	2,70
	RN	294	0,10	90	0,05	43	0,10	177	0,31	11	0,01	77	0,49	115	0,18
	SE	1.753	0,62	739	0,40	2.152	4,76	1.905	3,37	342	0,34	413	2,60	1.217	2,02
SE	Subtotal	430	0,15	1.798	0,98	549	1,21	792	1,40	638	0,63	937	5,91	857	1,71
	ES	0	0,00	30	0,02	91	0,20	83	0,15	49	0,05	100	0,63	59	0,17
	MG	152	0,05	1.411	0,77	163	0,36	596	1,06	284	0,28	521	3,29	521	0,97
	RJ	27	0,01	10	0,01	108	0,24	39	0,07	33	0,03	187	1,18	67	0,26
	SP	251	0,09	347	0,19	187	0,41	74	0,13	272	0,27	129	0,81	210	0,32
CO	Subtotal	1.836	0,65	1.130	0,61	346	0,76	338	0,60	1.081	1,06	145	0,91	813	0,77
	DF	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	GO	138	0,05	146	0,08	20	0,04	10	0,02	22	0,02	9	0,06	58	0,04
	MS	1.646	0,58	972	0,53	301	0,67	320	0,57	1.050	1,03	134	0,85	737	0,70
N	MT	52	0,02	12	0,01	25	0,06	8	0,01	8	0,01	2	0,01	18	0,02
	Subtotal	45	0,02	145	0,08	104	0,23	12	0,02	17	0,02	3	0,02	54	0,06
	AC	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	25	0,01	29	0,02	6	0,01	3	0,01	0	0,00	0	0,00	11	0,01
	RO	0	0,00	0	0,00	9	0,02	0	0,00	1	0,00	0	0,00	2	0,00
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,01	0	0,00	0	0,00	1	0,00
	TO	20	0,01	116	0,06	89	0,20	6	0,01	16	0,02	3	0,02	42	0,05
TOTAL		282.268	100,00	184.354	100,00	45.245	100,00	56.454	100,00	101.833	100,00	15.857	100,00	114.335	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 38 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Unidade da Federação e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Em R\$ mil

Região	Safra	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
S	Subtotal	13.537	62,07	25.946	81,22	18.152	49,23	27.346	54,99	7.651	22,63	32.858	49,93	20.915	53,35
	PR	3.973	18,22	12.720	39,82	12.897	34,98	14.366	28,89	1.776	5,25	5.410	8,22	8.524	22,56
	RS	9.172	42,05	12.655	39,62	4.800	13,02	12.835	25,81	5.823	17,23	22.575	34,31	11.310	28,67
	SC	392	1,80	571	1,79	455	1,23	145	0,29	52	0,15	4.873	7,41	1.081	2,11
NE	Subtotal	5.396	24,74	4.880	15,28	16.619	45,08	21.621	43,48	25.539	75,55	30.074	45,70	17.355	41,64
	AL	-	0,00	-	0,00	1.814	4,92	2.656	5,34	8.545	25,28	4.188	6,36	2.867	6,98
	BA	3.202	14,68	2.250	7,04	5.855	15,88	4.948	9,95	7.929	23,46	8.284	12,59	5.411	13,93
	CE	149	0,68	191	0,60	489	1,33	67	0,14	90	0,27	3.464	5,26	742	1,38
	MA	259	1,19	927	2,90	558	1,51	1.794	3,61	310	0,92	1.097	1,67	824	1,97
	PB	82	0,38	262	0,82	166	0,45	-	0,00	-	0,00	326	0,50	139	0,36
	PE	13	0,06	55	0,17	27	0,07	108	0,22	3	0,01	1.014	1,54	203	0,35
	PI	614	2,81	102	0,32	2.372	6,43	6.097	12,26	2.353	6,96	4.893	7,44	2.738	6,04
	RN	1.028	4,71	124	0,39	413	1,12	61	0,12	-	0,00	274	0,42	317	1,13
	SE	49	0,23	969	3,03	4.923	13,35	5.888	11,84	6.309	18,66	6.533	9,93	4.112	9,51
SE	Subtotal	1.910	8,76	564	1,77	761	2,06	172	0,35	312	0,92	104	0,16	637	2,34
	ES	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	MG	1.761	8,07	361	1,13	601	1,63	158	0,32	274	0,81	19	0,03	529	2,00
	RJ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	14	0,02	2	0,00
	SP	150	0,69	203	0,64	160	0,44	14	0,03	38	0,11	70	0,11	106	0,33
CO	Subtotal	808	3,71	347	1,09	915	2,48	245	0,49	297	0,88	2.747	4,17	893	2,14
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	GO	496	2,28	26	0,08	590	1,60	183	0,37	113	0,33	160	0,24	261	0,82
	MS	73	0,34	322	1,01	217	0,59	62	0,12	184	0,54	2.577	3,92	572	1,09
	MT	238	1,09	-	0,00	108	0,29	-	0,00	-	0,00	10	0,02	59	0,23
N	Subtotal	158	0,72	208	0,65	422	1,15	343	0,69	4	0,01	22	0,03	193	0,54
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	2	0,01	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	156	0,71	208	0,65	422	1,15	343	0,69	4	0,01	22	0,03	192	0,54
TOTAL		21.809	100,00	31.945	100,00	36.869	100,00	49.726	100,00	33.802	100,00	65.805	100,00	39.993	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 39 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Unidade da Federação e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Em R\$ mil

Região	Safra	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
S	Subtotal	809.993	94,78	645.220	95,80	66.656	60,45	190.926	86,47	624.316	92,51	47.367	77,69	397.413	84,62
	PR	118.863	13,91	240.679	35,73	22.575	20,47	76.672	34,72	394.862	58,51	23.252	38,14	146.150	33,58
	RS	575.644	67,36	308.446	45,80	37.503	34,01	101.091	45,78	190.190	28,18	14.853	24,36	204.621	40,92
	SC	115.486	13,51	96.095	14,27	6.579	5,97	13.163	5,96	39.264	5,82	9.261	15,19	46.641	10,12
NE	Subtotal	36.480	4,27	11.913	1,77	36.336	32,95	18.041	8,17	14.089	2,09	8.765	14,38	20.937	10,60
	AL	1.447	0,17	79	0,01	74	0,07	142	0,06	134	0,02	-	0,00	313	0,06
	BA	10.875	1,27	7.394	1,10	10.357	9,39	9.140	4,14	6.017	0,89	2.119	3,48	7.650	3,38
	CE	10.082	1,18	2.206	0,33	14.959	13,57	1.517	0,69	4.490	0,67	2.881	4,73	6.023	3,53
	MA	4.811	0,56	767	0,11	5.320	4,82	1.170	0,53	1.833	0,27	1.929	3,16	2.638	1,58
	PB	469	0,05	15	0,00	-	0,00	165	0,07	47	0,01	-	0,00	116	0,02
	PE	1.486	0,17	40	0,01	27	0,02	91	0,04	28	0,00	95	0,16	295	0,07
	PI	5.308	0,62	329	0,05	2.754	2,50	936	0,42	810	0,12	333	0,55	1.745	0,71
	RN	881	0,10	233	0,03	-	0,00	16	0,01	37	0,01	250	0,41	236	0,09
	SE	1.119	0,13	849	0,13	2.846	2,58	4.864	2,20	694	0,10	1.157	1,90	1.922	1,17
SE	Subtotal	1.681	0,20	5.757	0,85	1.696	1,54	2.358	1,07	3.595	0,53	2.181	3,58	2.878	1,29
	ES	-	0,00	14	0,00	265	0,24	240	0,11	60	0,01	136	0,22	119	0,10
	MG	362	0,04	3.676	0,55	415	0,38	1.576	0,71	782	0,12	1.037	1,70	1.308	0,58
	RJ	41	0,00	22	0,00	233	0,21	85	0,04	46	0,01	350	0,57	130	0,14
	SP	1.278	0,15	2.044	0,30	783	0,71	457	0,21	2.707	0,40	658	1,08	1.321	0,48
CO	Subtotal	6.216	0,73	10.255	1,52	5.295	4,80	9.477	4,29	32.732	4,85	2.656	4,36	11.105	3,43
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	GO	316	0,04	425	0,06	97	0,09	15	0,01	329	0,05	33	0,05	203	0,05
	MS	5.836	0,68	9.820	1,46	5.189	4,71	9.453	4,28	32.271	4,78	2.555	4,19	10.854	3,35
	MT	64	0,01	10	0,00	10	0,01	9	0,00	132	0,02	68	0,11	49	0,03
N	Subtotal	199	0,02	366	0,05	280	0,25	-	0,00	132	0,02	-	0,00	163	0,06
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	23	0,00	3	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	4	0,00
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	175	0,02	363	0,05	280	0,25	-	0,00	132	0,02	-	0,00	158	0,06
TOTAL		854.568	100,00	673.511	100,00	110.265	100,00	220.802	100,00	674.863	100,00	60.968	100,00	432.496	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 40 - PROAGRO - Cobeturas Deferidas - Valor por Unidade da Federação e por Ano - 1999 a 2004

Em R\$ mil

Região	Ano	1999		2000		2001		2002		2003		2004		Média do período	
	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
S	Subtotal	12.421	71,60	19.864	65,53	21.411	51,50	22.170	52,69	28.291	48,65	774.149	94,68	146.384	64,11
	PR	4.398	25,35	12.012	39,63	12.478	30,01	14.227	33,81	2.558	4,40	107.592	13,16	25.544	24,39
	RS	7.485	43,15	7.328	24,18	8.796	21,16	7.870	18,70	20.964	36,05	551.947	67,50	100.732	35,12
	SC	538	3,10	523	1,73	137	0,33	73	0,17	4.770	8,20	114.609	14,02	20.109	4,59
NE	Subtotal	3.989	23,00	8.300	27,38	19.411	46,69	19.502	46,35	28.508	49,02	34.660	4,24	19.062	32,78
	AL	-	0,00	-	0,00	1.818	4,37	2.651	6,30	8.714	14,98	4.141	0,51	2.887	4,36
	BA	1.937	11,17	4.110	13,56	4.694	11,29	6.889	16,37	7.522	12,93	8.866	1,08	5.670	11,07
	CE	140	0,81	200	0,66	516	1,24	58	0,14	1.051	1,81	6.535	0,80	1.417	0,91
	MA	638	3,68	717	2,36	1.564	3,76	766	1,82	791	1,36	3.364	0,41	1.307	2,23
	PB	78	0,45	265	0,87	164	0,39	-	0,00	157	0,27	193	0,02	143	0,33
	PE	2	0,01	55	0,18	27	0,06	108	0,26	238	0,41	949	0,12	230	0,17
	PI	141	0,81	1.850	6,10	5.276	12,69	3.098	7,36	3.424	5,89	4.028	0,49	2.969	5,56
	RN	1.003	5,78	123	0,41	436	1,05	39	0,09	221	0,38	55	0,01	313	1,29
	SE	49	0,28	980	3,23	4.916	11,82	5.893	14,01	6.391	10,99	6.529	0,80	4.126	6,86
SE	Subtotal	567	3,27	755	2,49	98	0,24	158	0,38	289	0,50	1.361	0,17	538	1,17
	ES	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	MG	372	2,14	600	1,98	67	0,16	120	0,28	265	0,46	317	0,04	290	0,84
	RJ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	30	0,00	5	0,00
	SP	195	1,12	155	0,51	31	0,08	38	0,09	24	0,04	1.014	0,12	243	0,33
CO	Subtotal	204	1,18	920	3,04	345	0,83	212	0,50	1.041	1,79	5.451	0,67	1.362	1,33
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	GO	26	0,15	590	1,95	183	0,44	113	0,27	160	0,27	284	0,03	226	0,52
	MS	178	1,03	328	1,08	56	0,13	99	0,24	871	1,50	6.941	0,85	1.412	0,80
	MT	-	0,00	1	0,00	107	0,26	-	0,00	10	0,02	64	0,01	30	0,05
N	Subtotal	166	0,96	473	1,56	312	0,75	35	0,08	22	0,04	199	0,02	201	0,57
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	23	0,00	4	0,00
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	166	0,96	473	1,56	312	0,75	35	0,08	22	0,04	175	0,02	197	0,57
TOTAL		17.347	100,00	30.313	100,00	41.577	100,00	42.076	100,00	58.152	100,00	817.658	100,00	167.854	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 41 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Unidade da Federação e por Ano - 2005 a 2010

Em R\$ mil

Região	Ano	2005		2006		2007		2008		2009		2010		Média do período	
	UF	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
S	Subtotal	579.736	92,45	154.472	88,19	110.182	76,40	474.769	92,67	288.013	87,19	37.749	80,51	274.153	86,23
	PR	217.473	34,68	50.385	28,77	21.145	14,66	246.098	48,03	228.993	69,32	14.465	30,85	129.760	37,72
	RS	266.433	42,49	97.435	55,63	78.923	54,72	188.979	36,89	48.968	14,82	7.993	17,05	114.788	36,93
	SC	95.830	15,28	6.653	3,80	10.114	7,01	39.692	7,75	10.052	3,04	15.290	32,61	29.605	11,58
NE	Subtotal	31.914	5,09	15.900	9,08	27.172	18,84	19.468	3,80	12.176	3,69	5.161	11,01	18.632	8,58
	AL	1.337	0,21	74	0,04	68	0,05	149	0,03	127	0,04	-	0,00	293	0,06
	BA	13.471	2,15	4.354	2,49	9.195	6,38	9.750	1,90	3.764	1,14	957	2,04	6.915	2,68
	CE	7.246	1,16	5.220	2,98	10.898	7,56	1.657	0,32	5.144	1,56	1.911	4,08	5.346	2,94
	MA	2.484	0,40	4.060	2,32	2.201	1,53	1.704	0,33	1.506	0,46	844	1,80	2.133	1,14
	PB	446	0,07	15	0,01	51	0,04	114	0,02	47	0,01	-	0,00	112	0,03
	PE	1.326	0,21	31	0,02	74	0,05	64	0,01	91	0,03	20	0,04	268	0,06
	PI	3.669	0,59	1.019	0,58	1.879	1,30	1.121	0,22	824	0,25	3	0,01	1.419	0,49
	RN	879	0,14	233	0,13	-	0,00	16	0,00	37	0,01	269	0,57	239	0,14
	SE	1.055	0,17	896	0,51	2.807	1,95	4.892	0,95	635	0,19	1.157	2,47	1.907	1,04
SE	Subtotal	5.586	0,89	1.592	0,91	2.246	1,56	2.138	0,42	3.766	1,14	1.346	2,87	2.779	1,30
	ES	3	0,00	124	0,07	297	0,21	110	0,02	130	0,04	53	0,11	119	0,08
	MG	3.261	0,52	674	0,38	1.169	0,81	1.219	0,24	1.174	0,36	183	0,39	1.280	0,45
	RJ	33	0,01	170	0,10	124	0,09	80	0,02	32	0,01	601	1,28	173	0,25
	SP	2.289	0,37	623	0,36	656	0,45	730	0,14	2.430	0,74	508	1,08	1.206	0,52
CO	Subtotal	9.536	1,52	2.929	1,67	4.574	3,17	15.830	3,09	26.372	7,98	2.632	5,61	10.312	3,84
	DF	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	GO	456	0,07	87	0,05	26	0,02	243	0,05	107	0,03	70	0,15	165	0,06
	MS	9.072	1,45	2.833	1,62	4.537	3,15	15.459	3,02	26.193	7,93	2.554	5,45	10.108	3,77
	MT	8	0,00	9	0,01	12	0,01	128	0,02	72	0,02	8	0,02	39	0,01
N	Subtotal	339	0,05	264	0,15	44	0,03	132	0,03	-	0,00	-	0,00	130	0,04
	AC	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	AP	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	PA	3	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0	0,00
	RO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	RR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
	TO	336	0,05	264	0,15	44	0,03	132	0,03	-	0,00	-	0,00	129	0,04
TOTAL		627.111	100,00	175.158	100,00	144.218	100,00	512.337	100,00	330.327	100,00	46.887	100,00	306.006	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 42 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Em R\$ mil

Safra Produto	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	547	2,51	101	0,32	384	1,04	94	0,19	10	0,03	376	0,57	252	0,78
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	906	4,15	521	1,63	637	1,73	2.133	4,29	859	2,54	996	1,51	1.009	2,64
BANANA	5	0,02	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	25	0,04	5	0,01
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAJU	764	3,50	124	0,39	453	1,23	97	0,20	-	0,00	-	0,00	240	0,89
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CEVADA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	1.067	4,89	1.086	3,40	820	2,22	2.687	5,40	4.987	14,75	9.984	15,17	3.439	7,64
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Irrigado não zoneado	151	0,69	4	0,01	39	0,11	15	0,03	3	0,01	139	0,21	58	0,18
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	90	0,41	290	0,91	227	0,62	53	0,11	14	0,04	-	0,00	112	0,35
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	1.028	4,71	908	2,84	466	1,26	55	0,11	28	0,08	103	0,16	431	1,53
MANDIOCA	156	0,71	369	1,16	208	0,57	457	0,92	9	0,03	1	0,00	200	0,56
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	6.656	30,52	5.476	17,14	2.762	7,49	4.403	8,86	2.000	5,92	18.144	27,57	6.574	16,25
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	4.329	19,85	3.229	10,11	14.368	38,97	15.567	31,31	17.897	52,95	17.517	26,62	12.151	29,97
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	2.563	11,75	2.074	6,49	279	0,76	2.109	4,24	548	1,62	5.772	8,77	2.224	5,61
SORGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	162	0,25	27	0,04
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	3.548	16,27	17.763	55,60	16.226	44,01	22.055	44,35	7.448	22,03	12.585	19,12	13.271	33,57
UVA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL	21.809	100,00	31.945	100,00	36.869	100,00	49.726	100,00	33.802	100,00	65.805	100,00	39.993	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 43 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Em R\$ mil

Safra Produto	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	9.013	1,05	2.291	0,34	241	0,22	172	0,08	425	0,06	233	0,38	2.063	0,36
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	44	0,04	155	0,07	208	0,03	335	0,55	124	0,11
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	68	0,01	-	0,00	11	0,00
ARROZ	5.257	0,62	795	0,12	4.049	3,67	1.340	0,61	2.883	0,43	5.648	9,26	3.329	2,45
BANANA	34	0,00	121	0,02	195	0,18	731	0,33	767	0,11	214	0,35	344	0,17
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	1.002	0,15	815	0,74	1.375	0,62	1.273	0,19	187	0,31	775	0,33
CAJU	530	0,06	233	0,03	15	0,01	-	0,00	-	0,00	444	0,73	203	0,14
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	137	0,06	610	0,09	422	0,69	195	0,14
CEVADA	141	0,02	2.005	0,30	930	0,84	280	0,13	641	0,10	66	0,11	677	0,25
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	16.076	1,88	12.061	1,79	18.980	17,21	5.354	2,42	15.734	2,33	8.128	13,33	12.722	6,50
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	68	0,03	109	0,02	104	0,17	47	0,04
Irrigado não zoneado	347	0,04	426	0,06	794	0,72	2.772	1,26	3.377	0,50	2.035	3,34	1.625	0,99
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	218	0,03	925	0,14	1.572	1,43	2.232	1,01	2.801	0,42	1.894	3,11	1.607	1,02
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	467	0,05	2	0,00	44	0,04	188	0,09	408	0,06	821	1,35	322	0,26
MANDIOCA	47	0,01	83	0,01	2.691	2,44	3.425	1,55	3.070	0,45	1.665	2,73	1.830	1,20
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	421.332	49,30	359.291	53,35	46.158	41,86	108.753	49,25	398.626	59,07	14.509	23,80	224.778	46,10
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	3	0,00	22	0,01	67	0,01	99	0,16	32	0,03
Outros	11.367	1,33	6.744	1,00	2.139	1,94	2.024	0,92	1.664	0,25	2.493	4,09	4.405	1,59
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	30	0,05	5	0,01
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	408	0,18	362	0,05	378	0,62	191	0,14
SOJA	345.422	40,42	184.864	27,45	5.859	5,31	36.318	16,45	98.783	14,64	8.118	13,31	113.227	19,60
SORGO	1.292	0,15	105	0,02	129	0,12	925	0,42	1.152	0,17	124	0,20	621	0,18
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	43.025	5,03	102.035	15,15	25.046	22,71	53.056	24,03	140.676	20,85	12.209	20,03	62.675	17,97
UVA	-	0,00	529	0,08	561	0,51	1.067	0,48	1.159	0,17	814	1,33	688	0,43
TOTAL	854.568	100,00	673.511	100,00	110.265	100,00	220.802	100,00	674.863	100,00	60.968	100,00	432.496	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 44 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Ano - 1999 a 2004

Em R\$ mil

Ano Produto	1999		2000		2001		2002		2003		2004		Média do período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	71	0,41	385	1,27	128	0,31	24	0,06	261	0,45	7.855	0,96	1.454	0,58
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ARROZ	517	2,98	633	2,09	2.136	5,14	902	2,14	943	1,62	3.755	0,46	1.481	2,40
BANANA	0	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	25	0,04	10	0,00	6	0,01
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAJU	764	4,41	133	0,44	503	1,21	39	0,09	-	0,00	-	0,00	240	1,02
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CEVADA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	1.037	5,98	849	2,80	1.779	4,28	3.048	7,24	7.028	12,09	13.280	1,62	4.503	5,67
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Irrigado não zoneado	12	0,07	28	0,09	25	0,06	6	0,01	127	0,22	252	0,03	75	0,08
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	286	1,65	266	0,88	73	0,17	14	0,03	-	0,00	176	0,02	136	0,46
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	907	5,23	359	1,19	152	0,37	37	0,09	66	0,11	484	0,06	334	1,17
MANDIOCA	339	1,95	258	0,85	441	1,06	115	0,27	-	0,00	1	0,00	192	0,69
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	5.405	31,16	2.699	8,90	4.290	10,32	1.114	2,65	16.761	28,82	413.751	50,60	74.003	22,08
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Outros	1.821	10,50	6.265	20,67	13.848	33,31	14.511	34,49	20.325	34,95	20.485	2,51	12.876	22,74
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
SOJA	2.074	11,95	280	0,92	2.072	4,98	581	1,38	5.593	9,62	344.896	42,18	59.249	11,84
SORGO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	193	0,02	32	0,00
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	4.114	23,72	18.158	59,90	16.131	38,80	21.684	51,54	7.023	12,08	12.521	1,53	13.272	31,26
UVA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL	17.347	100,00	30.313	100,00	41.577	100,00	42.076	100,00	58.152	100,00	817.658	100,00	167.854	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 45 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valor por Produto e por Ano - 2005 a 2010

Em R\$ mil

Ano Produto	2005		2006		2007		2008		2009		2010		Média do período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ABACAXI	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ALGODAO	3.487	0,56	318	0,18	58	0,04	492	0,10	280	0,08	-	0,00	773	0,16
AMEIXA	-	0,00	-	0,00	60	0,04	317	0,06	239	0,07	502	1,07	186	0,21
AMENDOIM	-	0,00	-	0,00	-	0,00	68	0,01	-	0,00	-	0,00	11	0,00
ARROZ	2.322	0,37	3.485	1,99	1.766	1,22	2.275	0,44	5.831	1,77	1.886	4,02	2.928	1,64
BANANA	89	0,01	200	0,11	257	0,18	1.169	0,23	315	0,10	53	0,11	347	0,12
CACAU	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CAFÉ	597	0,10	958	0,55	1.375	0,95	1.477	0,29	208	0,06	154	0,33	795	0,38
CAJU	530	0,08	233	0,13	15	0,01	-	0,00	-	0,00	462	0,99	207	0,20
CANA-DE-ACUCAR	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
CANOLA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	137	0,03	620	0,19	411	0,88	195	0,18
CEVADA	193	0,03	1.995	1,14	910	0,63	258	0,05	641	0,19	117	0,25	686	0,38
COCO-DA-BAIA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
DENDE	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
EUCALIPTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
FEIJAO	20.484	3,27	11.233	6,41	9.935	6,89	14.517	2,83	11.804	3,57	6.887	14,69	12.477	6,28
GIRASSOL	-	0,00	-	0,00	27	0,02	144	0,03	110	0,03	19	0,04	50	0,02
Irrigado não zoneado	348	0,06	644	0,37	1.551	1,08	3.736	0,73	2.024	0,61	2.964	6,32	1.878	1,53
LARANJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
LIMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAÇA	598	0,10	1.593	0,91	1.965	1,36	2.960	0,58	2.215	0,67	3.206	6,84	2.090	1,74
MAMAO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MAMONA	22	0,00	-	0,00	170	0,12	457	0,09	823	0,25	35	0,07	251	0,09
MANDIOCA	52	0,01	2.395	1,37	3.235	2,24	2.809	0,55	2.208	0,67	323	0,69	1.837	0,92
MARACUJA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
MILHO	359.956	57,40	35.363	20,19	62.937	43,64	324.236	63,29	147.580	44,68	13.000	27,73	157.179	42,82
NECTARINA	-	0,00	-	0,00	6	0,00	85	0,02	37	0,01	208	0,44	56	0,08
Outros	8.582	1,37	2.337	1,33	2.041	1,42	2.204	0,43	1.406	0,43	2.941	6,27	3.252	1,87
PERA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	30	0,01	7	0,02	6	0,00
PESSEGO	-	0,00	-	0,00	193	0,13	423	0,08	346	0,10	597	1,27	260	0,27
SOJA	184.360	29,40	6.882	3,93	36.424	25,26	98.745	19,27	8.154	2,47	3.472	7,40	56.339	14,62
SORGO	1.261	0,20	208	0,12	835	0,58	1.142	0,22	233	0,07	37	0,08	620	0,21
TANGERINA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
TRIGO	43.979	7,01	106.558	60,84	19.681	13,65	53.360	10,42	144.350	43,70	8.294	17,69	62.704	25,55
UVA	250	0,04	756	0,43	776	0,54	1.327	0,26	874	0,26	1.313	2,80	883	0,72
TOTAL	627.111	100,00	175.158	100,00	144.218	100,00	512.337	100,00	330.327	100,00	46.887	100,00	306.006	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 46 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Produto e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Safra Produto	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ALGODAO	201	1,26	32	0,24	642	2,05	224	0,55	18	0,05	419	0,66	256	0,80
AMEIXA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ARROZ	526	3,30	69	0,52	262	0,84	1.126	2,79	620	1,82	517	0,82	520	1,68
BANANA	5	0,03	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9	0,01	2	0,01
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAJU	598	3,75	144	1,09	396	1,27	152	0,38	0	0,00	0	0,00	215	1,08
CANA-DE-ACUCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CANOLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CEVADA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
COCO-DA-BAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
DENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
EUCALIPTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJAO	1.850	11,59	1.090	8,26	1.376	4,40	5.124	12,69	6.831	20,00	16.131	25,55	5.400	13,75
GIRASSOL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Irrigado não zoneado	50	0,31	3	0,02	40	0,13	11	0,03	2	0,01	115	0,18	37	0,11
LARANJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAÇA	8	0,05	27	0,20	21	0,07	5	0,01	2	0,01	0	0,00	11	0,06
MAMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMONA	1.095	6,86	1.336	10,12	543	1,74	116	0,29	52	0,15	225	0,36	561	3,25
MANDIOCA	154	0,96	389	2,95	500	1,60	774	1,92	8	0,02	1	0,00	304	1,24
MARACUJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	3.894	24,40	2.185	16,56	2.599	8,32	6.927	17,16	2.312	6,77	14.303	22,65	5.370	15,98
NECTARINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
Outros	5.971	37,41	4.768	36,13	22.744	72,79	23.153	57,36	23.072	67,56	27.024	42,80	17.789	52,34
PERA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
PESSEGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
SOJA	1.031	6,46	988	7,49	95	0,30	857	2,12	85	0,25	2.597	4,11	942	3,46
SORGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	139	0,22	23	0,04
TANGERINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TRIGO	579	3,63	2.167	16,42	2.030	6,50	1.897	4,70	1.149	3,36	1.663	2,63	1.581	6,21
UVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TOTAL	15.962	100,00	13.198	100,00	31.248	100,00	40.366	100,00	34.151	100,00	63.143	100,00	33.011	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 47 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Produto e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Safra Produto	2004-2005		2005-2006		2006-2007		2007-2008		2008-2009		2009-2010		Média do período	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ABACAXI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
ALGODAO	2.934	1,16	575	0,34	64	0,19	81	0,18	25	0,03	32	0,35	619	0,37
AMEIXA	0	0,00	0	0,00	6	0,02	29	0,07	28	0,03	43	0,47	18	0,10
AMENDOIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,00	0	0,00	1	0,00
ARROZ	1.376	0,54	347	0,20	1.026	3,09	196	0,44	247	0,29	516	5,62	618	1,70
BANANA	6	0,00	26	0,02	46	0,14	106	0,24	99	0,12	29	0,32	52	0,14
CACAU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CAFÉ	0	0,00	377	0,22	163	0,49	314	0,71	242	0,28	34	0,37	188	0,34
CAJU	117	0,05	58	0,03	3	0,01	0	0,00	0	0,00	105	1,14	47	0,21
CANA-DE-ACUCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
CANOLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	19	0,04	63	0,07	29	0,32	19	0,07
CEVADA	35	0,01	311	0,18	95	0,29	47	0,11	40	0,05	6	0,07	89	0,12
COCO-DA-BAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
DENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
EUCALIPTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
FEIJAO	7.689	3,04	5.023	2,93	7.446	22,41	2.013	4,53	4.271	4,98	1.678	18,29	4.687	9,36
GIRASSOL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	19	0,04	12	0,01	16	0,17	8	0,04
Irrigado não zoneado	89	0,04	108	0,06	148	0,45	351	0,79	445	0,52	207	2,26	225	0,68
LARANJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
LIMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAÇA	42	0,02	119	0,07	159	0,48	207	0,47	189	0,22	154	1,68	145	0,49
MAMAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MAMONA	160	0,06	1	0,00	81	0,24	91	0,20	40	0,05	151	1,65	87	0,37
MANDIOCA	21	0,01	49	0,03	856	2,58	847	1,90	784	0,91	233	2,54	465	1,33
MARACUJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
MILHO	150.552	59,59	111.506	65,12	18.491	55,66	23.738	53,37	54.576	63,58	3.137	34,19	60.333	55,25
NECTARINA	0	0,00	0	0,00	1	0,00	11	0,02	7	0,01	15	0,16	6	0,03
Outros	5.497	2,18	2.389	1,40	711	2,14	419	0,94	339	0,39	300	3,27	1.609	1,72
PERA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,02	0	0,00
PESSEGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	59	0,13	53	0,06	60	0,65	29	0,14
SOJA	76.911	30,44	40.916	23,90	1.155	3,48	9.763	21,95	13.484	15,71	1.152	12,55	23.897	18,01
SORGO	603	0,24	27	0,02	67	0,20	329	0,74	512	0,60	67	0,73	268	0,42
TANGERINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
TRIGO	6.607	2,62	9.280	5,42	2.577	7,76	5.667	12,74	10.203	11,89	1.103	12,02	5.906	8,74
UVA	0	0,00	107	0,06	125	0,38	171	0,38	174	0,20	107	1,17	114	0,37
TOTAL	252.639	100,00	171.219	100,00	33.220	100,00	44.477	100,00	85.837	100,00	9.176	100,00	99.428	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 48 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Unidade da Federação e por Safra - 1998-1999 a 2003-2004

Região	UF	1998-1999		1999-2000		2000-2001		2001-2002		2002-2003		2003-2004		Média do período	
		Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
S	Subtotal	6.151	38,54	5.611	42,51	3.234	10,35	7.647	18,94	1.355	3,97	15.383	24,36	6.564	23,11
	PR	731	4,58	1.547	11,72	1.633	5,23	1.073	2,66	190	0,56	938	1,49	1.019	4,37
	RS	5.120	32,08	3.912	29,64	1.518	4,86	6.477	16,05	1.140	3,34	11.985	18,98	5.025	17,49
	SC	300	1,88	152	1,15	83	0,27	97	0,24	25	0,07	2.460	3,90	520	1,25
NE	Subtotal	8.224	51,52	6.947	52,64	26.659	85,31	32.348	80,14	32.325	94,65	46.917	74,30	25.570	73,09
	AL	0	0,00	0	0,00	1.723	5,51	2.856	7,08	9.332	27,33	3.655	5,79	2.928	7,62
	BA	4.321	27,07	3.471	26,30	7.803	24,97	7.861	19,47	11.785	34,51	12.780	20,24	8.004	25,43
	CE	230	1,44	240	1,82	1.672	5,35	168	0,42	202	0,59	8.947	14,17	1.910	3,96
	MA	312	1,95	969	7,34	550	1,76	1.713	4,24	306	0,90	642	1,02	749	2,87
	PB	178	1,12	166	1,26	128	0,41	0	0,00	0	0,00	620	0,98	182	0,63
	PE	7	0,04	39	0,30	92	0,29	324	0,80	4	0,01	1.205	1,91	279	0,56
	PI	1.252	7,84	142	1,08	5.765	18,45	10.366	25,68	3.347	9,80	10.421	16,50	5.216	13,23
	RN	1.818	11,39	112	0,85	371	1,19	110	0,27	0	0,00	326	0,52	456	2,37
	SE	106	0,66	1.808	13,70	8.555	27,38	8.950	22,17	7.349	21,52	8.321	13,18	5.848	16,44
SE	Subtotal	1.477	9,25	610	4,62	853	2,73	158	0,39	306	0,90	134	0,21	590	3,02
	ES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	MG	1.420	8,90	579	4,39	829	2,65	138	0,34	300	0,88	47	0,07	552	2,87
	RJ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	0,02	2	0,00
	SP	57	0,36	31	0,23	24	0,08	20	0,05	6	0,02	75	0,12	36	0,14
CO	Subtotal	77	0,48	21	0,16	466	1,49	195	0,48	164	0,48	692	1,10	269	0,70
	DF	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	GO	56	0,35	1	0,01	181	0,58	179	0,44	133	0,39	207	0,33	126	0,35
	MS	13	0,08	20	0,15	187	0,60	16	0,04	31	0,09	477	0,76	124	0,29
	MT	8	0,05	0	0,00	98	0,31	0	0,00	0	0,00	8	0,01	19	0,06
N	Subtotal	33	0,21	9	0,07	36	0,12	18	0,04	1	0,00	17	0,03	19	0,08
	AC	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	2	0,01	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	RO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	TO	31	0,19	9	0,07	36	0,12	18	0,04	1	0,00	17	0,03	19	0,08
TOTAL		15.962	100,00	13.198	100,00	31.248	100,00	40.366	100,00	34.151	100,00	63.143	100,00	33.011	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 49 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Unidade da Federação e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Região	UF	2004/2005		2005/2006		2006/2007		2007/2008		2008/2009		2009/2010		Média do período	
		Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
S	Subtotal	232.278	91,94	162.964	95,18	15.234	45,86	38.060	85,57	79.610	92,75	6.177	67,32	89.054	79,77
	PR	28.081	11,12	48.256	28,18	3.224	9,70	7.906	17,78	39.768	46,33	2.406	26,22	21.607	23,22
	RS	166.423	65,87	88.492	51,68	10.675	32,13	27.237	61,24	32.887	38,31	2.644	28,81	54.726	46,34
	SC	37.774	14,95	26.216	15,31	1.335	4,02	2.917	6,56	6.955	8,10	1.127	12,28	12.721	10,20
NE	Subtotal	19.035	7,53	5.907	3,45	17.359	52,25	5.711	12,84	4.973	5,79	2.567	27,98	9.259	18,31
	AL	608	0,24	31	0,02	26	0,08	56	0,13	59	0,07	0	0,00	130	0,09
	BA	3.799	1,50	3.571	2,09	3.249	9,78	2.243	5,04	1.713	2,00	579	6,31	2.526	4,45
	CE	6.830	2,70	1.118	0,65	9.299	27,99	778	1,75	2.487	2,90	1.245	13,57	3.626	8,26
	MA	1.570	0,62	492	0,29	1.779	5,36	285	0,64	337	0,39	329	3,59	799	1,81
	PB	195	0,08	2	0,00	0	0,00	69	0,16	20	0,02	0	0,00	48	0,04
	PE	894	0,35	28	0,02	7	0,02	16	0,04	2	0,00	12	0,13	160	0,09
	PI	4.215	1,67	153	0,09	1.229	3,70	416	0,94	157	0,18	73	0,80	1.041	1,23
	RN	213	0,08	58	0,03	0	0,00	7	0,02	1	0,00	72	0,78	59	0,15
	SE	711	0,28	454	0,27	1.770	5,33	1.841	4,14	197	0,23	257	2,80	872	2,17
SE	Subtotal	349	0,14	1.455	0,85	283	0,85	445	1,00	285	0,33	328	3,57	524	1,12
	ES	0	0,00	5	0,00	53	0,16	41	0,09	9	0,01	20	0,22	21	0,08
	MG	116	0,05	1.169	0,68	68	0,20	349	0,78	99	0,12	211	2,30	335	0,69
	RJ	22	0,01	5	0,00	47	0,14	14	0,03	7	0,01	48	0,52	24	0,12
	SP	211	0,08	276	0,16	115	0,35	41	0,09	170	0,20	49	0,53	144	0,24
CO	Subtotal	964	0,38	791	0,46	282	0,85	261	0,59	965	1,12	104	1,13	561	0,76
	DF	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	GO	50	0,02	67	0,04	14	0,04	2	0,00	16	0,02	4	0,04	26	0,03
	MS	892	0,35	722	0,42	264	0,79	258	0,58	941	1,10	99	1,08	529	0,72
	MT	22	0,01	2	0,00	4	0,01	1	0,00	8	0,01	1	0,01	6	0,01
N	Subtotal	13	0,01	102	0,06	62	0,19	0	0,00	4	0,00	0	0,00	30	0,04
	AC	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	AP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	PA	9	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,00
	RO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	RR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-
	TO	4	0,00	101	0,06	62	0,19	0	0,00	4	0,00	0	0,00	29	0,04
TOTAL		252.639	100,00	171.219	100,00	33.220	100,00	44.477	100,00	85.837	100,00	9.176	100,00	99.428	100,00

Fonte: Bacen - Sisbacen

Tabela 50 - PROAGRO - Comunicação de Perdas por Evento Amparado, por Modalidade e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

EVENTO	Modalidade ²	Safras ¹						Média do período
		2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	
Chuva excessiva	PT	2.879	226	790	2.053	5.103	799	1.975
	PM	1.170	256	1.825	5.878	10.802	3.556	3.915
Chuva na colheita	PT	168	44	153	1	0	0	61
	PM	367	105	247	2	0	0	120
Doença ou praga	PT	618	166	160	75	14	105	190
	PM	880	560	760	227	150	361	490
Enchentes	PT	3	32	16	0	0	0	9
	PM	9	13	83	4	0	0	18
Geadas	PT	826	7.735	1.391	3.273	1.858	64	2.525
	PM	2.005	2.673	356	3.268	1.414	123	1.640
Granizo	PT	325	500	880	1.125	441	192	577
	PM	483	1.247	1.810	4.183	2.407	994	1.854
Outros fenômenos naturais fortuitos	PT	0	18	10	2	0	0	5
	PM	14	185	366	17	0	0	97
Seca	PT	6.394	23.502	2.376	1.723	10.067	827	7.482
	PM	265.884	146.537	31.978	33.508	68.646	7.603	92.359
Tromba d'água	PT	27	59	267	7	0	0	60
	PM	80	67	287	61	0	0	83
Variação excessiva de temperatura	PT	45	13	21	29	9	45	27
	PM	28	53	136	387	25	185	136
Vendaval	PT	0	2	54	2	0	0	10
	PM	7	29	118	31	0	0	31
Vento forte	PT	13	81	212	92	313	232	157
	PM	41	247	922	359	553	765	481
Vento frio	PT	0	0	7	32	10	0	8
	PM	2	4	20	115	21	6	28
Total por modalidade	PT	11.298	32.378	6.337	8.414	17.815	2.264	13.084
	PM	270.970	151.976	38.908	48.040	84.018	13.593	101.251
Total		282.268	184.354	45.245	56.454	101.833	15.857	114.335

Fonte: Bacen - Sisbacen

¹ - As tabelas 50, 51, 52 e 53 apresentam dados apenas a partir da safra 2004/2005, que coincide com a instituição do Proagro Mais.

² - PT = Proagro Tradicional

PM = Proagro Mais

Tabela 51 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Quantidade por Evento Amparado, Modalidade e Safra - 2004-2005 a 2009-2010

EVENTO	Modalidade ²	Safra ¹						Média do período
		2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	
Chuva excessiva	PT	1.743	73	446	1.591	4.272	525	1.442
	PM	743	148	627	4.764	7.771	2.386	2.740
Chuva na colheita	PT	134	30	114	0	0	0	46
	PM	304	17	130	1	0	0	75
Doença ou praga	PT	308	55	63	26	8	31	82
	PM	654	334	284	108	53	138	262
Enchentes	PT	0	6	7	0	0	0	2
	PM	1	1	34	1	0	0	6
Geadas	PT	725	7.074	893	2.202	1.701	49	2.107
	PM	1.980	2.572	187	2.584	1.309	94	1.454
Granizo	PT	242	373	683	739	322	118	413
	PM	438	1.076	1.425	2.852	1.685	623	1.350
Outros fenômenos naturais fortuitos	PT	0	15	7	0	0	0	4
	PM	12	159	283	8	0	0	77
Seca	PT	4.081	19.007	1.475	1.128	8.567	517	5.796
	PM	239.916	139.033	24.770	27.688	59.338	3.876	82.437
Sem evento informado	PT	110	228	80	13	3	0	72
	PM	1.082	580	372	72	9	0	353
Tromba d'água	PT	15	48	210	4	0	0	46
	PM	55	50	227	35	0	0	61
Variação excessiva de temperatura	PT	33	9	17	20	8	37	21
	PM	22	48	87	291	11	159	103
Vendaval	PT	0	2	36	1	0	0	7
	PM	4	26	76	9	0	0	19
Vento forte	PT	8	49	139	39	276	117	105
	PM	28	203	531	190	477	504	322
Vento frio	PT	0	0	2	21	10	0	6
	PM	1	3	15	90	17	2	21
Total por modalidade	PT	7.399	26.969	4.172	5.784	15.167	1.394	10.148
	PM	245.240	144.250	29.048	38.693	70.670	7.782	89.281
Total		252.638	171.216	33.205	44.387	85.820	9.174	99.407

Fonte: Bacen - Sisbacen

¹ - As tabelas 50, 51, 52 e 53 apresentam dados apenas a partir da safra 2004/2005, que coincide com a instituição do Proagro Mais.

² - PT = Proagro Tradicional

PM = Proagro Mais

Tabela 52 - PROAGRO - Coberturas Deferidas - Valores por Evento Amparado, por Modalidade e por Safra - 2004-2005 a 2009-2010

Em R\$ mil

EVENTO	Modalidade ²	Safras ¹						Média do período
		2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	
Chuva excessiva	PT	14.016,85	576,65	4.170,99	21.789,70	84.746,85	7.893,05	22.199,01
	PM	3.650,19	473,20	1.927,13	21.544,40	39.340,91	15.467,44	13.733,88
Chuva na colheita	PT	1.153,01	201,88	1.307,75	-	-	-	443,77
	PM	1.579,85	29,12	347,83	3,29	-	-	326,68
Doença ou praga	PT	1.418,30	367,24	652,84	325,09	115,33	680,73	593,26
	PM	2.826,58	990,24	907,26	578,44	430,37	707,24	1.073,36
Enchentes	PT	-	90,61	32,53	-	-	-	20,52
	PM	2,53	7,36	141,54	5,48	-	-	26,15
Geadas	PT	8.020,25	93.621,00	12.535,81	44.815,94	40.348,42	772,21	33.352,27
	PM	8.818,25	9.913,91	879,73	17.201,97	10.466,03	669,18	7.991,51
Granizo	PT	1.826,79	3.683,38	7.892,48	11.721,33	7.051,68	1.573,04	5.624,78
	PM	2.238,93	3.635,80	4.847,62	13.387,59	12.359,00	4.573,23	6.840,36
Outros fenômenos naturais fortuitos	PT	-	70,51	17,98	-	-	-	14,75
	PM	28,76	422,71	774,03	23,61	-	-	208,18
Seca	PT	24.142,85	152.016,06	13.054,12	12.257,43	173.167,17	10.053,65	64.115,21
	PM	778.506,63	402.084,04	52.577,47	74.112,54	297.427,17	13.216,71	269.654,09
Sem evento informado	PT	847,63	1.775,19	1.012,63	113,43	15,13	-	627,33
	PM	4.480,77	1.886,93	989,53	246,66	53,13	-	1.276,17
Tromba d'água	PT	242,57	244,87	1.810,06	28,73	-	-	387,71
	PM	247,76	210,74	862,32	193,11	-	-	252,32
Variação excessiva de temperatura	PT	144,54	27,99	153,63	128,82	122,08	521,75	183,14
	PM	136,94	157,71	317,80	654,25	89,39	1.179,59	422,61
Vendaval	PT	-	24,85	420,38	5,27	-	-	75,08
	PM	21,40	88,32	221,00	34,57	-	-	60,88
Vento forte	PT	96,38	240,37	1.020,10	558,82	5.604,35	1.616,44	1.522,74
	PM	119,58	665,23	1.349,27	647,23	3.212,19	2.028,21	1.336,95
Vento frio	PT	-	-	7,96	186,36	187,81	-	63,69
	PM	0,81	4,88	32,88	237,84	126,32	15,94	69,78
Total por modalidade	PT	51.909,17	252.940,59	44.089,25	91.930,93	311.358,82	23.110,87	129.223,27
	PM	802.658,99	420.570,18	66.175,41	128.870,99	363.504,51	37.857,55	303.272,94
Total		854.568,17	673.505,89	110.231,78	220.564,08	674.737,01	60.952,48	432.426,57

Fonte: Bacen - Sisbacen

¹ - As tabelas 50, 51, 52 e 53 apresentam dados apenas a partir da safra 2004/2005, que coincide com a instituição do Proagro Mais.

² - PT = Proagro Tradicional

PM = Proagro Mais

Tabela 53 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio (1/5)

Empreendimento (a)	Safra ¹ (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ (d)	Receita - R\$ (e)	Despesa ² - R\$ (f)	Saldo - R\$ (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilíbrio (i=f/d)
ABACAXI	2009/2010	67	751.914,51	15.038,21	-	15.038,21	2,00%	0,00%
ABACAXI Total		67	751.914,51	15.038,21	-	15.038,21	2,00%	0,00%
ALGODAO	2004/2005	8.482	39.621.521,52	862.101,63	9.623.282,45	(8.761.180,82)	2,18%	24,29%
	2005/2006	2.492	11.833.056,68	245.636,87	2.417.072,37	(2.171.435,50)	2,08%	20,43%
	2006/2007	1.594	9.465.317,04	201.301,08	299.985,72	(98.684,64)	2,13%	3,17%
	2007/2008	1.024	11.311.148,37	342.305,88	194.255,73	148.050,15	3,03%	1,72%
	2008/2009	441	5.106.151,32	149.037,71	442.884,56	(293.846,85)	2,92%	8,67%
	2009/2010	216	2.037.193,85	48.041,16	243.077,44	(195.036,28)	2,36%	11,93%
ALGODAO Total		14.249	79.374.388,78	1.848.424,33	13.220.558,27	(11.372.133,94)	2,33%	16,66%
AMEIXA	2006/2007	11	79.558,00	2.771,32	44.936,40	(42.165,08)	3,48%	56,48%
	2007/2008	111	869.456,61	18.059,98	155.969,19	(137.909,21)	2,08%	17,94%
	2008/2009	168	2.246.324,39	59.395,22	217.683,04	(158.287,82)	2,64%	9,69%
	2009/2010	223	3.314.571,48	86.389,61	348.981,64	(262.592,03)	2,61%	10,53%
AMEIXA Total		513	6.509.910,48	166.616,13	767.570,27	(600.954,14)	2,56%	11,79%
AMENDOIM	2007/2008	24	137.850,41	2.756,90	-	2.756,90	2,00%	0,00%
	2008/2009	98	1.777.214,00	47.960,37	70.297,14	(22.336,77)	2,70%	3,96%
	2009/2010	83	1.850.641,00	54.723,43	-	54.723,43	2,96%	0,00%
AMENDOIM Total		205	3.765.705,41	105.440,70	70.297,14	35.143,56	2,80%	1,87%
ARROZ	2004/2005	22.562	142.547.698,81	3.462.460,77	5.933.385,76	(2.470.924,99)	2,43%	4,16%
	2005/2006	20.804	119.497.461,44	2.436.696,17	1.110.404,12	1.326.292,05	2,04%	0,93%
	2006/2007	21.404	137.313.546,67	2.984.715,28	4.564.752,34	(1.580.037,06)	2,17%	3,32%
	2007/2008	20.657	188.839.562,47	4.019.474,95	1.403.317,65	2.616.157,30	2,13%	0,74%
	2008/2009	16.817	213.661.133,95	4.597.597,74	2.967.973,27	1.629.624,47	2,15%	1,39%
	2009/2010	14.407	194.999.347,05	4.222.031,49	5.885.076,19	(1.663.044,70)	2,17%	3,02%
ARROZ Total		116.651	996.858.750,39	21.722.976,40	21.864.909,33	(141.932,93)	2,18%	2,19%
BANANA	2004/2005	4.745	30.854.472,83	685.656,60	103.735,69	581.920,91	2,22%	0,34%
	2005/2006	4.872	33.794.188,31	730.019,82	199.139,32	530.880,50	2,16%	0,59%
	2006/2007	5.734	43.067.594,08	876.320,24	269.973,01	606.347,23	2,03%	0,63%
	2007/2008	5.373	48.536.565,13	978.928,40	754.582,20	224.346,20	2,02%	1,55%
	2008/2009	4.858	58.184.857,87	1.180.470,37	798.144,94	382.325,43	2,03%	1,37%
	2009/2010	4.282	56.109.771,63	1.139.728,59	227.743,36	911.985,23	2,03%	0,41%
BANANA Total		29.864	270.547.449,85	5.591.124,02	2.353.318,52	3.237.805,50	2,07%	0,87%
CACAU	2009/2010	19	225.319,45	6.055,47	-	6.055,47	2,69%	0,00%
CACAU Total		19	225.319,45	6.055,47	-	6.055,47	2,69%	0,00%

Tabela 53 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio (2/5)

Empreendimento (a)	Safra ¹ (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ (d)	Receita - R\$ (e)	Despesa ² - R\$ (f)	Saldo - R\$ (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilíbrio (i=f/d)
CAFÉ	2005/2006	36.897	211.274.688,35	4.273.116,31	1.498.701,00	2.774.415,31	2,02%	0,71%
	2006/2007	67.974	416.349.074,21	8.487.320,13	1.645.696,35	6.841.623,78	2,04%	0,40%
	2007/2008	74.176	509.838.374,75	10.411.167,00	1.465.426,97	8.945.740,03	2,04%	0,29%
	2008/2009	72.206	641.735.583,30	13.321.136,20	1.366.950,69	11.954.185,51	2,08%	0,21%
	2009/2010	69.255	683.195.386,14	14.265.851,28	218.780,95	14.047.070,33	2,09%	0,03%
CAFÉ Total		320.508	2.462.393.106,75	50.758.590,93	6.195.555,97	44.563.034,96	2,06%	0,25%
CAJU	2004/2005	1.817	4.958.426,61	110.187,73	561.174,56	(450.986,83)	2,22%	11,32%
	2005/2006	2.111	5.632.560,02	118.314,70	253.411,80	(135.097,10)	2,10%	4,50%
	2006/2007	2.286	5.881.014,51	119.164,36	50.889,24	68.275,12	2,03%	0,87%
	2007/2008	2.041	6.688.283,44	134.951,44	1.390,80	133.560,64	2,02%	0,02%
	2008/2009	1.986	7.808.249,17	161.383,15	-	161.383,15	2,07%	0,00%
	2009/2010	1.524	6.722.522,34	141.457,43	474.495,65	(333.038,22)	2,10%	7,06%
CAJU Total		11.765	37.691.056,09	785.458,81	1.341.362,05	(555.903,24)	2,08%	3,56%
CANA-DE-ACUCAR	2008/2009	4	47.181,68	943,63	-	943,63	2,00%	0,00%
	2009/2010	1.693	23.084.285,96	483.804,30	-	483.804,30	2,10%	0,00%
CANA-DE-ACUCAR Total		1.697	23.131.467,64	484.747,93	-	484.747,93	2,10%	0,00%
CANOLA	2007/2008	95	939.235,06	30.354,64	141.616,75	(111.262,11)	3,23%	15,08%
	2008/2009	258	5.453.988,53	235.314,03	634.531,71	(399.217,68)	4,31%	11,63%
	2009/2010	319	6.725.890,52	293.013,75	435.116,63	(142.102,88)	4,36%	6,47%
CANOLA Total		672	13.119.114,11	558.682,42	1.211.265,09	(652.582,67)	4,26%	9,23%
CEVADA	2004/2005	205	1.496.447,65	34.260,06	150.185,92	(115.925,86)	2,29%	10,04%
	2005/2006	564	5.879.778,49	233.614,12	2.072.047,96	(1.838.433,84)	3,97%	35,24%
	2006/2007	565	8.723.711,78	321.194,81	986.027,48	(664.832,67)	3,68%	11,30%
	2007/2008	254	4.224.191,92	184.101,17	294.883,92	(110.782,75)	4,36%	6,98%
	2008/2009	190	6.141.296,71	288.979,43	663.460,74	(374.481,31)	4,71%	10,80%
	2009/2010	329	7.669.114,12	344.001,70	69.529,58	274.472,12	4,49%	0,91%
CEVADA Total		2.107	34.134.540,67	1.406.151,29	4.236.135,60	(2.829.984,31)	4,12%	12,41%
COCO-DA-BAIA	2008/2009	27	273.042,71	5.323,82	-	5.323,82	1,95%	0,00%
	2009/2010	53	939.096,94	21.109,09	-	21.109,09	2,25%	0,00%
COCO-DA-BAIA Total		80	1.212.139,65	26.432,91	-	26.432,91	2,18%	0,00%
DENDE	2006/2007	1	5.728,32	114,57	11,46	103,11	2,00%	0,20%
	2007/2008	3	10.489,77	208,79	-	208,79	1,99%	0,00%
	2008/2009	7	34.947,64	698,96	-	698,96	2,00%	0,00%
	2009/2010	1	63.000,00	2.205,00	-	2.205,00	3,50%	0,00%
DENDE Total		12	114.165,73	3.227,32	11,46	3.215,86	2,83%	0,01%

Tabela 53 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio (3/5)

Empreendimento (a)	Safra ¹ (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ (d)	Receita - R\$ (e)	Despesa ² - R\$ (f)	Saldo - R\$ (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilíbrio (i=f/d)
EUCALIPTO	2005/2006	1	3.054,48	67,88	6,79	61,09	2,22%	0,22%
	2006/2007	1	3.054,48	61,09	-	61,09	2,00%	0,00%
	2007/2008	5	46.338,36	926,72	-	926,72	2,00%	0,00%
	2008/2009	6	55.289,18	1.105,79	-	1.105,79	2,00%	0,00%
	2009/2010	8	73.373,83	1.467,49	-	1.467,49	2,00%	0,00%
EUCALIPTO Total		21	181.110,33	3.628,97	6,79	3.622,18	2,00%	0,00%
FEIJAO	2004/2005	28.228	86.163.542,58	1.818.686,47	17.572.415,69	(15.753.729,22)	2,11%	20,39%
	2005/2006	31.440	98.285.407,28	2.088.863,48	13.142.391,19	(11.053.527,71)	2,13%	13,37%
	2006/2007	37.255	131.226.070,17	2.936.340,33	20.742.207,35	(17.805.867,02)	2,24%	15,81%
	2007/2008	28.292	110.789.802,05	2.614.684,58	5.820.063,18	(3.205.378,60)	2,36%	5,25%
	2008/2009	29.154	187.513.286,08	5.486.654,32	17.309.452,76	(11.822.798,44)	2,93%	9,23%
	2009/2010	21.901	156.831.976,24	4.683.215,92	8.776.249,90	(4.093.033,98)	2,99%	5,60%
FEIJAO Total		176.270	770.810.084,40	19.628.445,09	83.362.780,06	(63.734.334,97)	2,55%	10,81%
GIRASSOL	2007/2008	347	2.827.737,93	86.245,21	71.998,29	14.246,92	3,05%	2,55%
	2008/2009	185	2.867.189,74	132.994,08	113.027,31	19.966,77	4,64%	3,94%
	2009/2010	79	1.299.194,87	62.940,88	109.922,63	(46.981,75)	4,84%	8,46%
GIRASSOL Total		611	6.994.122,54	282.180,17	294.948,23	(12.768,06)	4,03%	4,22%
Irrigado não zoneado	2004/2005	6.454	33.680.578,04	748.313,68	434.717,12	313.596,56	2,22%	1,29%
	2005/2006	12.432	64.301.854,34	1.428.933,10	585.744,63	843.188,47	2,22%	0,91%
	2006/2007	30.064	222.947.055,89	4.593.453,81	974.536,75	3.618.917,06	2,06%	0,44%
	2007/2008	33.554	288.116.100,11	5.758.643,12	2.855.960,42	2.902.682,70	2,00%	0,99%
	2008/2009	34.623	363.089.494,20	7.253.785,30	3.490.597,12	3.763.188,18	2,00%	0,96%
	2009/2010	34.127	402.022.983,03	7.978.652,80	2.119.947,74	5.858.705,06	1,98%	0,53%
Irrigado não zoneado Total		151.254	1.374.158.065,61	27.761.781,81	10.461.503,78	17.300.278,03	2,02%	0,76%
MAÇA	2004/2005	434	4.068.220,79	81.364,39	232.650,72	(151.286,33)	2,00%	5,72%
	2005/2006	919	10.307.038,44	235.685,10	918.212,25	(682.527,15)	2,29%	8,91%
	2006/2007	1.170	20.450.336,75	546.648,17	1.666.884,93	(1.120.236,76)	2,67%	8,15%
	2007/2008	1.303	21.662.180,63	535.951,13	2.289.975,91	(1.754.024,78)	2,47%	10,57%
	2008/2009	1.206	23.117.589,02	547.852,80	2.865.021,78	(2.317.168,98)	2,37%	12,39%
	2009/2010	1.164	26.458.607,85	650.043,24	1.951.056,72	(1.301.013,48)	2,46%	7,37%
MAÇA Total		6.196	106.063.973,48	2.597.544,83	9.923.802,31	(7.326.257,48)	2,45%	9,36%
MAMAO	2009/2010	5	97.154,60	1.943,09	-	1.943,09	2,00%	0,00%
MAMAO Total		5	97.154,60	1.943,09	-	1.943,09	2,00%	0,00%

Tabela 53 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio (4/5)

Empreendimento (a)	Safra ¹ (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ (d)	Receita - R\$ (e)	Despesa ² - R\$ (f)	Saldo - R\$ (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilíbrio (i=f/d)
MAMONA	2004/2005	2.934	6.083.126,16	135.179,73	510.975,46	(375.795,73)	2,22%	8,40%
	2005/2006	4.905	7.188.874,64	147.463,04	18.259,82	129.203,22	2,05%	0,25%
	2006/2007	531	673.268,54	13.582,29	66.968,57	(53.386,28)	2,02%	9,95%
	2007/2008	724	1.843.314,02	37.788,67	206.123,13	(168.334,46)	2,05%	11,18%
	2008/2009	822	3.360.594,52	81.124,53	427.110,03	(345.985,50)	2,41%	12,71%
	2009/2010	1.131	5.449.570,11	122.056,16	911.701,43	(789.645,27)	2,24%	16,73%
MAMONA Total		11.047	24.598.747,99	537.194,42	2.141.138,44	(1.603.944,02)	2,18%	8,70%
MANDIOCA	2004/2005	160	504.513,44	11.211,44	51.400,74	(40.189,30)	2,22%	10,19%
	2005/2006	19.945	61.899.603,62	1.254.829,69	218.985,34	1.035.844,35	2,03%	0,35%
	2006/2007	48.695	191.419.950,48	3.924.335,36	3.157.606,42	766.728,94	2,05%	1,65%
	2007/2008	50.666	230.781.149,34	4.826.893,75	3.662.155,11	1.164.738,64	2,09%	1,59%
	2008/2009	45.004	246.570.971,90	5.287.731,70	3.330.941,26	1.956.790,44	2,14%	1,35%
	2009/2010	40.260	260.249.715,79	5.838.451,21	1.753.445,07	4.085.006,14	2,24%	0,67%
MANDIOCA Total		204.730	991.425.904,57	21.143.453,15	12.174.533,94	8.968.919,21	2,13%	1,23%
MARACUJA	2009/2010	285	3.733.961,87	72.352,43	-	72.352,43	1,94%	0,00%
MARACUJA Total		285	3.733.961,87	72.352,43	-	72.352,43	1,94%	0,00%
MILHO	2004/2005	297.689	1.315.385.263,53	27.081.363,79	454.730.391,37	(427.649.027,58)	2,06%	34,57%
	2005/2006	348.130	1.891.464.884,03	42.051.091,53	381.471.500,76	(339.420.409,23)	2,22%	20,17%
	2006/2007	337.406	1.930.910.257,60	43.295.223,50	53.841.671,80	(10.546.448,30)	2,24%	2,79%
	2007/2008	324.958	2.511.689.048,66	62.398.170,58	114.790.487,63	(52.392.317,05)	2,48%	4,57%
	2008/2009	281.603	2.770.244.126,39	71.550.920,65	417.516.726,79	(345.965.806,14)	2,58%	15,07%
	2009/2010	231.825	2.256.791.673,52	57.756.956,15	15.786.798,99	41.970.157,16	2,56%	0,70%
MILHO Total		1.821.611	12.676.485.253,73	304.133.726,20	1.438.137.577,34	(1.134.003.851,14)	2,40%	11,34%
NECTARINA	2006/2007	4	15.434,00	555,36	2.670,00	(2.114,64)	3,60%	17,30%
	2007/2008	35	183.894,17	3.850,92	24.182,93	(20.332,01)	2,09%	13,15%
	2008/2009	46	414.182,07	9.603,25	68.319,67	(58.716,42)	2,32%	16,50%
	2009/2010	58	568.162,37	11.935,95	103.792,88	(91.856,93)	2,10%	18,27%
NECTARINA Total		143	1.181.672,61	25.945,48	198.965,48	(173.020,00)	2,20%	16,84%
Outros	2004/2005	108.912	370.449.098,72	8.299.716,27	12.972.324,57	(4.672.608,30)	2,24%	3,50%
	2005/2006	88.880	357.287.476,21	8.005.080,34	7.944.710,44	60.369,90	2,24%	2,22%
	2006/2007	35.290	159.676.396,15	3.291.037,31	2.331.488,61	959.548,70	2,06%	1,46%
	2007/2008	28.209	150.085.479,50	3.000.467,50	2.147.871,71	852.595,79	2,00%	1,43%
	2008/2009	20.151	135.772.350,32	2.728.438,83	1.781.806,52	946.632,31	2,01%	1,31%
	2009/2010	17.393	145.585.157,85	3.064.052,00	2.643.742,01	420.309,99	2,10%	1,82%
Outros Total		298.835	1.318.855.958,75	28.388.792,25	29.821.943,86	(1.433.151,61)	2,15%	2,26%

Tabela 53 - PROAGRO - Adicional do Proagro - Alíquotas de Equilíbrio (5/5)

Empreendimento (a)	Safra ¹ (b)	Qtde. Adesões (c)	Risco - R\$ (d)	Receita - R\$ (e)	Despesa ² - R\$ (f)	Saldo - R\$ (g=e-f)	Aliq. Média Cobrada (h=e/d)	Aliq. Equilíbrio (i=f/d)
PERA	2007/2008	2	29.547,78	588,62	-	588,62	1,99%	0,00%
	2008/2009	2	23.729,29	474,59	-	474,59	2,00%	0,00%
	2009/2010	6	208.002,86	6.585,31	30.723,58	(24.138,27)	3,17%	14,77%
PERA Total		10	261.279,93	7.648,52	30.723,58	(23.075,06)	2,93%	11,76%
PESSEGO	2007/2008	668	6.903.253,34	151.960,87	423.512,25	(271.551,38)	2,20%	6,13%
	2008/2009	894	10.627.500,09	235.411,35	379.236,70	(143.825,35)	2,22%	3,57%
	2009/2010	893	11.275.558,13	252.779,29	399.944,50	(147.165,21)	2,24%	3,55%
PESSEGO Total		2.455	28.806.311,56	640.151,51	1.202.693,45	(562.541,94)	2,22%	4,18%
SOJA	2004/2005	112.175	790.203.775,66	17.088.995,00	363.293.221,91	(346.204.226,91)	2,16%	45,97%
	2005/2006	138.570	1.456.357.446,48	37.164.211,01	193.384.513,67	(156.220.302,66)	2,55%	13,28%
	2006/2007	125.845	1.305.014.052,00	33.041.529,47	9.412.630,14	23.628.899,33	2,53%	0,72%
	2007/2008	123.340	1.464.769.009,04	35.925.389,77	38.541.547,31	(2.616.157,54)	2,45%	2,63%
	2008/2009	115.264	1.894.662.177,21	54.139.295,50	103.616.156,08	(49.476.860,58)	2,86%	5,47%
	2009/2010	118.491	1.912.169.457,94	53.974.025,07	8.593.904,73	45.380.120,34	2,82%	0,45%
SOJA Total		733.685	8.823.175.918,33	231.333.445,82	716.841.973,84	(485.508.528,02)	2,62%	8,12%
SORGO	2004/2005	1.626	4.729.748,19	108.075,53	1.398.146,41	(1.290.070,88)	2,29%	29,56%
	2005/2006	516	1.668.796,54	42.785,94	112.142,11	(69.356,17)	2,56%	6,72%
	2006/2007	984	2.257.800,59	52.840,36	147.692,98	(94.852,62)	2,34%	6,54%
	2007/2008	1.411	7.951.858,66	321.350,58	993.310,25	(671.959,67)	4,04%	12,49%
	2008/2009	1.535	14.755.997,59	667.426,81	1.328.351,38	(660.924,57)	4,52%	9,00%
	2009/2010	783	4.384.958,61	166.597,22	165.295,70	1.301,52	3,80%	3,77%
SORGO Total		6.855	35.749.160,18	1.359.076,45	4.144.938,84	(2.785.862,39)	3,80%	11,59%
TRIGO	2004/2005	25.701	414.149.187,77	15.163.633,82	45.657.425,81	(30.493.791,99)	3,66%	11,02%
	2005/2006	19.399	355.571.340,55	13.418.152,31	105.034.343,84	(91.616.191,53)	3,77%	29,54%
	2006/2007	25.595	489.798.068,42	17.934.962,69	27.469.707,54	(9.534.744,85)	3,66%	5,61%
	2007/2008	32.047	790.164.184,74	34.017.407,62	54.948.945,14	(20.931.537,52)	4,31%	6,95%
	2008/2009	26.840	706.227.112,05	30.159.080,54	145.124.362,42	(114.965.281,88)	4,27%	20,55%
	2009/2010	26.707	651.492.959,66	26.704.546,30	12.796.622,63	13.907.923,67	4,10%	1,96%
TRIGO Total		156.289	3.407.402.853,19	137.397.783,29	391.031.407,39	(253.633.624,10)	4,03%	11,48%
UVA	2005/2006	3.513	29.920.811,21	610.292,20	608.971,66	1.320,54	2,04%	2,04%
	2006/2007	4.729	45.610.412,87	933.829,46	683.793,99	250.035,47	2,05%	1,50%
	2007/2008	4.834	50.426.456,28	1.029.620,22	1.114.045,74	(84.425,52)	2,04%	2,21%
	2008/2009	5.139	66.247.010,95	1.353.841,62	1.219.185,78	134.655,84	2,04%	1,84%
	2009/2010	4.583	67.217.409,85	1.386.059,68	854.095,49	531.964,19	2,06%	1,27%
UVA Total		22.798	259.422.101,16	5.313.643,18	4.480.092,66	833.550,52	2,05%	1,73%
Total geral		4.091.509	33.759.232.664,34	864.107.703,53	2.755.510.013,69	(1.891.402.310,16)	2,56%	8,16%

Fonte: Bacen - Sisbacen

¹ - As tabelas 50, 51, 52 e 53 apresentam dados apenas a partir da safra 2004/2005, que coincide com a instituição do Proagro Mais.² - Todas exceto Taxa de administração paga ao Bacen (3.7, 7.7, Tabela 7 e Gráfico 5)